DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Lei Complementar nº 766, de 30/06/2009, publicada no O. O. M. em 04/09/2009

SECRETARIA DE GOVERNO

MARINGÁ, (QUARTA FEIRA) 05/10/2022 ANO XXXII Nº 3957

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 11.527.

Autor: Vereador Alex Sandro de Oliveira Chaves.

Denomina a Rua 47.092, situada na Zona 47.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica denominada **Antônio Pereira Castanheira** a Rua 47.092, situada na Zona 47, em toda a sua extensão.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 30 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 03/10/2022, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 04/10/2022, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0802888** e o código CRC **A1091AA7**.

Referência: Processo nº 01.02.00062810/2022.53 SEI nº 0802888

LEI Nº 11.528.

Autor: Vereador Alex Sandro de Oliveira Chaves.

Denomina a Rua 47.091, situada na Zona 47.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica denominada **José Antônio Castanheira** a Rua 47.091, situada na Zona 47, em toda a sua extensão.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 30 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 03/10/2022, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 04/10/2022, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0802477** e o código CRC **F509B2A6**.

Referência: Processo nº 01.02.00062815/2022.15 SEI nº 0802477

LEI Nº 11.529.

Autor: Vereador Alex Sandro de Oliveira Chaves.

Denomina a Rua 47.093, situada na Zona 47.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica denominada **Eliza Regina Castanheira de Santana** a Rua 47.093, situada na Zona 47, em toda a sua extensão.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 30 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 03/10/2022, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 04/10/2022, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0802986** e o código CRC **CBEEA3A0**.

Referência: Processo nº 01.02.00062818/2022.31 SEI nº 0802986

LEI Nº 11.530.

Autor: Vereador Alex Sandro de Oliveira Chaves.

Denomina a Rua 47.090, situada na Zona 47.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica denominada **Dídimo Santana Fernandes Júnior** a Rua 47.090, situada na Zona 47, em toda a sua extensão.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 30 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 03/10/2022, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 04/10/2022, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0799579** e o código CRC **80EA6EC3**.

Referência: Processo nº 01.02.00062821/2022.47 SEI nº 0799579

DECRETO Nº 1253/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 9º, § 2º, da Lei 11.284/2021, do disposto no Art. 13, I, b, da Lei 10.487/2017 e do disposto no Art. 14, da Lei 9.882/2014,

DECRETA:

Art. 1º Foca nomeado o servidor PABLO HENRIQUE DE SOUZA SANCHEZ, matrícula 43.527, agente administrativo, na função de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, do Conselho Municipal da Juventude - CMJ e do Conselho Municipal dos Direitos dos Migrantes, Refugiados e Apátridas de Maringá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de julho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 06/07/2022, às 08:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Emmanuel Predestin**, **Secretário da Juventude e Cidadania**, em 14/07/2022, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 04/10/2022, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0451732** e o código CRC **9DD29FEC**.

Referência: Processo nº 01.31.00035666/2022.24 SEI nº 0451732

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1922/2022, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 1922/2022

Dispõe sobre a progressão dos servidores do Magistério previsto no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Maringá, pela conclusão do estágio probatório. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 966/2013, e Lei Complementar nº 993/2014.

D E C R E T A

Art.1º Fica concedida, a progressão no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do magistério Público Municipal de Maringa aos servidores que cumpriram o estágio probatório, nos termos estabelecidos pelo Artigo 26, Inciso II, da Lei Complementar nº 1019/2015, abaixo relacionado(s).

Nome	Matrícula	Cargo	Ref./Niv. Anterior	Ref./Niv. Enquadramento	A partir de
ANA CLAUDIA DE LIMA RODRIGUES SPOSITO	43670	PROFESSOR 20 HS - MB	MB 1	MB 2	30/10/2022
ANA RUTE AMADEU SANTANA	43666	PROFESSOR 20 HS - MB	MB 1	MB 2	03/10/2022
ANA VALERIA ROCHA PALIARI	43606	PROFESSOR 20 HS APOIO EM SALA DE AULA - MC	MC 1	MC 2	12/09/2022
ANGELA SAMPAIO DE DEUS LIMA	43607	PROFESSOR 20 HS APOIO EM SALA DE AULA - MC	MC 1	MC 2	12/10/2022
APARECIDA MARIA SOBRINHO LIMA	43326	EDUCADOR INFANTIL 30 HS - A	A 1	A 2	02/10/2022
FERNANDA LEMES RODRIGUES	43669	PROFESSOR 20 HS - MB	MB 1	MB 2	08/10/2022
ISABELA PACANHELA RAMOS	43640	PROFESSOR 20 HS - MB	MB 1	MB 2	08/10/2022
KAIRA IZABELA DE OLIVEIRA MARTINS	37444	PROFESSOR 20 HS - MB	MB 1	MB 2	02/10/2022
KELEN RODRIGUES DA FONSECA AMARAL	43641	PROFESSOR 20 HS APOIO EM CONTRATURNO ESCOLAR - MC	MC 1	MC 2	02/10/2022
MARCELA PIRES RAMALHO	43499	PROFESSOR 20 HS - MB	MB 1	MB 2	03/08/2022
MARIA DO CARMO SILVA	33935	PROFESSOR 20 HS - MB	MB 1	MB 2	02/10/2022
MARIA SIRLETE NOGUEIRA COSTA	43610	PROFESSOR 20 HS APOIO EM SALA DE AULA - MC	MC 1	MC 2	12/10/2022
MARISA AUGUSTA SILVA	18831	PROFESSOR 20 HS - MB	MB 1	MB 2	08/10/2022
MILDEVANIA ROGEL PAGGI MARTINS	43668	PROFESSOR 20 HS - MB	MB 1	MB 2	02/10/2022
PATRICIA KELLEN RIBEIRO SANTOS	40550	PROFESSOR 20 HS - MB	MB 1	MB 2	02/10/2022
TATIANA BASTOS DE OLIVEIRA DAVANTEL	43599	PROFESSOR 20 HS APOIO EM SALA DE AULA - MC	MC 1	MC 2	09/10/2022
VANESSA APARECIDA HENRIQUE BALAN	43642	PROFESSOR 20 HS APOIO EM CONTRATURNO ESCOLAR - MC	MC 1	MC 2	30/10/2022

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 30/09/2022, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 03/10/2022, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 04/10/2022, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0798147** e o código CRC **1EA8401F**.

Referência: Processo nº 01.22.00063858/2022.88 SEI nº 0798147

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1923/2022, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 1923/2022

Dispõe sobre a progressão dos servidores públicos efetivos do quadro geral da Administração Direta do Poder Executivo Municipal. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 21, Inciso II, da Lei Complementar nº 966, de 25 de novembro de 2013,

D E C R E T A

Art.1º Fica concedida a progressão no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração aos servidores do Quadro Geral da Administração Direta, que cumpriram com êxito o estágio probatório, nos termos estabelecidos pelo Artigo 21, Inciso II, da Lei Complementar nº 966, de 25 de novembro de 2013, abaixo(s) relacionado(s):

Nome	Matrícula	Cargo	Ref./Niv. Anterior	Ref./Niv. Enquadramento	A partir de
ADILSON APARECIDO GONCALVES	43596	MOTORISTA II	I 1	I 2	12/10/2022
ADRIANA DE OLIVEIRA MELO	43679	AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO	I 1	I 2	24/10/2022
ALINE SANTIAGO LUZ	43620	PSICOLOGO	I 1	I 2	02/10/2022
BRUNA ROCHA PEREIRA	43419	PSICOLOGO	I 1	I 2	20/10/2022
BRUNO PASCOAL LUGOBONI	43714	ELETRICISTA DE MANUTENCAO	I 1	I 2	23/10/2022

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITO MUNICIPAL:Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
SECRETÁRIO DE GOVERNO: Hercules Maia Kotsifas
GERENTE DO ÓRGÃO OFICIAL: Cesar da Silva Gomes
EDITORES: Flávia Ravaneli Schiavon

Av. XV de Novembro, 701
Fone PABX (044) 3221-1234
MARINGÁ - PARANÁ

e-mail: orgaooficial@maringa.pr.gov.br

Fundação do D. O. M. M. - 01/12/1989

Página Oficial - www.maringa.pr.gov.br

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito..... 01
Secretaria de Gestão de Pessoas..... 05
Secretaria de Logística e Compras..... 18
Secretaria de Fazenda..... 37
Secretaria de Saúde..... 37
Secretaria de Mobilidade Urbana..... 39
Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa.... 48
Secretaria de Obras Públicas..... 49

Os originais das matérias editadas neste jornal poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

Tabagismo, álcool e drogas são prejudiciais à saúde.
Lei Municipal 8129/2008

Nome	Matrícula	Cargo	Ref./Niv. Anterior	Ref./Niv. Enquadramento	A partir de
DENISE IRIODA SINHOCA	43674	TECNICO DE ENFERMAGEM	I 1	I 2	08/10/2022
DOUGLAS DOMINGOS DE SOUZA	43653	AGENTE ADMINISTRATIVO	I 1	I 2	08/10/2022
EDSON ANTONIO RIOS	43623	MEDICO VETERINARIO	I 1	I 2	12/10/2022
FERNANDA ALVES BALDIM	43644	PSICOLOGO	I 1	I 2	02/10/2022
GISELE MACKERT	43655	ASSISTENTE SOCIAL	I 1	I 2	05/10/2022
JOAO ANTONIO TEIXEIRA DOS SANTOS	43631	AGENTE ADMINISTRATIVO	I 1	I 2	16/10/2022
LINCON LUGLI DOS SANTOS	43660	AUXILIAR OPERACIONAL MASCULINO	I 1	I 2	02/10/2022
MARCELO ARAUJO FERREIRA	43662	AUXILIAR OPERACIONAL MASCULINO	I 1	I 2	02/10/2022
MARCIA DONIZETE DOS SANTOS	43683	AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO	I 1	I 2	25/10/2022
MARCIA VALERIA WALSH CRESTANI	43682	AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO	I 1	I 2	24/10/2022
MARCIO DE OLIVEIRA LUCENTE	43711	CUIDADOR DE IDOSOS	I 1	I 2	23/10/2022
MARIANA RAFAELY CARDOSO LIMA	43544	INSTRUTOR DE ARTES	I 1	I 2	27/10/2022
MATHEUS MARCOS CARDOSO	43651	AGENTE ADMINISTRATIVO	I 1	I 2	09/10/2022
MILENE MARIA DE LIMA	43681	AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO	I 1	I 2	25/10/2022
MONIQUE MACEDO TAVARES BARBOSA	43656	ASSISTENTE SOCIAL	I 1	I 2	05/10/2022
NEIDE FERREIRA DE FREITAS	43659	AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO	I 1	I 2	15/10/2022
PATRICIA KELLY PINTO DE CARVALHO	43295	AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO	I 1	I 2	25/10/2022
RAFAEL BARBOSA DA SILVA DE OLIVEIRA	43643	PSICOLOGO	I 1	I 2	02/10/2022
RAFAEL ROSMAN RODRIGUES MONTREZOL	43650	AGENTE ADMINISTRATIVO	I 1	I 2	15/10/2022
ROBERTO VIANA DA SILVA	43663	CUIDADOR DE IDOSOS	I 1	I 2	30/10/2022
TAIANE ALATARA DE CASTRO	43657	ASSISTENTE SOCIAL	I 1	I 2	30/10/2022
THIAGO VINICIUS DE CASTRO MOTA	43638	AUXILIAR OPERACIONAL MASCULINO	I 1	I 2	08/10/2022
WILIAM LEIBANTI GONDOLFO	43594	AUXILIAR OPERACIONAL MASCULINO	I 1	I 2	02/10/2022

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 30/09/2022, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 03/10/2022, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 04/10/2022, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0798196** e o código CRC **4209C646**.

Referência: Processo nº 01.22.00063864/2022.23 SEI nº 0798196

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1926/2022, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 1926/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.04.00040974/2022.50,

D E C R E T A

Art.1º Nomear a srª SUELEM GIROTTO TEIXEIRA, matrícula 74460, em substituição a servidora NILVA REGINA CORDIOLLI, matrícula 12606, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR(A) EXECUTIVO(A), símbolo DAS1, nos períodos de 13/10/2022 a 11/11/2022, de 14/11/2022 a 13/12/2022 e de 14/12/2022 a 12/01/2023, com lotação no(a) CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO - GAPRE, em conformidade com o Artigo 57 da Lei Complementar nº 239/1998.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 30/09/2022, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 30/09/2022, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 04/10/2022, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0802244** e o código CRC **DDC45E33**.

Referência: Processo nº 01.22.00064207/2022.74 SEI nº 0802244

DECRETO Nº 1927/2022

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, como Conselheiros Governamentais, para gestão biênio 2022-2024.

Art. 2º Ficam nomeados como CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS os seguintes membros:

I - Represententes da Secretaria de Assistência Social, Politicas sobre Drogas e Pessoa Idosa - SAS:

a) Fabiana Martins Ferreira – TITULAR;

b) Flavia Marrafão Korbi – SUPLENTE.

II - Represententes da Secretaria de Educação - SEDUC:

a) Selma Darlene Gonçalves – TITULAR;

b) Veridiana Moura Santos – SUPLENTE.

III - Represententes da Secretaria de Fazenda - SEFAZ:

a) Hugo Gabriel Virissímo da Silva – TITULAR;

b) Evanir Miguel Hilgert – SUPLENTE.

IV - Represententes da Secretaria de Saúde:

a) Simone Garcia Fernandes Bariano – TITULAR;

b) Maria Anizia Cesar de Arruda – SUPLENTE.

V - Represententes da Secretaria de Esporte e Lazer - SESP:

a) José Luiz Menegaldi – TITULAR;

b) Lúcia Cristina da Silva – SUPLENTE.

VI - Represententes da Secretaria municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB:

a) Elizete Maria de Brito da Silva – TITULAR;

b) Ester Pacetti Dassa – SUPLENTE.

VII - Represententes da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Habitação:

a) Fortunato Rubim – TITULAR;

b) Rute Maria de Almeida – SUPLENTE.

VIII - Represententes da Diretoria de Habitação da SEURBH:

a) Viviane Cristina Dias Mariano – TITULAR;

b) Anne Graziela Benedito Lima – SUPLENTE.

IX - Represententes da Secretaria de Cultura - SEMUC:

a) Paulo Morelli – TITULAR;

b) Fernanda Mecking – SUPLENTE.

X - Represententes da Universidade Estadual de Maringá – UEM:

a) Terezinha Oliveira – TITULAR;

b) Patricia Coradim Sita– SUPLENTE.

XI - Represententes do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS:

a) Altamir da Silva – TITULAR;

b) Marcia Aparecida Gonçalves – SUPLENTE.

Art. 3º Ficam nomeados como conselheiros não governamentais os seguintes membros.

I - Represententes do Serviço Social do Comércio – SESC:

a) Andrea Alessandra Fernandes – TITULAR;

b) Ivone Valoto Ferrari – SUPLENTE.

II - Represententes de programas destinados a Idosos:

a) Sueli Petrocine Tertuliano Rodrigues – TITULAR;

b) Júlio Cezar Viana – SUPLENTE.

III - Represententes de programas destinados a Idosos:

a) Nothburga Camarão – TITULAR;

b) Verônica Gigliolli de Araújo – SUPLENTE.

IV - Represententes de entidades assistenciais de atendimento de idosos:

a) Irene Malamim (Lar dos Velhinhos)– TITULAR;

b) Sandra Magda Sanches Patroni (Recanto Maanaim) – SUPLENTE.

V - Represententes de entidades assistenciais de atendimento de idosos:

a) Mário Toshio Yatsugafu (Wajunkai) – TITULAR;

b) Maria Jose Alves de Carvalho (Casa Bem Star) – SUPLENTE.

VI - Represententes de igrejas que desenvolvem programas, projetos ou serviços dirigidos aos idosos:

a) Braulina Maria Anarega – TITULAR;

b) Adeuzita Silva Viana – SUPLENTE.

VII - Represententes da Ordem dos Pastores Evangélicos de Maringá – OPEM:

a) Eduardo Villa Nova – TITULAR;

b) José Lopes da Silva – SUPLENTE.

VIII - Represententes de Associações de Bairros de Maringá:

a) Juliana Serafim – TITULAR;

b) Fabricio de Souza – SUPLENTE.

IX - Represententes do Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimento de Ensino de Maringá:

a) César Pereira – TITULAR;

b) Laurice Fátima Gobbi Ricardo – SUPLENTE.

X - Represententes da Sindicato Nacional dos Aposentados:

a) José Lacerda de Souza – TITULAR;

b) Santo Batista de Aquino – SUPLENTE.

XI - Represententes da Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Maringá:

a) Márcia Lamas – TITULAR;

b) Honame Tsunokawa Chaves – SUPLENTE.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 03/10/2022, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Jordão Jacovos**, **Secretária de Assistência Social**, em 03/10/2022, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 04/10/2022, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0803807** e o código CRC **A459F6F0**.

Referência: Processo nº 01.99.00057785/2022.25 SEI nº 0803807

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1929/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº 1929 / 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.04.00063682/2022.71,

D E C R E T A

Art.1º Fica Exonerado(a), IZAMAR APARECIDA GUAREZI, matrícula 74765, a partir de 3 de Outubro de 2022, do cargo de provimento em comissão de SUPERINTENDENTE , símbolo SUP1, com lotação no(a) SEC. MUN. DE ASSUN. METROPOLITANOS E INSTITUCIONAIS - AMETRO.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 3 de Outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 03/10/2022, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 04/10/2022, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0805025** e o código CRC **EF7AE951**.

Referência: Processo nº 01.22.00064464/2022.22 SEI nº 0805025

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1931/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº 1931 / 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.04.00063766/2022.34,

D E C R E T A

Art.1º Fica Exonerado(a), ERICK FRANCO DE RAMOS, matrícula 74773, a partir de 3 de Outubro de 2022, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR(A) DE ARBORIZAÇÃO, símbolo DAS1, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SELURB.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 3 de Outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 03/10/2022, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 04/10/2022, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0805500** e o código CRC **E4997ED7**.

Referência: Processo nº 01.22.00064507/2022.25 SEI nº 0805500

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1932/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº 1932/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) RENATO FARINACIO - matrícula 45676, para o cargo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO, Subgrupo Ocupacional GES V – I, NÍVEL 1, do quadro efetivo de servidores desta Municipalidade, de conformidade com o artigo 21, inciso I, da Lei Complementar nº 239/98, a partir de 05 de Outubro de 2022 , conforme aprovação em Concurso Público, nos termos do Edital nº 009/2018 - SERH.

Art. 2º A posse no referido cargo deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias.

§ 1º. Excepcionalmente o prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por até dez dias, quando solicitado pela junta médica oficial do Município, de conformidade com o artigo 26, § 1º, da Lei Complementar nº 239/98.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 03 de Outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 03/10/2022, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 04/10/2022, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0806360** e o código CRC **0A13B612**.

Referência: Processo nº 01.22.00064580/2022.91 SEI nº 0806360

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1933/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº 1933/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) cidadão(ã), DEJANE MIRANDA MIRANDA , matrícula 45677, para o cargo de CUIDADOR INFANTIL FEMININO, Subgrupo Ocupacional GEM VI – I, Nível 1, do quadro efetivo de servidores desta Municipalidade, de conformidade com o artigo 21, inciso I, da Lei Complementar nº 239/98, a partir de 05 de Outubro de 2022, conforme aprovação em Concurso Público, nos termos do Edital nº 041/2019-SERH.

Art. 2º. A posse no referido cargo deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias.

§ 1º. Excepcionalmente o prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por até dez dias, quando solicitado pela junta médica oficial do Município, de conformidade com o artigo 26, § 1º, daLei Complementar nº 239/98.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 03 de Outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 03/10/2022, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 04/10/2022, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0806432** e o código CRC **E82A47A5**.

Referência: Processo nº 01.22.00064580/2022.91 SEI nº 0806432

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1934/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº 1934/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 26, parágrafos 1º e 6º da LC 239/98 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maringá,

DECRETA:

Art. 1º Tornar sem efeito o ato de nomeação efetivado pelo decreto nº 1627/2022, de DANIELLA ROSA MENDONCA , matrícula 45655, para o cargo de EDUCADOR DE BASE FEMININO, Subgrupo Ocupacional GEM II – I, Nível 1, do quadro efetivo de servidores desta Municipalidade, em vista do não cumprimento **do artigo 26, parágrafos 1º e 6º da LC 239/98** - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maringá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de Outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 03/10/2022, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 04/10/2022, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0806824** e o código CRC **5D067985**.

Referência: Processo nº 01.22.00064612/2022.03 SEI nº 0806824

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1935/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022
DECRETO Nº 1935/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 26, parágrafos 1º e 6º da LC 239/98 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maringá,

DECRETA:

Art. 1º Tornar sem efeito o ato de nomeação efetivado pelo decreto nº 1628/2022, de ANDRE BARTOLOMEU ARRAIS DA SILVA, matrícula 45658, para o cargo de EDUCADOR DE BASE MASCULINO, Subgrupo Ocupacional GEM II – I, Nível 1, do quadro efetivo de servidores desta Municipalidade, em vista do não cumprimento **do artigo 26, parágrafos 1º e 6º da LC 239/98** - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maringá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de Outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 03/10/2022, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 04/10/2022, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0806908** e o código CRC **55B2CDDE**.

Referência: Processo nº 01.22.00064612/2022.03 SEI nº 0806908

DECRETO Nº 1936/2022

Dispõe sobre realização e organização da 7ª Conferência Municipal de Cultura (2022).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA PROMOÇÃO, SEDE E DATA

Art. 1º A 7ª Conferência Municipal de Cultura – CMC, promovida pelo Município de Maringá, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Políticas Culturais, com a participação ampla dos segmentos artísticos, da sociedade civil e poderes constituídos, será realizada no dia 11 de novembro de 2022, das 18h30 às 22h e 12 de novembro de 2022, das 8h às 12h, nas dependências do Centro de Ação Cultural (CAC), situado à Av. XV de Novembro, nº 514.

CAPÍTULO II
DA COORDENAÇÃO

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal de Cultura será coordenada pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura e organizada, por delegação, pela Comissão Organizadora nomeada pelo Decreto 172/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Maringá nº. 3889, de 29 de junho de 2022.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos da 7ª Conferência Municipal de Cultura:

I - dialogar sobre a fase em que se encontra o Sistema Municipal de Cultura e seus desdobramentos;

II - propor estratégias para aprimoramento da articulação e cooperação institucional entre poder público e sociedade civil na gestão das políticas públicas de cultura;

III - discutir a cultura maringaense nos seus aspectos de identidade, memória, produção simbólica, gestão, proteção e salvaguarda, participação social e plena cidadania;

IV - propor estratégias para o reconhecimento e o fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;

V - promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizando o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

VI - propor estratégias para que fazedores de cultura tenham acesso aos meios de produção e para universalização do acesso dos maringaenses à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

VII - fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes em prol da cultura maringaense;

VIII - contribuir para a integração das políticas públicas que apresentam interface com a cultura;

IX - propor mudanças na Lei nº 1112/2018 que institui o Sistema Municipal de Cultura;

X - debater sobre a importância do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC);

XI - eleger os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais para o período de dezembro de 2022 a dezembro de 2024.

CAPÍTULO IV
DO TEMÁRIO

Art. 4º O tema geral da 7ª Conferência Municipal de Cultura será "CULTURA: PRODUÇÃO DE SABERES E FAZERES".

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DA PRESIDÊNCIA

Art. 5º A 7ª Conferência Municipal de Cultura será organizada por comissão específica, composta por 4 (quatro) integrantes, sendo eles 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal e 2 (dois) representantes da sociedade civil, aprovados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Maringá.

Art. 6º São atribuições da Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Cultura:

I - divulgar amplamente à população a realização do evento, seus objetivos e as formas de participação;

II - promover a realização do evento, cuidando de todos os aspectos técnicos, administrativos e financeiros que o envolverem;

III - coordenar e supervisionar as inscrições dos participantes da 7ª Conferência Municipal de Cultura;

IV - assessorar o Presidente na organização de todas as atividades preparatórias e operacionais da 7ª Conferência Municipal de Cultura;

V - acompanhar o registro das atividades da 7ª Conferência Municipal de Cultura por meio de fotografias, vídeos, redação, material de imprensa e outros documentos que forem considerados úteis e necessários;

VI - responsabilizar-se junto ao Presidente pela consolidação do relatório final da 7ª Conferência Municipal de Cultura;

VII - elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura.

VIII - resolver, em última instância, sobre as questões não previstas no Regimento Interno;

Art. 7º São atribuições da Presidência da 7ª Conferência Municipal de Cultura:

I - presidir, coordenar e dirigir todas as atividades necessárias à realização da 7ª Conferência Municipal de Cultura – 2022 ou, se necessário, designar substituto para fazê-lo;

II - convocar a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Cultura para reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como convocar outros colaboradores para reuniões, oficinas de trabalho e demais atividades relativas ao evento;

III - responsabilizar-se, junto à Comissão Organizadora, pela programação oficial da 7ª Conferência Municipal de Cultura;

IV - participar da elaboração e revisar todos os documentos gráficos referentes à organização da 7ª Conferência Municipal de Cultura.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O Regimento Interno disporá sobre os membros e demais participantes da Conferência, o credenciamento, a apresentação e apreciação das propostas de alteração do Regimento e de moções, bem como sobre outras matérias correlatas que se façam necessárias para o cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **João Victor da Silva Simião**, **Secretário de Cultura**, em 03/10/2022, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 03/10/2022, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 04/10/2022, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0806939** e o código CRC **E815836C**.

Referência: Processo nº 01.14.00063057/2022.23 SEI nº 0806939

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 5833 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 01.08.00053937/2022.07,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA PARA PARTICIPAR DE CURSO, conforme dispõe o art. 142, da Lei Complementar nº 239/98, alterada pela Lei Complementar nº 460/2003.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
ALINE LEONEL MAIMONE	19371	1	08/09/2022	a 08/09/2022
ALINE LEONEL MAIMONE	19371	1	09/09/2022	a 09/09/2022

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 9 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2022, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0715714** e o código CRC **35A6CC98**.

Referência: Processo nº 01.22.00056727/2022.80 SEI nº 0715714

PORTARIA Nº 5853 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, de conformidade com o artigo 105, da Lei Municipal Complementar 239/98.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
ADRIANA CANDIDO	39873	1	06/09/2022	a 06/09/2022
ADRIANA MARTINES GARCIA	41683	4	09/08/2022	a 12/08/2022
ADRIANA RODRIGUEIRO FERNANDES	45479	2	30/08/2022	a 31/08/2022
ADRYA CAROLINE ZANDONADI	40097	1	08/09/2022	a 08/09/2022
AIDE MARQUES GODINHO HENRIQUES	33940	2	01/09/2022	a 02/09/2022
AIDE MARQUES GODINHO HENRIQUES	43888	2	01/09/2022	a 02/09/2022
ALESSANDRA ANDREIA COELHO MORAES	42528	7	01/09/2022	a 07/09/2022
ALESSANDRA ANDREIA COELHO MORAES	37652	7	01/09/2022	a 07/09/2022
ALESSANDRA ANDREIA COELHO MORAES	37652	1	31/08/2022	a 31/08/2022
ALESSANDRA ANDREIA COELHO MORAES	42528	1	31/08/2022	a 31/08/2022
ALESSANDRA COSTA REDER	34292	2	01/09/2022	a 02/09/2022
ALESSANDRA NEVES MORENO	37675	1	06/09/2022	a 06/09/2022
ALEXANDRA SILVESTRINI	38923	1	06/09/2022	a 06/09/2022
ALINE HARUMI SASAKI	43878	2	28/08/2022	a 29/08/2022
ALINE HARUMI SASAKI	43878	3	31/08/2022	a 02/09/2022
ANA CARLA BARBOSA FERNANDES	40726	1	05/09/2022	a 05/09/2022
ANA MARIA DE BRITO ARRIBARDI	39457	3	04/09/2022	a 06/09/2022
ANA PAULA DE PONTE GONZALEZ	35453	1	31/08/2022	a 31/08/2022
ANDRESSA MESSIAS PARRILHA	42496	6	09/08/2022	a 14/08/2022
ANDRESSA MESSIAS PARRILHA	42496	1	08/08/2022	a 08/08/2022
ANISABETE RUIZ CASTANHEIRA	18257	2	29/08/2022	a 30/08/2022
ARIANE CRISTINA AFONSO MONTORO	31022	1	02/09/2022	a 02/09/2022
BEATRIZ GUEDES DE SOUZA	20188	60	26/08/2022	a 24/10/2022
BRUNA DE OLIVEIRA BUENO MOLINA	44463	1	02/09/2022	a 02/09/2022
BRUNA LUIZA APOLINARIO DE OLIVEIRA ROSA	38235	1	06/09/2022	a 06/09/2022
CARLA DARLANE SOUZA DE JESUS	34631	3	05/09/2022	a 07/09/2022
CAROLINA VENDRAME DA SILVA	43569	2	09/08/2022	a 10/08/2022
CELIA CLAUDINEIA MARTINS	44678	1	08/09/2022	a 08/09/2022
CLAUDIA APARECIDA CALIL FIGUEIREDO	39072	2	08/09/2022	a 09/09/2022
CLAUDIA APARECIDA CALIL FIGUEIREDO	31195	3	07/09/2022	a 09/09/2022
CLAUDINEI ALVES TEIXEIRA	41218	3	31/08/2022	a 02/09/2022
CLAUDINEI ALVES TEIXEIRA	41218	1	06/09/2022	a 06/09/2022
CLEICI TEREZINHA JUBIN DA SILVA	31483	1	02/09/2022	a 02/09/2022
CLEMENTINA XAVIER PONTES DOS SANTOS	40555	7	05/09/2022	a 11/09/2022
DALLY PUGIOLI CORSI	40491	1	05/09/2022	a 05/09/2022
DANIELA BASTOS LIMA	32308	14	01/09/2022	a 14/09/2022
DANIELA FERNANDA MENDES	37147	1	05/08/2022	a 05/08/2022
DAYANA DE SOUZA	42746	2	05/09/2022	a 06/09/2022
DEISY CRISTINA ALVES CORCOVIA	42539	1	06/09/2022	a 06/09/2022
DENISE GONCALVES DE ARAUJO SOARES	45377	1	05/09/2022	a 05/09/2022
DILMA DE OLIVEIRA MELO	40483	2	01/09/2022	a 02/09/2022
EDNA DE FATIMA RUSSO SOUZA	39053	1	08/09/2022	a 08/09/2022
EDNEIA REGIANE DE GODOY MORAES	31611	1	30/08/2022	a 30/08/2022
EDVANIA MARIA DA SILVA SOUZA	39004	1	06/09/2022	a 06/09/2022
ELAINE GENTIL SIATTI DOS SANTOS	31247	6	27/08/2022	a 01/09/2022
ELIANE APARECIDA VASCONCELOS	35933	1	08/09/2022	a 08/09/2022
ELIANE CRISTINA RIBEIRO	43511	1	02/09/2022	a 02/09/2022
ELIANE CRISTINA RIBEIRO	40068	1	02/09/2022	a 02/09/2022
ELIETE GIROTO MOREIRA PECIN	37851	1	06/09/2022	a 06/09/2022
ELISANGELA DE FATIMA ARRUDA D. DA SILVA	34372	1	01/09/2022	a 01/09/2022
ELIZABETE BRITO DE FARIAS LABATE	33853	7	04/09/2022	a 10/09/2022
ELIZABETH LANDIM	37203	2	01/09/2022	a 02/09/2022
ELZA APARECIDA DE SOUZA	50307	1	30/08/2022	a 30/08/2022
ESTER LEMES DOS SANTOS	50015	1	05/09/2022	a 05/09/2022
EUNICE OLIVEIRA MARTINELLI	40416	30	24/08/2022	a 22/09/2022
EVELYN ROMERA CANASSA	45108	2	01/09/2022	a 02/09/2022
FLAVIA RAMOS FERNANDES	35914	1	05/09/2022	a 05/09/2022
GISLAINE DE OLIVEIRA	35793	2	05/09/2022	a 06/09/2022
GISLAINE DE OLIVEIRA	41579	2	05/09/2022	a 06/09/2022
GLACIANY SALES GARCIA OCCHI	36878	23	01/09/2022	a 23/09/2022
GLACY MARY HOEPERS PASCHOALINO	37586	30	30/08/2022	a 28/09/2022
GLEISSY KELLY ORDONHES BITTENCOURT	43228	1	31/08/2022	a 31/08/2022
GRAZIELE ANARILIO DE CARVALHO WEGNER	40465	2	01/09/2022	a 02/09/2022
GREICIELE SILVA DE ANDRADE	37182	1	05/09/2022	a 05/09/2022
GYSELE CARPANESE DE SOUSA	38014	1	06/09/2022	a 06/09/2022
GYSELE CARPANESE DE SOUSA	38014	1	08/09/2022	a 08/09/2022
ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA M COSTA	34903	7	01/09/2022	a 07/09/2022
ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA M COSTA	43236	7	01/09/2022	a 07/09/2022
IVONETE RATZ RUDNICK	19412	61	01/08/2022	a 30/09/2022
IZABEL APARECIDA MARTINS BRAZ	19435	1	31/08/2022	a 31/08/2022
IZABEL APARECIDA MARTINS BRAZ	19435	2	01/09/2022	a 02/09/2022
JAMILE CRISTINA LEAL	43453	1	23/08/2022	a 23/08/2022
JANAINA MARTINS LIZZE RAMOS	39399	1	01/08/2022	a 01/08/2022
JESSICA OLIVEIRA DA SILVA	38793	1	02/09/2022	a 02/09/2022
JOAO JORGE SILVA NETO	39759	2	01/09/2022	a 02/09/2022
JOAO JORGE SILVA NETO	39759	1	31/08/2022	a 31/08/2022
JOSEANI DIAS PAIVA DILLMANN	37902	1	06/09/2022	a 06/09/2022
JOSEFINA APARECIDA DE ANDRADE	12998	1	02/09/2022	a 02/09/2022
JOSIVANIA VIEIRA DOS SANTOS	30532	1	31/08/2022	a 31/08/2022
JULIANA PIAI SILVA	37409	1	05/09/2022	a 05/09/2022
JUSCILEIA MARIA DOS SANTOS	20281	1	02/09/2022	a 02/09/2022
KATIA KELLY BARBOSA DE OLIVEIRA	36630	6	06/09/2022	a 11/09/2022
KEILA ALVES DE ALMEIDA FANTI	36376	1	02/09/2022	a 02/09/2022
KELLI CRISTINA SOARES POLINI	36646	2	01/09/2022	a 02/09/2022
KELLY GOBI DOS SANTOS	35923	2	05/09/2022	a 06/09/2022
LARISSA SANTANA LOPES	36838	1	05/09/2022	a 05/09/2022
LARYSSA CAROLINE CAETANO DE LIMA	45079	2	05/09/2022	a 06/09/2022
LEANDRA DE FATIMA MACIEL	20787	4	19/08/2022	a 22/08/2022
LEIA SIMONE ALVES RIBEIRO PINTO	32748	3	31/08/2022	a 02/09/2022
LETICIA DA PAZ SPIAZZI	41410	1	24/08/2022	a 24/08/2022
LETICIA DA PAZ SPIAZZI	41410	3	31/08/2022	a 02/09/2022
LIANA MARIA DE LIMA RAFAEL	32222	1	01/09/2022	a 01/09/2022
LOIANA MASSARUTE LEAL	40708	1	01/09/2022	a 01/09/2022
LUCIANE PORTO TALIZIN	34184	3	09/08/2022	a 11/08/2022
LUCIENE ALINE DE ANGELI	36869	1	06/09/2022	a 06/09/2022
LUCIMAR RUFINO DA SILVA SILVEIRA	50159	14	29/08/2022	a 11/09/2022
LUZIA GAIA NERI BARBOSA	42334	1	06/09/2022	a 06/09/2022
MAIZA DE OLIVEIRA BUZELI	44962	1	05/09/2022	a 05/09/2022
MANOELA MARINI ORNELAS COLOMBO	39469	1	06/09/2022	a 06/09/2022
MARCELO AUGUSTO SANTINI	41588	2	02/09/2022	a 03/09/2022
MARCELO AUGUSTO SANTINI	32962	2	02/09/2022	a 03/09/2022
MARCIA BOER MATIAS	44031	1	02/09/2022	a 02/09/2022
MARIA APARECIDA RUFFO MENEGHETTI	32666	6	01/09/2022	a 06/09/2022
MARIA CRISTINA VELOSO	39678	3	05/09/2022	a 07/09/2022
MARIA DAS GRACAS SOARES BENITEZ	35771	60	22/08/2022	a 20/10/2022
MARIA DE FATIMA DE ALMEIDA	38913	1	02/09/2022	a 02/09/2022
MARIA ELIETE RAMOS	44360	1	06/09/2022	a 06/09/2022
MARIA INES SILVA SIQUEIRA DIAS	41094	3	05/09/2022	a 07/09/2022
MARIA ISABEL DE PAULA DE OLIVEIRA	44413	2	08/09/2022	a 09/09/2022
MARIA ISABEL LEITE FARIA	18231	1	01/09/2022	a 01/09/2022
MARIA ROSANGELA DE MACEDO	33004	1	29/08/2022	a 29/08/2022
MARIANE ZANETTI LUCIANO	43815	1	05/09/2022	a 05/09/2022
MARINA NUNES DA CRUZ COLLI	30263	1	02/09/2022	a 02/09/2022
MARISA AUGUSTA SILVA	18831	3	05/09/2022	a 07/09/2022
MARISA COELHO DE OLIVEIRA BALBINO	40828	29	24/08/2022	a 21/09/2022
MARLENE DA SILVA	39083	1	01/09/2022	a 01/09/2022
MARLENE DA SILVA	41572	1	01/09/2022	a 01/09/2022
MARLI AZINARI DE SOUZA	43200	1	02/09/2022	a 02/09/2022
MARLI GIRARDI DE LIMA GOMES	37565	50	02/08/2022	a 20/09/2022
MERYSSA QUADROS DE MELLO	43858	1	01/09/2022	a 01/09/2022
NATALIA JULIANA ALVES DE LIMA	32594	1	06/09/2022	a 06/09/2022
NATALIA PEDRINI DE SOUZA	43672	3	05/09/2022	a 07/09/2022
NAYARA CAETANO FONSECA	44637	8	05/09/2022	a 12/09/2022
NAYARA MOROTTI	39390	1	05/09/2022	a 05/09/2022
NEUSELI PERCIO DE ARAUJO	31449	1	02/09/2022	a 02/09/2022
NUBIA SAVANA DE ANDRADE	35381	1	01/09/2022	a 01/09/2022
PAMELLA ONDINA DE MORAES CAVALCANTI	41597	1	06/09/2022	a 06/09/2022
PATRICIA CARVALHO	45376	4	30/08/2022 14:55	a 02/09/2022
PATRICIA DA SILVA BUENO	40643	1	06/09/2022	a 06/09/2022
PATRICIA MYSZAK XAVIER	19235	1	02/09/2022	a 02/09/2022
PATRICIA MYSZAK XAVIER	33980	1	02/09/2022	a 02/09/2022
RAFAEL FERREIRA LEONEL	43468	1	05/09/2022	a 05/09/2022
RENATA FERNANDES TAVARES LEITE	33252	28	31/08/2022	a 27/09/2022
RITA DE CASSIA PACHECO SILVA	37685	2	02/09/2022	a 03/09/2022
RITA DE CASSIA PACHECO SILVA	31202	1	02/09/2022	a 02/09/2022
ROBERTA CAROLINE VALERIO DE SOUZA	31229	2	05/09/2022	a 06/09/2022
ROGERIO SANTOS GRISANTE	41564	1	02/09/2022	a 02/09/2022
ROSANGELA MARIA DA SILVA REINAS	41665	1	05/09/2022	a 05/09/2022
ROSELI DIGIORGIO DE SOUZA	43198	2	07/09/2022	a 08/09/2022
ROSINEIDE TEIXEIRA BUENO DOS SANTOS	40495	2	05/09/2022	a 06/09/2022
RUANA APARECIDA BOGGO LIMA	41483	1	05/09/2022	a 05/09/2022
SAMIRA ABDEL AZIZ ISA	36882	2	08/09/2022	a 09/09/2022
SANDRA MARA MARTINS	35775	1	31/08/2022	a 31/08/2022
SELMA DOS ANJOS SOARES LOUZADA	19954	1	02/08/2022	a 02/08/2022
SILVANA MADALENA DA SILVA LIMA	39729	1	31/08/2022	a 31/08/2022
SIMONE DA SILVA NEGRI	19110	55	21/07/2022	a 13/09/2022
SIRLEI SOUZA FREITAS SIMOES	34633	1	02/09/2022	a 02/09/2022
SIRLEI SOUZA FREITAS SIMOES	20761	1	02/09/2022	a 02/09/2022
STELLA MARIA COLAUTO DOS SANTOS	43809	6	07/09/2022	a 12/09/2022
SUELENA RODRIGUES VIEIRA DA COSTA	18186	1	05/09/2022	a 05/09/2022
THALITA MARCHI PEREIRA	40551	32	30/08/2022	a 30/09/2022
VANAINA ALVES DE OLIVEIRA	42389	1	06/09/2022	a 06/09/2022
VANESSA CRISTINA PORPETA G. MENDES	38951	1	31/08/2022	a 31/08/2022
VANIA TEIXEIRA DE ARAUJO INACIO	37376	2	05/09/2022	a 06/09/2022
VANIA TEIXEIRA DE ARAUJO INACIO	41652	2	05/09/2022	a 06/09/2022
VANIA TRAJANO DA SILVA	38263	1	01/09/2022	a 01/09/2022
VIVIANE DA SILVA SANTOS BARBOZA	42755	2	08/09/2022	a 09/09/2022

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2022, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0735178** e o código CRC **A54FECF9**.

PORTARIA Nº 5854 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
ADRIANA WOLF TRENTINI ROCHA	22772	1	09/09/2022	a 09/09/2022
AMANDA SILVA ROCHA DE SOUSA	22813	1	05/09/2022	a 05/09/2022
ANDRESSA CAROLINE MASSULO	22509	1	07/09/2022	a 07/09/2022
BARBARA RIBEIRO DA SILVA SAMUEL	22806	1	06/09/2022	a 06/09/2022
CAROLINE TRINDADE ZULIAN DE MELLO	22034	3	07/09/2022	a 09/09/2022
CASSIA GRIGINI GODOI	22843	1	08/09/2022	a 08/09/2022
CLAUDIA FERREIRA DE SANTANA	22642	2	08/09/2022	a 09/09/2022
FERNANDO LUIZ SANTOS DE SOUZA	22732	2	05/09/2022	a 06/09/2022
GILSON CARLOS DE SOUZA MARTINS	22407	2	05/09/2022	a 06/09/2022
GIOVANA MAZE DE OLIVEIRA BLIND SEMICEK	22760	1	06/09/2022	a 06/09/2022
GISELE CREPALDI SOARES	22324	2	08/09/2022	a 09/09/2022
ISMAEL GARCIA DOS SANTOS FILHO	74503	2	01/09/2022	a 02/09/2022
IVAN EGOROFF	21450	2	01/09/2022	a 02/09/2022
IVANI DE FATIMA MOREIRA VIEIRA	21498	1	05/09/2022	a 05/09/2022
IVANI DE FATIMA MOREIRA VIEIRA	21498	1	06/07/2022	a 06/07/2022
JACIARA LUCAS HOTTS ROMANCINI	22015	1	09/09/2022	a 09/09/2022
JOICE PECANHA SOLER	21513	2	05/09/2022	a 06/09/2022
JULIANA CARVALHO RIBEIRO DO VALE	22658	1	06/09/2022	a 06/09/2022
LUANA POLICARPO DE JESUS DREHER	21736	1	06/09/2022	a 06/09/2022
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	22210	1	05/09/2022	a 05/09/2022
MARCIA CAMPELO DE ALMEIDA	21117	15	01/09/2022	a 15/09/2022
MARCIA DENISIA DE ASSIS	22036	2	05/09/2022	a 06/09/2022
MARCO ANTONIO BERALDO	74671	5	02/09/2022	a 06/09/2022
MARIA DALVA CARVALHO DE LIMA	22149	1	06/09/2022	a 06/09/2022
MARIA LUIZA AMANCIO GRAVINO	22719	1	08/09/2022	a 08/09/2022
MARIA ROSINEA DE LIMA	22401	3	30/08/2022	a 01/09/2022
MARIANGELA MONTINI CORREA	14377	2	08/09/2022	a 09/09/2022
MARIUZA QUEVEDO KADLUBISCSKI	21622	2	08/09/2022	a 09/09/2022
MARLIZE DENARDES AZEVEDO MUNIZ	21374	1	06/09/2022	a 06/09/2022
MONICA CHAICOSKI GALINDO	21329	5	06/09/2022	a 10/09/2022
NANCY AKEMI TAKANO	22246	1	08/09/2022	a 08/09/2022
RAQUEL DE OLIVEIRA	21104	15	05/09/2022	a 19/09/2022
SHEILA SOARES DA SILVA	22233	2	08/09/2022	a 09/09/2022
SHIRLEY JANOLIO DE OLIVEIRA	22645	1	08/09/2022	a 08/09/2022
SILVIA ZORZANELO BRUSCHI	22465	1	06/09/2022	a 06/09/2022
SUELI CRISTIANI DA SILVA	21697	1	06/09/2022	a 06/09/2022
TAKESHI MEDINA KAGEYAMA	22886	1	06/09/2022	a 06/09/2022
VIVIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	22424	1	08/09/2022	a 08/09/2022
WANGER CAMBAROTTO	21710	5	06/09/2022	a 10/09/2022

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2022, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0735190** e o código CRC **3AC247FB**.

Referência: Processo nº 01.22.00058373/2022.64 SEI nº 0735190

PORTARIA Nº 5855 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Conceder aos servidores abaixo relacionados, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA - SEM REMUNERAÇÃO, de conformidade ao art. 122 da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
CARLLYLE NAYARA ALMEIDA ROCHA	43305	1	02/09/2022	a 02/09/2022
EDNA MARA SANTANA RAMOS	20202	4	30/08/2022	a 02/09/2022
JESSICA DAIANE CAMARGO DOS SANTOS	43789	1	06/09/2022	a 06/09/2022
JESSICA DAIANE CAMARGO DOS SANTOS	43789	2	08/09/2022	a 09/09/2022
JESSICA ROQUE CLEMENTE DE OLIVEIRA	44206	1	24/08/2022	a 24/08/2022
NORIAN ARAUJO DA SILVA	34519	1	02/09/2022	a 02/09/2022
NORIAN ARAUJO DA SILVA	34519	3	17/08/2022	a 19/08/2022
RAFAELA GAVA FERNANDEZ	44233	2	05/09/2022	a 06/09/2022
VANIA FRANCIELI DE ALENCAR	38002	5	05/09/2022	a 09/09/2022

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2022, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0735203** e o código CRC **2E8429DD**.

Referência: Processo nº 01.22.00058376/2022.80 SEI nº 0735203

PORTARIA Nº 5856 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, de conformidade com o art. 105, da Lei Municipal Complementar 239/98.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
ADRIANA MARTINES GARCIA	41683	1	08/08/2022 13:30	a 08/08/2022 17:30
ADRIANA PEDROSO VIEIRA	38435	1	31/08/2022 13:00	a 31/08/2022 16:00
ALDEMIR BATISTA BRUNO	38667	1	30/08/2022 13:00	a 30/08/2022 17:30
ALESSANDRA SALES FERREIRA DA SILVA	41649	1	05/09/2022 13:00	a 05/09/2022 16:30
ALVARO SANTOS MARCIANO	11824	1	30/08/2022 13:30	a 30/08/2022 17:00
ANA MACEDO DA COSTA VICENTE	39194	1	06/09/2022 13:30	a 06/09/2022 16:30
APARECIDA DO CARMO DE BARROS	19774	1	06/09/2022 13:00	a 06/09/2022 17:00
CLAUDIMEIA BANZATO BUENO	30559	1	09/08/2022 13:30	a 09/08/2022 17:30
DANIELA VIEIRA DOS SANTOS CORTEZ	32035	1	23/08/2022 13:30	a 23/08/2022 17:00
DEYSE MARQUES FRASSON DIAS	42049	1	05/09/2022 14:00	a 05/09/2022 17:30
DOUGLAS FABIANO COSTA DE LIMA	32672	1	04/08/2022 08:00	a 04/08/2022 11:30
ELENA ROSA DOS SANTOS	40905	1	06/09/2022 07:30	a 06/09/2022 11:30
ELISANGELA DOS SANTOS GONCALVES	34169	1	01/09/2022 13:00	a 01/09/2022 17:00
ELISANGELA MOREIRA PASSOS	18371	1	31/08/2022 08:00	a 31/08/2022 11:30
ELZA FERREIRA DA SILVA SANTOS	16843	1	06/09/2022 14:00	a 06/09/2022 17:30
FERNANDA DE ARRUDA	41757	1	05/09/2022 13:30	a 05/09/2022 16:30
FERNANDA REIS DOS SANTOS	38851	1	06/09/2022 07:00	a 06/09/2022 11:30
FRANCISCA ALVES FERNANDES NUNES	34136	1	05/09/2022 07:00	a 05/09/2022 11:30
GISELE CRISTINA MENDES PREHL BRICHI	33728	1	22/08/2022 13:00	a 22/08/2022 19:00
IRACINEIDE PEREIRA FEITOZA	39003	1	06/09/2022 08:00	a 06/09/2022 18:00
IVONE APARECIDA DE OLIVEIRA LIOTTO	39502	1	05/09/2022 14:00	a 05/09/2022 17:00
JANETI VOLPATO	36738	1	02/09/2022 13:00	a 02/09/2022 16:00
JOSINEIDE PESSOA CARDOSO	30928	1	05/09/2022 12:00	a 05/09/2022 16:00
KATIA CORREIA DA CRUZ SILVA	39808	1	01/09/2022 07:15	a 01/09/2022 11:30
KATIA KELLY BARBOSA DE OLIVEIRA	36630	1	05/09/2022 13:00	a 05/09/2022 17:00
LETICIA CARRILHO KUHL INES	39596	1	05/09/2022 13:30	a 05/09/2022 16:30
LOURDES ROSANGELA GUERRA	15288	1	06/09/2022 07:30	a 06/09/2022 11:30
LUCIANA DA SILVA PARADELAS	44182	1	17/08/2022 07:00	a 17/08/2022 12:00
LUIZ ROBERTO BOTION	40314	1	06/09/2022 13:00	a 06/09/2022 17:00
MAIARA COL DEBELLA SANTOS	43680	1	11/08/2022 13:30	a 11/08/2022 16:30
MARIA ADRIANA GUIMARAES DIAS	33530	1	05/09/2022 13:00	a 05/09/2022 16:00
MARIA APARECIDA DOS SANTOS VOLFF	36324	1	02/09/2022 14:00	a 02/09/2022 18:00
MARIA DE FATIMA MASSETTI	41400	1	02/09/2022 07:00	a 02/09/2022 11:00
MARIA EUNICE CELESTINO DOS SANTOS	34742	1	05/09/2022 13:00	a 05/09/2022 17:00
MARIA MADALENA LEME FELICIANO	18283	1	06/09/2022 14:00	a 06/09/2022 17:00
MARIA ROSANGELA DOS SANTOS	16793	1	05/09/2022 13:00	a 05/09/2022 16:00
MARILZA RODRIGUES	39193	1	01/09/2022 13:30	a 01/09/2022 17:00
MARINA DOS SANTOS COUTINHO	39802	1	02/09/2022 14:00	a 02/09/2022 17:00
MARINALVA GUEDES DA SILVA	31716	1	24/08/2022 07:00	a 24/08/2022 12:00
MAYCON SERGINO PEREIRA	43423	1	05/09/2022 13:00	a 05/09/2022 17:00
MURIEL FORCATO PICOLO	15828	1	31/08/2022 13:30	a 31/08/2022 16:30
ONOFRE SOUSA LEITE	8668	1	05/09/2022 13:00	a 05/09/2022 17:00
PATRICIA DE ANDRADE	36703	1	01/09/2022 13:30	a 01/09/2022 16:30
QUITERIA DA SILVA AVELINO	33854	1	31/08/2022 07:00	a 31/08/2022 11:00
QUITERIA MARIA BARBOSA DE SOUZA	31179	1	31/08/2022 07:30	a 31/08/2022 11:30
REGINA HELENA OLIVEIRA DA SILVA	34402	1	23/08/2022 13:00	a 23/08/2022 17:30
ROGERIA MAIA DA SILVA	51476	1	31/08/2022 07:00	a 31/08/2022 12:00
ROGERIO RICARDO GIROTTO	12942	1	30/08/2022 13:00	a 30/08/2022 17:00
ROSANGELA MARIA AMORIN BATISTA	37494	1	01/09/2022 07:00	a 01/09/2022 13:00
ROSINETE ZOIA LAZARIN TUNES	38426	1	02/09/2022 12:30	a 02/09/2022 16:00
SAMANTHA TEMIS RAMOS CELESTE	34254	1	01/09/2022 13:30	a 01/09/2022 17:00
SANDRA ALVES DE ALENCAR	39366	1	02/09/2022 14:00	a 02/09/2022 16:30
SILVETE DA SILVA LIMA	41808	1	05/09/2022 13:30	a 05/09/2022 17:00
SIMONE GONCALVES DA SILVA	35735	1	05/09/2022 07:00	a 05/09/2022 12:00
SONIA SUELI AMARAL	34749	1	05/09/2022 12:00	a 05/09/2022 16:00
STEPHANIE MARCELINO DOS S. FELIPE	39793	1	01/09/2022 13:00	a 01/09/2022 16:00
TAINARA CAROLINA DA SILVA ROMERO	42959	1	05/09/2022 08:00	a 05/09/2022 12:00
TATIANE GLORIA DE CARVALHO DOS SANTOS	38518	1	31/08/2022 07:00	a 31/08/2022 12:00
VANILMA RICARTE DOS SANTOS	30839	1	05/09/2022 13:30	a 05/09/2022 17:30
VANILMA RICARTE DOS SANTOS	30839	1	30/08/2022 07:30	a 30/08/2022 11:30

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2022, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0735208** e o código CRC **8AC54549**.

Referência: Processo nº 01.22.00058378/2022.26 SEI nº 0735208

PORTARIA Nº 5857 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Conceder aos servidores abaixo relacionados, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA, de conformidade ao art. 122 da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
ALAM DEIVID MARTINS	19462	1	01/09/2022 08:00	a 01/09/2022 12:00
ALICE EUNICE DOS SANTOS BOZEK	44806	1	31/08/2022 13:30	a 31/08/2022 17:30
ANA CRISTINA DE ALMEIDA CARDOSO	38679	1	22/08/2022 07:30	a 22/08/2022 12:00
ANA PAULA CLEMENTE DOS SANTOS	36365	1	03/09/2022 13:00	a 03/09/2022 17:00
ANGELA PAULA CATROCHIO	33782	1	06/09/2022 14:00	a 06/09/2022 17:30
CELIA MENEGUIM	34378	1	05/09/2022 13:00	a 05/09/2022 17:00
CLAUDIA CABOCOLINO DA SILVA	35361	1	31/08/2022 13:30	a 31/08/2022 16:30
CLAUDIO VINICIUS BARBOSA MONTEIRO	44077	1	05/09/2022 13:00	a 05/09/2022 17:00
CRISLEI DIAS FERREIRA DA SILVA	38436	1	29/08/2022 14:00	a 29/08/2022 17:00
DAGMA DENIZE WALAUER	33369	1	02/09/2022 07:30	a 02/09/2022 11:30
EDERSON VICENTIN ARAUJO	33535	1	08/09/2022 00:01	a 08/09/2022 06:00
ELAINE GENTIL SIATTI DOS SANTOS	31247	1	09/08/2022 13:30	a 09/08/2022 16:30
ELISANGELA DE FATIMA ARRUDA D. DA SILVA	34372	1	08/09/2022 08:00	a 08/09/2022 11:30
FABIO YOSHINORI OUCHI TANAKA	31753	1	19/08/2022 08:00	a 19/08/2022 11:30
GABRIELE EMILY DOS SANTOS RAIMUNDO	43035	1	31/08/2022 07:30	a 31/08/2022 11:00
GERSON RODRIGUES DA SILVA	36297	1	06/09/2022 07:30	a 06/09/2022 11:00
HEVELLEN CRIS CORREA PUHINA GUIMARAES	39681	1	05/08/2022 13:00	a 05/08/2022 17:30
JACQUELINE ALENCAR RAMOS	39795	1	02/09/2022 13:30	a 02/09/2022 16:30
JESSICA CARLA DE PAULA	44123	1	01/09/2022 13:30	a 01/09/2022 16:00
KAREN SILVA DOS SANTOS	43796	1	02/09/2022 13:00	a 02/09/2022 17:00
KATIA DOS SANTOS SILVA ARAUJO	38290	1	05/09/2022 06:30	a 05/09/2022 11:30
LARISSA FERNANDA DE O SARRI FRANCIOSI	41608	1	05/09/2022 14:00	a 05/09/2022 17:00
LENI ASSIS CUNHA	34100	1	26/08/2022 13:00	a 26/08/2022 17:00
LUZIA FERREIRA DOS SANTOS TEODORO	30868	1	02/09/2022 07:00	a 02/09/2022 12:00
MARCIA APARECIDA DA SILVA	35527	1	05/09/2022 15:00	a 05/09/2022 17:00
MARCIO DE LIMA DOMENES	39285	1	05/09/2022 14:00	a 05/09/2022 17:00
MARIA FERNANDA DA COSTA E SILVA FIALHO	45310	1	19/08/2022 08:00	a 19/08/2022 11:30
MARILEIDE APARECIDA FAGUNDES	31432	1	01/09/2022 08:00	a 01/09/2022 12:30
MAYCON SERGINO PEREIRA	43423	1	02/09/2022 13:00	a 02/09/2022 17:00
NATHALIA CRISTINA GARBIN	38681	1	29/08/2022 13:00	a 29/08/2022 17:30
RAFAELLA APARECIDA DA SILVA LOPES	36964	1	01/09/2022 08:00	a 01/09/2022 11:30
RENATA MICHELY BELINI	40238	1	26/08/2022 13:00	a 26/08/2022 17:00
RENATO MENDES DE ANDRADE	44065	1	23/08/2022 08:00	a 23/08/2022 11:30
ROSANGELA PEREIRA CANO DA SILVA	41150	1	06/09/2022 07:30	a 06/09/2022 12:00
ROSILENE NASCIMENTO POLIZELI	15765	1	08/08/2022 13:00	a 08/08/2022 17:00
ROSILENE NASCIMENTO POLIZELI	15765	1	09/08/2022 13:00	a 09/08/2022 17:00
ROSILENE NASCIMENTO POLIZELI	15765	1	10/08/2022 13:00	a 10/08/2022 17:00
ROSILENE NASCIMENTO POLIZELI	15765	1	11/08/2022 13:00	a 11/08/2022 17:00
ROSILENE NASCIMENTO POLIZELI	15765	1	12/08/2022 13:00	a 12/08/2022 17:00
SANDRA APARECIDA BRAZ	33345	1	05/09/2022 08:00	a 05/09/2022 11:00
TEREZINHA LINDAURA ALVES DA S. PEREIRA	34524	1	05/09/2022 07:30	a 05/09/2022 11:30
VALQUIRIA CIBELE SILVA	32768	1	16/08/2022 08:00	a 16/08/2022 11:30
VALQUIRIA CIBELE SILVA	32768	1	18/08/2022 13:00	a 18/08/2022 17:30
ZUCLEIA BELTRAME	15604	1	08/08/2022 13:00	a 08/08/2022 17:30

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2022, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0735214** e o código CRC **6FD4FA1C**.

Referência: Processo nº 01.22.00058379/2022.96 SEI nº 0735214

PORTARIA Nº 5858 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
ANDREIA ALVES LAURENTINO	21568	1	06/09/2022 13:30	a 06/09/2022 17:00
CINTHIA REGIANE KOTAKA UEMURA	14188	1	05/09/2022 13:30	a 05/09/2022 15:30
DENIZE DALCIN MOREIRA POSSATO	14484	1	05/09/2022 13:00	a 05/09/2022 17:00
IVONE FERREIRA VIEIRA	22352	1	08/09/2022 12:00	a 08/09/2022 17:00
KELLY PATRICIA CARDOSO CHAGAS	22314	1	08/09/2022 08:00	a 08/09/2022 12:00
LUIS ANTONIO AMBLARD	22335	1	02/09/2022 13:00	a 02/09/2022 17:00
MARA LUCIA ZUCOLOTO	74352	1	06/09/2022 08:00	a 06/09/2022 11:30
MARIA ROSINEA DE LIMA	22401	1	06/09/2022 07:00	a 06/09/2022 11:30
MARIANA ALVES DOS SANTOS FREITAS	22720	1	02/09/2022 13:00	a 02/09/2022 16:30
MAURA MARGONARI DE MATTOS	21332	1	06/09/2022 13:00	a 06/09/2022 17:00
RANIERY FRANKLIN DO NASCIMENTO MECENAS	14449	1	06/09/2022 08:00	a 06/09/2022 12:00
RANIERY FRANKLIN DO NASCIMENTO MECENAS	14449	1	08/09/2022 08:00	a 08/09/2022 12:00
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS	21463	1	06/09/2022 13:00	a 06/09/2022 17:00
TAMIRIS BOLIVAR PEDROSO	22756	1	08/09/2022 13:00	a 08/09/2022 16:00
VITORINA GONCALVES DE OLIVEIRA MONTERO	14123	1	06/09/2022 13:00	a 06/09/2022 16:00

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2022, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0735222** e o código CRC **84CB531C**.

Referência: Processo nº 01.22.00058380/2022.69 SEI nº 0735222

PORTARIA Nº 5859 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA, em conformidade com a Portaria nº 90/2017-SERH.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
ANA LUIZA ROCHA DE ALVARENGA	22447	1	05/09/2022	a 05/09/2022
CAMILA MITSUDA MURAKAMI BRAGA	22332	1	05/09/2022	a 05/09/2022
CAROLINE HENRIQUE BARBOSA	21921	1	06/09/2022	a 06/09/2022
DAYANE APARECIDA TEIXEIRA PARDO	22847	1	05/09/2022	a 05/09/2022
DEBORA FERNANDES DA SILVA GONDOLFO	22635	1	05/09/2022	a 05/09/2022
DONISETE APARECIDA SABADINI ZANUTTO	14257	1	08/09/2022	a 08/09/2022
EVELEN STEDILE DE OLIVEIRA	22646	1	09/09/2022	a 09/09/2022
GRASIELLE REGASSINI SENHORINI	22207	1	08/09/2022	a 08/09/2022
JULIANA CARVALHO RIBEIRO DO VALE	22658	3	07/09/2022	a 09/09/2022
MARIA FERREIRA DA SILVA SOUZA	22353	1	26/08/2022	a 26/08/2022
TATIANE SONA CAMARA BEZERRA	22502	1	05/09/2022	a 05/09/2022
VANUSA DA SILVA RAMOS MARTINS	74377	1	06/09/2022	a 06/09/2022
VIVIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	22424	1	06/09/2022	a 06/09/2022

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2022, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0735226** e o código CRC **3DC44564**.

Referência: Processo nº 01.22.00058381/2022.42 SEI nº 0735226

PORTARIA Nº 5860 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA, em conformidade com a Portaria nº 90/2017-SERH.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
JULIANA KISA GONCALVES HASHIMOTO	22748	1	06/09/2022 12:00	a 06/09/2022 16:00
MARCIA CRISTINA TAKEYAMA DA SILVA	14263	1	02/09/2022 08:00	a 02/09/2022 12:00
NATHALIA MATEUS LUCAS	22341	1	05/09/2022 07:30	a 05/09/2022 12:00
SANDRA MARA PEREIRA MARTINS	21358	1	08/09/2022 13:00	a 08/09/2022 17:00
THAYS DE KASSIA BASSACO	21504	1	06/09/2022 07:30	a 06/09/2022 12:00

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2022, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0735245** e o código CRC **A6CD69DD**.

Referência: Processo nº 01.22.00058383/2022.85 SEI nº 0735245

PORTARIA Nº 5861 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), LICENÇA, em virtude de ser inscrito como doador de medula óssea, em conformidade com o artigo 139, inciso IV, da Lei Complementar nº 239/98 (Redação dada pela Lei Complementar nº 1.083 de 25 de Julho de 2017).

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
IVAN ZAKALUK DE SOUZA	34045	1	06/09/2022	a 06/09/2022
MILENI VIOLIN ALCANTARA	40600	1	23/09/2022	a 23/09/2022
RENATA DA SILVA GIMENES	37572	1	16/09/2022	a 16/09/2022

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2022, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0735301** e o código CRC **C1AE1035**.

Referência: Processo nº 01.22.00058390/2022.90 SEI nº 0735301

PORTARIA Nº 5870 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2022087634-SEGEP,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO o nome do (a) servidor (a) MARIA APARECIDA CABRAL DE QUEIROZ, matrícula 16593, na Portaria nº 5130 / 2022 - SUP / SEGEP, que concedeu LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 09/08/2022 à 06/11/2022.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2022, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0735320** e o código CRC **421C490A**.

Referência: Processo nº 01.22.00058393/2022.09 SEI nº 0735320

PORTARIA Nº 5887 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA POR FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA, conforme art. 473, inc. I, da CLT

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
RENATA OLIVEIRA	22775	2	11/09/2022	a 12/09/2022

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2022, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0735346** e o código CRC **2DF95E0E**.

Referência: Processo nº 01.22.00058397/2022.95 SEI nº 0735346

PORTARIA Nº 5888 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), LICENÇA CASAMENTO, em conformidade com o art. 139, III, "a", da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
ANGELICA TALITA ITAKURA	44625	7	10/09/2022	a 16/09/2022
GILBERTO DE ABREU DOS SANTOS	44923	7	10/09/2022	a 16/09/2022
JAIR CALEGARI PEREIRA	35552	7	12/09/2022	a 18/09/2022
RAFAELA SANTOS FLORES SOARES	44716	7	09/09/2022	a 15/09/2022

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2022, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0735360** e o código CRC **7746F5F4**.

Referência: Processo nº 01.22.00058398/2022.68 SEI nº 0735360

PORTARIA Nº 5889 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), LICENÇA POR FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA, em conformidade com o art. 139, inciso V, da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
ELIANICE APARECIDA FERRASSA PEREIRA	33653	1	09/09/2022	a 09/09/2022
KLEBER OLIVEIRA	41197	2	11/09/2022	a 12/09/2022
MARGARETE VEIGA DA SILVA	39767	2	09/09/2022	a 10/09/2022
MARTA VEIGA DA SILVA CARREIRA	18377	2	09/09/2022	a 10/09/2022
NABIA LOPES DA SILVA NAVARRO	36187	2	16/08/2022	a 17/08/2022
SIDNEI APARECIDO DE FARIA	34569	2	28/08/2022	a 29/08/2022

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2022, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0735371** e o código CRC **95D00664**.

Referência: Processo nº 01.22.00058402/2022.57 SEI nº 0735371

PORTARIA Nº 5890 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), LICENÇA POR FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA, em conformidade com o art. 139, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
DILEUZA DE CARVALHO TEODORO	44001	7	11/09/2022	a 17/09/2022
DILEUZA DE CARVALHO TEODORO	20863	7	11/09/2022	a 17/09/2022
FATIMA MOTA DOS SANTOS SCHIAVO	18913	7	09/09/2022	a 15/09/2022
SIRLENE DE CARVALHO	36117	3	11/09/2022	a 13/09/2022

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2022, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0735384** e o código CRC **F9C9D66D**.

Referência: Processo nº 01.22.00058405/2022.73 SEI nº 0735384

PORTARIA Nº 5891 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2022086755-SEGEP,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO o nome do (a) servidor (a) VERONICA AKEMI IMAI CHAVENCO, matrícula 19367, na Portaria nº 1533 / 2022 - SUP / SEGEP, que concedeu LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 10/03/2022 à 13/03/2022.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2022, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0735397** e o código CRC **79C8F7F7**.

Referência: Processo nº 01.22.00058408/2022.89 SEI nº 0735397

PORTARIA Nº 5893 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2022087592-SEGEP,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO o nome do (a) servidor (a) LUCIANA POLICARDO PEREIRA, matrícula 19164, na Portaria nº 4180 / 2022 - SUP / SEGEP, que concedeu LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 26/06/2022 à 26/06/2022.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2022, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0735362** e o código CRC **B61508CA**.

Referência: Processo nº 01.22.00058399/2022.41 SEI nº 0735362

PORTARIA Nº 5894 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2022086881-SEGEP,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO o nome do (a) servidor (a) ANGELICA DOS SANTOS VIEIRA DE BRITO, matrícula 36744, na Portaria nº 5465 / 2022 - SUP / SEGEP, que concedeu LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 20/08/2022 à 24/08/2022.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2022, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0735403** e o código CRC **8D138A77**.

Referência: Processo nº 01.22.00058410/2022.35 SEI nº 0735403

PORTARIA Nº 5895 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2022086881-SEGEP,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO o nome do (a) servidor (a) ANGELICA DOS SANTOS VIEIRA DE BRITO, matrícula 36744, na Portaria nº 5465 / 2022 - SUP / SEGEP, que concedeu LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 25/08/2022 à 29/08/2022.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2022, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0735418** e o código CRC **69B097A7**.

Referência: Processo nº 01.22.00058413/2022.51 SEI nº 0735418

PORTARIA Nº 5896 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2022086896-SEGEP,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO o nome do (a) servidor (a) MARCIA ROSANGELA SANCHES, matrícula 31232, na Portaria nº 2958 / 2022 - SUP / SEGEP, que concedeu LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 23/03/2022 à 29/03/2022.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2022, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0735432** e o código CRC **65CCA562**.

Referência: Processo nº 01.22.00058416/2022.67 SEI nº 0735432

PORTARIA Nº 5897 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2022087631-SEGEP,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO o nome do (a) servidor (a) LUANA MOSCATTO ORSINI, matrícula 39965, na Portaria nº 3941 / 2022 - SUP / SEGEP, que concedeu LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 10/06/2022 à 10/06/2022.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2022, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0735369** e o código CRC **59E7ED66**.

Referência: Processo nº 01.22.00058400/2022.14 SEI nº 0735369

PORTARIA Nº 5898 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2022087800-SEGEP,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO o nome do (a) servidor (a) VANESSA CARDOSO COSTA MONTEIRO, matrícula 44600, na Portaria nº 5857 / 2022 - SUP / SEGEP, que concedeu LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA no período de 05/09/2022 à 05/09/2022.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2022, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0735374** e o código CRC **B6DA2D70**.

Referência: Processo nº 01.22.00058403/2022.30 SEI nº 0735374

PORTARIA Nº 5899 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2022086907-SEGEP,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO o nome do (a) servidor (a) EDENI DE OLIVEIRA, matrícula 37762, na Portaria nº 3322 / 2022 - SUP / SEGEP, que concedeu LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 19/05/2022 à 21/05/2022.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2022, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0735439** e o código CRC **763E0A94**.

Referência: Processo nº 01.22.00058418/2022.13 SEI nº 0735439

PORTARIA Nº 5900 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2022087158-SEGEP,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO o nome do (a) servidor (a) ANA LUCIA DE SOUZA E SILVA, matrícula 14488, na Portaria nº 5779 / 2022 - SUP / SEGEP, que concedeu AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 31/08/2022 à 31/08/2022.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2022, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0735451** e o código CRC **79609422**.

Referência: Processo nº 01.22.00058421/2022.29 SEI nº 0735451

PORTARIA Nº 5905 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2022088055-SEGEP,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO o nome do (a) servidor (a) CLEUZA SOUZA THEODORO, matrícula 74336, na Portaria nº 5651 / 2022 - SUP / SEGEP, que concedeu AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 12/08/2022 à 26/08/2022.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2022, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0735381** e o código CRC **0857F135**.

Referência: Processo nº 01.22.00058404/2022.03 SEI nº 0735381

PORTARIA Nº 5907 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº2022088058-SEGEP,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO o nome do (a) servidor (a) RENAN FELIPE ALEXANDRE PEDRA, matrícula 38854, na Portaria nº 3930 / 2022 - SUP / SEGEP, que concedeu LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 15/06/2022 à 18/06/2022.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2022, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0735391** e o código CRC **C0D9820C**.

Referência: Processo nº 01.22.00058407/2022.19 SEI nº 0735391

PORTARIA Nº 5908 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2022087502-SEGEP,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO o nome do (a) servidor (a) JOSIANE APARECIDA DA CRUZ , matrícula 33284, na Portaria nº 3930 / 2022 - SUP / SEGEP, que concedeu LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 08/06/2022 à 10/06/2022.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2022, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0735457** e o código CRC **D56B18BD**.

Referência: Processo nº 01.22.00058422/2022.02 SEI nº 0735457

PORTARIA Nº 5910 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2022087512-SEGEP,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO o nome do (a) servidor (a) ELIANE CRISTINA DOS SANTOS, matrícula 40001, na Portaria nº 3930 / 2022 - SUP / SEGEP, que concedeu LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 20/06/2022 à 22/06/2022.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2022, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0735464** e o código CRC **2ADF98A0**.

Referência: Processo nº 01.22.00058424/2022.45 SEI nº 0735464

PORTARIA Nº 5912 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2022087515-SEGEP,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO o nome do (a) servidor (a) ERICA MENDES DA SILVA, matrícula 43094, na Portaria nº 3930 / 2022 - SUP / SEGEP, que concedeu LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 08/06/2022 à 09/06/2022.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2022, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0735473** e o código CRC **82A01C9F**.

Referência: Processo nº 01.22.00058426/2022.88 SEI nº 0735473

PORTARIA Nº 5914 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2022088062-SEGEP,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO o nome do (a) servidor (a) RENATO JOSE DA COSTA, matrícula 42077, na Portaria nº 3638 / 2022 - SUP / SEGEP, que concedeu LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 02/06/2022 à 08/06/2022.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2022, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0735401** e o código CRC **0A1F946D**.

Referência: Processo nº 01.22.00058409/2022.62 SEI nº 0735401

PORTARIA Nº 5915 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2022087553-SEGEP,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO o nome do (a) servidor (a) MARCIA APARECIDA SPERANDIO, matrícula 40504, na Portaria nº 3941 / 2022 - SUP / SEGEP, que concedeu LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 09/06/2022 à 09/06/2022.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2022, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0735484** e o código CRC **83EABEA6**.

Referência: Processo nº 01.22.00058428/2022.34 SEI nº 0735484

PORTARIA Nº 5918 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2022088119-SEGEP,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO o nome do (a) servidor (a) TAMIRIS BOLIVAR PEDROSO, matrícula 44897, na Portaria nº 5846 / 2022 - SUP / SEGEP, que concedeu LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 08/09/2022 à 08/09/2022.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2022, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0735415** e o código CRC **954298F3**.

Referência: Processo nº 01.22.00058412/2022.78 SEI nº 0735415

PORTARIA Nº 5919 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2022086797-SEGEP,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO o nome do (a) servidor (a) ADILSON CORREIA SILVA, matrícula 33730, na Portaria nº 3121 / 2021 - SUP / SEGEP, que concedeu LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 17/04/2021 à 26/04/2021.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2022, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0735499** e o código CRC **97D07C9A**.

Referência: Processo nº 01.22.00058430/2022.77 SEI nº 0735499

PORTARIA Nº 5923 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2022088121-SEGEP,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO o nome do (a) servidor (a) AMANDA OLIVEIRA SILVA, matrícula 36950, na Portaria nº 5847 / 2022 - SUP / SEGEP, que concedeu LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA no período de 28/06/2022 à 28/06/2022.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2022, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0735428** e o código CRC **43EED888**.

Referência: Processo nº 01.22.00058414/2022.24 SEI nº 0735428

PORTARIA Nº 5924 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2022088133-SEGEP,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO o nome do (a) servidor (a) EDINEIA CRISTINA PELISSARI SANTOS, matrícula 39702, na Portaria nº 5847 / 2022 - SUP / SEGEP, que concedeu LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA no período de 06/09/2022 à 06/09/2022.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2022, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0735442** e o código CRC **E40A8829**.

Referência: Processo nº 01.22.00058419/2022.83 SEI nº 0735442

PORTARIA Nº 5940 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA-PRÊMIO, em conformidade ao art. 127, da Lei Municipal Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	Período(s) Aquisitivo(s)
IVONETE APARECIDA DIAS	18510	30	19/09/2022 a 18/10/2022	15/04/2007 a 14/04/2012
Secretaria: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC				
THALITA MARCHI PEREIRA	40551	30	03/10/2022 a 01/11/2022	26/02/2016 a 01/10/2022
Secretaria: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC				

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 16/09/2022, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0746848** e o código CRC **04B2E3E2**.

Referência: Processo nº 01.22.00059378/2022.89 SEI nº 0746848

PORTARIA Nº 5941 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2022088486-SEGEP,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO o nome do (a) servidor (a) CLEOTILDE DA FONSECA, matrícula 20161, na Portaria nº 3464 / 2022 - SUP / SEGEP, que concedeu LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 17/05/2022 à 21/05/2022.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 16/09/2022, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0744291** e o código CRC **D3F25E6E**.

Referência: Processo nº 01.22.00059173/2022.95 SEI nº 0744291

PORTARIA Nº 5943 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2022085672-SEGEP,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO o nome do (a) servidor (a) MARCELO REAL GRANGERO, matrícula 38191, na Portaria nº 5444 / 2022 - SUP / SEGEP, que concedeu LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRABALHO no período de 11/07/2022 à 16/07/2022.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 16/09/2022, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0746988** e o código CRC **66F8495B**.

Referência: Processo nº 01.22.00059384/2022.24 SEI nº 0746988

PORTARIA Nº 5944 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2022088491-SEGEP,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO o nome do (a) servidor (a) CRISTIANE DE AGUIAR DIAS ALVES, matrícula 34388, na Portaria nº 4180 / 2022 - SUP / SEGEP, que concedeu LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 28/06/2022 à 30/06/2022.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 16/09/2022, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0744294** e o código CRC **8E9549E6**.

Referência: Processo nº 01.22.00059174/2022.68 SEI nº 0744294

PORTARIA Nº 5946 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2022088204-SEGEP,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO o nome do (a) servidor (a) DENIZE SOBRINHO AUGUSTO, matrícula 38644, na Portaria nº 5465 / 2022 - SUP / SEGEP, que concedeu LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 19/08/2022 à 19/08/2022.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 16/09/2022, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0746995** e o código CRC **A27595C8**.

Referência: Processo nº 01.22.00059386/2022.67 SEI nº 0746995

PORTARIA Nº 5947 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2022088508-SEGEP,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO o nome do (a) servidor (a) ANDREA CRISTINA VASCONCELO FANTE, matrícula 40822, na Portaria nº 5649 / 2022 - SUP / SEGEP, que concedeu LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 26/08/2022 à 04/09/2022.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 16/09/2022, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0744298** e o código CRC **70EAD850**.

Referência: Processo nº 01.22.00059175/2022.41 SEI nº 0744298

PORTARIA Nº 5948 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2022088435-SEGEP,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO o nome do (a) servidor (a) LUCIMARA LANGUER, matrícula 30611, na Portaria nº 4988 / 2022 - SUP / SEGEP, que concedeu LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 22/07/2022 à 02/08/2022.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 16/09/2022, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0747001** e o código CRC **D7FB933A**.

Referência: Processo nº 01.22.00059387/2022.40 SEI nº 0747001

PORTARIA Nº 5949 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2022088441-SEGEP,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO o nome do (a) servidor (a) BRUNO RODRIGUES LOCATELI, matrícula 33294, na Portaria nº 4418 / 2022 - SUP / SEGEP, que concedeu LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 27/06/2022 à 10/08/2022.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 16/09/2022, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0747006** e o código CRC **7BF22A41**.

Referência: Processo nº 01.22.00059388/2022.13 SEI nº 0747006

PORTARIA Nº 5950 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2022088444-SEGEP,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO o nome do (a) servidor (a) ALESSANDRA CORTEZ VITORIO TURKE, matrícula 44735, na Portaria nº 3758 / 2022 - SUP / SEGEP, que concedeu LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 07/06/2022 à 07/06/2022.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 16/09/2022, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0747012** e o código CRC **E3F45729**.

Referência: Processo nº 01.22.00059390/2022.56 SEI nº 0747012

PORTARIA Nº 5951 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2022088518-SEGEP,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO o nome do (a) servidor (a) EDUARDO CHIEREGATTI PEDROSO, matrícula 44320, na Portaria nº 3558 / 2022 - SUP / SEGEP, que concedeu LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 30/05/2022 à 01/06/2022.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 16/09/2022, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0744301** e o código CRC **F87BC83A**.

Referência: Processo nº 01.22.00059176/2022.14 SEI nº 0744301

PORTARIA Nº 5952 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2022088446-SEGEP,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO o nome do (a) servidor (a) ROSANGELA AP. DA CONCEICAO SCHELBAUER, matrícula 35109, na Portaria nº 3930 / 2022 - SUP / SEGEP, que concedeu LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 13/06/2022 à 22/06/2022.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 16/09/2022, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0747022** e o código CRC **C687C19A**.

Referência: Processo nº 01.22.00059391/2022.29 SEI nº 0747022

PORTARIA Nº 5953 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2022088479-SEGEP,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO o nome do (a) servidor (a) VALDIR DOS SANTOS, matrícula 40619, na Portaria nº 3172 / 2022 - SUP / SEGEP, que concedeu LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 10/05/2022 à 16/05/2022.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 16/09/2022, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0747040** e o código CRC **76DA24D3**.

Referência: Processo nº 01.22.00059393/2022.72 SEI nº 0747040

PORTARIA Nº 5954 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2022088662-SEGEP,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO o nome do (a) servidor (a) JHONATAN RAFAEL DE SOUZA, matrícula 36525, na Portaria nº 5009 / 2022 - SUP / SEGEP, que concedeu LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 08/08/2022 à 08/08/2022.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 16/09/2022, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0744303** e o código CRC **996C81B7**.

Referência: Processo nº 01.22.00059177/2022.84 SEI nº 0744303

PORTARIA Nº 5955 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2022088482-SEGEP,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO o nome do (a) servidor (a) EUNICE LEA DE PAULO SILVA, matrícula 42847, na Portaria nº 3638 / 2022 - SUP / SEGEP, que concedeu LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 06/06/2022 à 10/06/2022.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 16/09/2022, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0747047** e o código CRC **A5A70716**.

Referência: Processo nº 01.22.00059394/2022.45 SEI nº 0747047

PORTARIA Nº 5956 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2022088695-SEGEP,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO o nome do (a) servidor (a) PAULO SERGIO BISPO DA SILVA, matrícula 14866, na Portaria nº 5471 / 2022 - SUP / SEGEP, que concedeu LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 25/08/2022 à 25/08/2022.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 16/09/2022, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0744315** e o código CRC **380DC0FD**.

Referência: Processo nº 01.22.00059178/2022.57 SEI nº 0744315

PORTARIA Nº 5958 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista ao contido na CI nº 2022088773-SEGEP,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO o nome do (a) servidor (a) MARLETE MENEZES DE SOUZA VILELA, matrícula 32131, na Portaria nº 3461 / 2022 - SUP / SEGEP, que concedeu LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 25/05/2022 à 27/05/2022.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 16/09/2022, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0744320** e o código CRC **12610481**.

Referência: Processo nº 01.22.00059179/2022.30 SEI nº 0744320

PORTARIA Nº 5960 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na C.I. nº 2022088535-SEGEP,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO o nome do (a) servidor (a) AETH JANE NASCIMENTO ALENCAR, matrícula 42688, na Portaria nº 3638 / 2022 - SUP / SEGEP, que concedeu LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 06/05/2022 à 10/05/2022.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 19/09/2022, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0748248** e o código CRC **B0722908**.

Referência: Processo nº 01.22.00059466/2022.41 SEI nº 0748248

PORTARIA Nº 5961 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na C.I. nº 2022088535-SEGEP,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO o nome do (a) servidor (a) AETH JANE NASCIMENTO ALENCAR, matrícula 42688, na Portaria nº 3172 / 2022 - SUP / SEGEP, que concedeu LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 11/05/2022 à 13/05/2022.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 19/09/2022, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0748859** e o código CRC **1E56B8D7**.

Referência: Processo nº 01.22.00059500/2022.93 SEI nº 0748859

PORTARIA Nº 5963 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na C.I. nº 2022088535-SEGEP,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO o nome do (a) servidor (a) AETH JANE NASCIMENTO ALENCAR, matrícula 42688, na Portaria nº 5465 / 2022 - SUP / SEGEP, que concedeu LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 18/08/2022 à 18/08/2022.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 19/09/2022, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0748870** e o código CRC **B9B5CDFD**.

Referência: Processo nº 01.22.00059501/2022.66 SEI nº 0748870

PORTARIA Nº 5965 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na C.I. nº 2022088535-SEGEP,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO o nome do (a) servidor (a) AETH JANE NASCIMENTO ALENCAR, matrícula 42688, na Portaria nº 5642 / 2022 - SUP / SEGEP, que concedeu LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 23/08/2022 à 06/09/2022.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 19/09/2022, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0748878** e o código CRC **2340647B**.

Referência: Processo nº 01.22.00059502/2022.39 SEI nº 0748878

PORTARIA Nº 5967 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na C.I. nº 2022088535-SEGEP,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO o nome do (a) servidor (a) AETH JANE NASCIMENTO ALENCAR, matrícula 42688, na Portaria nº 5130 / 2022 - SUP / SEGEP, que concedeu LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 11/08/2022 à 12/08/2022.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 19/09/2022, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0748887** e o código CRC **EB8246AB**.

Referência: Processo nº 01.22.00059503/2022.12 SEI nº 0748887

PORTARIA Nº 5987 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado(s), o direito à dispensa do serviço pelo DOBRO DOS DIAS DE CONVOCAÇÃO, pelo desempenho a Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9504, de 30 de setembro de 1997.

Nome	Matrícula	Data Desempenho	Período da Dispensa
ALBA MARGARIDA STEFFEN FUGGI	17466	28/10/2018	30/09/2022 a 30/09/2022
ANDERSON BERALDO	30889	15/11/2020	16/09/2022 a 16/09/2022
ANDREIA FERREIRA DE PEDRI	39115	14/11/2020	16/09/2022 a 16/09/2022
BARBARA MARIA GARCIA FARIA	43176	15/11/2020	16/09/2022 a 16/09/2022
CAMILA REGINA CORREIA TEIXEIRA	20217	08/11/2020	16/09/2022 a 16/09/2022
CASSIA FERRAZ DA SILVA	33670	15/11/2020	13/09/2022 a 13/09/2022
DAIANE MORAIS FRANCHINI	35012	07/10/2018	23/09/2022 a 23/09/2022
DAIANE MORAIS FRANCHINI	35012	28/10/2018	26/09/2022 a 26/09/2022
DAMARIS ROCHA FRANCA YAMAMOTO	40361	10/11/2020	16/09/2022 a 16/09/2022
DAVID LEOPOLDINO ROCHA	32931	11/09/2018	13/09/2022 a 13/09/2022
DAYANE TEIXEIRA DOS SANTOS	32405	14/11/2020	19/09/2022 a 19/09/2022
DEBORA MACHADO FRANCA MORAIS	19283	29/10/2020	19/09/2022 a 19/09/2022
DENISE APARECIDA ALBINO	33162	28/10/2018	19/09/2022 a 19/09/2022
DEYSE DE ALMEIDA AJARDA RAIMUNDO	42367	30/08/2022	19/09/2022 a 19/09/2022
ELEN REGIANE FAVA HENRIQUE	19323	14/11/2020	21/09/2022 a 21/09/2022
ELEN REGIANE FAVA HENRIQUE	19323	15/11/2020	22/09/2022 a 22/09/2022
ELEN REGIANE FAVA HENRIQUE	19323	15/11/2020	23/09/2022 a 23/09/2022
ESDRAS MARQUES DE OLIVEIRA MIRANDA	33380	31/10/2020	20/09/2022 a 20/09/2022
EVANIA CAVENAGHI	17719	15/11/2020	24/09/2022 a 24/09/2022
FRANCIELE RODRIGUES DA SILVA	39940	15/11/2020	22/09/2022 a 22/09/2022
FRANCYSNEIA DE DEUS CEFALO	42638	28/10/2018	16/09/2022 a 16/09/2022
GABRIELA MANTOVANELLI LARA	22677	24/10/2020	03/10/2022 a 03/10/2022
GERSON DE PAULA LIMA	11907	15/11/2020	09/09/2022 a 09/09/2022
GERSON DE PAULA LIMA	11907	15/11/2020	08/09/2022 a 08/09/2022
GLAUCIA MARUITI	31925	15/11/2020	23/09/2022 a 23/09/2022
GUILHERME ROSENDO WONSIK	33220	15/11/2020	15/09/2022 a 15/09/2022
JAQUELINE CUSTODIO	34222	28/10/2018	23/09/2022 a 23/09/2022
JOSELINA LOPES DA CRUZ	40159	04/11/2020	30/09/2022 a 30/09/2022
LILIAN SATIE ISSEYRI	39156	21/10/2020	23/09/2022 a 23/09/2022
LUCIA REGINATO	17548	15/11/2020	13/09/2022 a 13/09/2022
LUZIMEIRE FERREIRA DA SILVA PINTO	30083	15/11/2020	25/09/2022 a 25/09/2022
MARCELO MACHADO DE MELLO JUNIOR	40609	20/10/2020	30/09/2022 a 30/09/2022
MARCELO MACHADO DE MELLO JUNIOR	40609	20/10/2020	29/09/2022 a 29/09/2022
MARCELO MACHADO DE MELLO JUNIOR	40609	15/11/2020	23/09/2022 a 23/09/2022
MARCELO MACHADO DE MELLO JUNIOR	40609	15/11/2020	22/09/2022 a 22/09/2022
MARIA LUCIA DOS SANTOS	14298	30/08/2022	20/09/2022 a 20/09/2022
MAURICIO OLIVEIRA SCHIAVON	34346	28/10/2018	24/09/2022 a 24/09/2022
NEUSA FERREIRA DE AGUIAR	37043	15/11/2020	16/09/2022 a 16/09/2022
OZANA MICARELLI JUSTO	21144	15/11/2020	22/09/2022 a 22/09/2022
QUEILA DE SOUSA VAZ	39382	14/11/2020	19/09/2022 a 19/09/2022
RODRIGO PUPIN	32423	24/10/2020	28/09/2022 a 28/09/2022
RODRIGO PUPIN	32423	24/10/2020	27/09/2022 a 27/09/2022
RODRIGO PUPIN	32423	25/10/2020	30/09/2022 a 30/09/2022
RODRIGO PUPIN	32423	25/10/2020	29/09/2022 a 29/09/2022
RONIE ROCHA NORITAKE	16049	01/11/2020	21/09/2022 a 21/09/2022
RONIE ROCHA NORITAKE	16049	28/10/2020	22/09/2022 a 22/09/2022
ROSANGELA RAIS DA SILVA	18800	14/11/2020	12/09/2022 a 12/09/2022
ROSANGELA RAIS DA SILVA	18800	09/11/2020	09/09/2022 a 09/09/2022
SALETE APARECIDA FRANCISCON GABRIEL	37673	14/11/2020	14/09/2022 a 14/09/2022
SANDRA BRASILINA CAMARGO	36649	15/11/2020	16/09/2022 a 16/09/2022
SONIA APARECIDA TOZO	9898	28/10/2018	19/09/2022 a 19/09/2022
SONIA APARECIDA TOZO	9898	23/10/2018	20/09/2022 a 20/09/2022
THAYSA MARIANE SILVESTRINI	33750	15/11/2020	23/09/2022 a 23/09/2022
TIAGO BORGES PAVANI	34035	01/09/2018	16/09/2022 a 16/09/2022
VANESSA CRISTHIANE DE ANDRADE JACOMINI	21800	15/11/2020	26/09/2022 a 26/09/2022
VIVIAN APARECIDA MASTELINI RISSO	19591	15/11/2020	16/09/2022 a 16/09/2022
WAGNER ANDRADE DA SILVA OLIVEIRA	38592	15/11/2020	14/09/2022 a 14/09/2022

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 23/09/2022, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0766965** e o código CRC **89FAFB93**.

Referência: Processo nº 01.22.00061021/2022.57 SEI nº 0766965

PORTARIA Nº 5988 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Conceder a(os) servidor(es) abaixo relacionado(s), LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA - SEM REMUNERAÇÃO, em conformidade com a Portaria nº 90/2017-SERH.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
JESSICA CAROLINA DALLA BERNARDINO FERRE	22392	2	05/09/2022	a 06/09/2022

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 23/09/2022, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0766973** e o código CRC **5E6ED07E**.

Referência: Processo nº 01.22.00061022/2022.30 SEI nº 0766973

PORTARIA Nº 5989 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRABALHO, de conformidade com o art. 115, da Lei Municipal Complementar nº 239/1998.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
IRENE DE CARVALHO LIMA	31497	46	04/08/2022	a 18/09/2022

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla, Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 23/09/2022, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez, Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0766979** e o código CRC **B5224213**.

Referência: Processo nº 01.22.00061023/2022.03 SEI nº 0766979

PORTARIA Nº 5990 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder a (s) servidora (s) abaixo relacionada (s), LICENÇA MATERNIDADE, de conformidade com o art. 111, da Lei Municipal Complementar nº 239/1998, redação alterada pela Lei Complementar nº 780/2009.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
DEBORA CORREIA SCHUERMOVEBER	44081	180	31/08/2022	a 26/02/2023

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla, Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 23/09/2022, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez, Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0766990** e o código CRC **3E963F89**.

Referência: Processo nº 01.22.00061024/2022.73 SEI nº 0766990

PORTARIA Nº 5991 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRABALHO, de conformidade com o art. 115, da Lei Municipal Complementar nº 239/1998.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
BRUNA ANDRESSA AMARAL	40678	1	16/02/2022	a 16/02/2022
CIBELE DE PAULA ALVES PALMA	33994	3	02/05/2022	a 04/05/2022
SANDRA FATIMA LOPES DE SOUZA	33211	1	03/06/2022	a 03/06/2022

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla, Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 23/09/2022, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez, Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0766996** e o código CRC **18113C65**.

Referência: Processo nº 01.22.00061025/2022.46 SEI nº 0766996

PORTARIA Nº 5992 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
ANA LUCIA DE SOUZA E SILVA	14488	1	31/08/2022	a 31/08/2022
ANA MAYUMI PIRES ITO	22375	7	27/08/2022	a 02/09/2022
ANA PAULA MORESCHI	21974	2	09/09/2022	a 10/09/2022
ARNALDO CESAR MARQUES	21250	5	10/09/2022	a 14/09/2022
BARBARA RIBEIRO DA SILVA SAMUEL	22806	1	08/09/2022	a 08/09/2022
CLOVIS STEFANO	22048	3	09/09/2022	a 11/09/2022
DANIEL ILDEFONSO BOCCHI	22826	1	08/09/2022	a 08/09/2022
ELIANE SOARES DOS SANTOS	22292	1	06/09/2022	a 06/09/2022
GABRIELA BARBOSA DE CASTRO	22869	1	09/09/2022	a 09/09/2022
GIULIANA RIGONATO DE ALMEIDA FALANDES	21439	1	01/09/2022	a 01/09/2022
MARCO ANTONIO BERALDO	74671	2	08/09/2022	a 09/09/2022
MARTA ANGELICA SOUZA MARTINS	22458	2	08/09/2022	a 09/09/2022
MONICA MARCUSSI ROSSI	22251	2	08/09/2022	a 09/09/2022
SIMONE CALLEFI HIRATA	22180	1	09/09/2022	a 09/09/2022
SONIA MARA CUSTODIO DE MELO	22461	1	09/09/2022	a 09/09/2022
VERIDIANA APARECIDA DE PAULA JOLIO	14256	2	05/09/2022	a 06/09/2022

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla, Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 23/09/2022, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez, Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0767001** e o código CRC **5DBD0C70**.

Referência: Processo nº 01.22.00061027/2022.89 SEI nº 0767001

PORTARIA Nº 5993 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Conceder aos servidores abaixo relacionados, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA, de conformidade ao art. 122 da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
ARIANA CRISTINA DOS SANTOS	35523	1	06/09/2022 13:00	a 06/09/2022 16:30
ATAIDE SOARES DANTAS	36496	1	06/09/2022 12:30	a 06/09/2022 17:00
GERSON RODRIGUES DA SILVA	36297	1	05/09/2022 07:30	a 05/09/2022 11:00
SANDRA APARECIDA BRAZ	33345	1	06/09/2022 12:00	a 06/09/2022 17:00
SANTIAGO BARRETO BOTELHO	42187	1	23/08/2022 14:00	a 23/08/2022 17:00
SANTIAGO BARRETO BOTELHO	42187	1	03/08/2022 08:00	a 03/08/2022 12:00

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla, Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 23/09/2022, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez, Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0767003** e o código CRC **9898CF72**.

Referência: Processo nº 01.22.00061028/2022.62 SEI nº 0767003

PORTARIA Nº 6002 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA, em conformidade com a Portaria nº 90/2017-SERH.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
ANGELA MARIA APOLINARIO	22676	1	02/09/2022	a 02/09/2022
BARBARA RIBEIRO DA SILVA SAMUEL	22806	1	09/09/2022	a 09/09/2022
DEBORA FERNANDES DA SILVA GONDOLFO	22635	1	06/09/2022	a 06/09/2022
ESTELINA MORAES DOS SANTOS	22888	2	08/09/2022	a 09/09/2022
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS	21463	1	09/09/2022	a 09/09/2022

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla, Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 20/09/2022, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez, Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0753560** e o código CRC **F67FC97B**.

Referência: Processo nº 01.22.00059912/2022.27 SEI nº 0753560

PORTARIA Nº 6003 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por tempo indeterminado.

Nome	Matrícula	A partir de
CLARICE MORBI	21871	00/00/0000

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 20/09/2022, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0753562** e o código CRC **AB28152B**.

Referência: Processo nº 01.22.00059913/2022.97 SEI nº 0753562

PORTARIA Nº 6033 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 01.22.00060363/2022.72,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO o nome do (a) servidor (a) ELISANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA DARELLI, matrícula 39830, na Portaria nº 4543 / 2022 - SUP / SEGEP, que concedeu LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 09/07/2022 à 09/07/2022.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 23/09/2022, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0766716** e o código CRC **8710018C**.

Referência: Processo nº 01.22.00061005/2022.04 SEI nº 0766716

PORTARIA Nº 6034 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 01.22.00060363/2022.72,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO o nome do (a) servidor (a) ELISANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA DARELLI, matrícula 39830, na Portaria nº 4543 / 2022 - SUP / SEGEP, que concedeu LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 12/07/2022 à 12/07/2022.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 23/09/2022, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0766726** e o código CRC **A52015EC**.

Referência: Processo nº 01.22.00061007/2022.47 SEI nº 0766726

PORTARIA Nº 6038 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista no contido no Processo SEI nº 01.22.00060947/2022.18,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO o nome do (a) servidor (a) RENAN TEODORO DE SOUZA, matrícula 43635, na Portaria nº 4180 / 2022 - SUP / SEGEP, que concedeu LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 29/06/2022 à 29/06/2022.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 23/09/2022, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0767084** e o código CRC **CDC44ED1**.

Referência: Processo nº 01.22.00061034/2022.94 SEI nº 0767084

PORTARIA Nº 6050 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00060333/2022.09

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO o nome do (a) servidor (a) CLAUDIA APARECIDA REZENDE XIMENEZ, matrícula 20044, na Portaria nº 4989 / 2022 - SUP / SEGEP, que concedeu LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 01/08/2022 à 02/08/2022.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 23/09/2022, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0767660** e o código CRC **24EC9646**.

Referência: Processo nº 01.22.00061061/2022.44 SEI nº 0767660

PORTARIA Nº 6053 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00060644/2022.51

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO o nome do (a) servidor (a) LEONILDA NOTARIO BORGES, matrícula 20822, na Portaria nº 2930 / 2022 - SUP / SEGEP, que concedeu LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 19/04/2022 à 23/04/2022.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 23/09/2022, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0767778** e o código CRC **7D71E8F7**.

Referência: Processo nº 01.22.00061067/2022.76 SEI nº 0767778

PORTARIA Nº 6061 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00060339/2022.41

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO o nome do (a) servidor (a) MANUELA DOS SANTOS, matrícula 42425, na Portaria nº 3254 / 2022 - SUP / SEGEP, que concedeu LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 18/05/2022 à 18/05/2022.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 23/09/2022, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0767862** e o código CRC **86850A69**.

Referência: Processo nº 01.22.00061074/2022.81 SEI nº 0767862

PORTARIA Nº 6063 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2022088783-SEGEP,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO o nome do (a) servidor (a) DALCIAINE LORENZAO DE PIERI POI, matrícula 40677, na Portaria nº 3088 / 2022 - SUP / SEGEP, que concedeu LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 06/05/2022 à 06/05/2022.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 23/09/2022, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0768039** e o código CRC **3E0A497E**.

Referência: Processo nº 01.22.00061084/2022.05 SEI nº 0768039

PORTARIA Nº 6064 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2022088790-SEGEP,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO o nome do (a) servidor (a) AYRTON INACIO DE SOUZA, matrícula 5130, na Portaria nº 3251 / 2022 - SUP / SEGEP, que concedeu LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 12/05/2022 à 12/05/2022.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 23/09/2022, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0768135** e o código CRC **B1BFCA9E**.

Referência: Processo nº 01.22.00061092/2022.80 SEI nº 0768135

PORTARIA Nº 6065 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contidona CI nº 2022088792-SEGEP,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO o nome do (a) servidor (a) LUCILENE SIMAO DE SOUZA DE MATOS, matrícula 31345, na Portaria nº 3638 / 2022 - SUP / SEGEP, que concedeu LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 01/06/2022 à 03/06/2022.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 23/09/2022, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0768195** e o código CRC **1238AF96**.

Referência: Processo nº 01.22.00061102/2022.04 SEI nº 0768195

PORTARIA Nº 6066 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2022089474-SEGEP,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO o nome do (a) servidor (a) ANDREIA DA COSTA FERNANDES, matrícula 36910, na Portaria nº 3461 / 2022 - SUP / SEGEP, que concedeu LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 25/05/2022 à 31/05/2022.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 23/09/2022, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 08:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0768356** e o código CRC **9B9D8061**.

Referência: Processo nº 01.22.00061118/2022.57 SEI nº 0768356

PORTARIA Nº 6067 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2022089474-SEGEP,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO o nome do (a) servidor (a) ANDREIA DA COSTA FERNANDES, matrícula 36910, na Portaria nº 3638 / 2022 - SUP / SEGEP, que concedeu LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 01/06/2022 à 08/06/2022.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 23/09/2022, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 08:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0768364** e o código CRC **0B04874C**.

Referência: Processo nº 01.22.00061120/2022.03 SEI nº 0768364

PORTARIA Nº 6069 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2022088819-SEGEP,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO o nome do (a) servidor (a) GABRIELLA VICENTE, matrícula 40680, na Portaria nº 5847 / 2022 - SUP / SEGEP, que concedeu LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA no período de 06/09/2022 à 06/09/2022.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 23/09/2022, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 08:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0768439** e o código CRC **5366DAC0**.

Referência: Processo nº 01.22.00061125/2022.62 SEI nº 0768439

PORTARIA Nº 6292 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.08.00058472/2022.73,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em conformidade com o art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto no Laudo de Insalubridade nº 07/10.

Nome	Matrícula	A partir de	%
SUZANA APARECIDA BERTOLO BULLA	40006	02/10/2022	20,00

Lotação e Cargo Atual

Secretaria:	08	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão:	03	- DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE
Seção:	0048	- PRONTO ATEND 24 HS - Z NORTE - MAC - MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE
Cargo:	001215000003	- AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 30/09/2022, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/10/2022, às 07:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0798267** e o código CRC **64D7EC0F**.

Referência: Processo nº 01.22.00063871/2022.28 SEI nº 0798267

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E COMPRAS

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 155/2022

Processo nº 01.15.00058090/2022.25

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico (SEI nº 0755521), a contratação de **ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA. ME** CNPJ nº. 13.324.232/0001-47, com sede na Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, nº. 4134, Jardim Higienópolis, na cidade de Maringá/PR, no valor total de **R$185.450,70** (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta centavos), para aquisição de peças e acessórios de reposição para manutenção dos aparelhos das Academias da Terceira Idade e das Academias da Primeira Idade, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.15.00058090/2022.25.**

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 03 de outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Robson Florentino Xavier**, **Secretário de Esportes e Lazer**, em 03/10/2022, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 03/10/2022, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 04/10/2022, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0806326** e o código CRC **2A6CF45C**.

Referência: Processo nº 01.15.00058090/2022.25 SEI nº 0806326

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.05.00037244/2022.21

PREGÃO ELETRONICO Nº. 289/2022-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 289/2022-PMM – PROCESSO N.º 01.05.00037244.2022.21/2022-PMM – Registro de Preço para Aquisição (Compra) de Materiais Elétricos (Curvas eletroduto e Disjuntores), destinados à Gerência de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por solicitação da Secretaria Municipal de Logistica e Compras – SELOG.** na forma a seguir exposta:

ALBUQUERQUE SOLUCOES LTDA - CNPJ: 19.593.406/0001-53

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	5	94557	46	UND	Disjuntor 1x30A.	OUROLUX	R$ 6,98	321,08
1	6	90505	25	UND	Disjuntor 1x15A.	OUROLUX	R$ 6,98	174,50
1	17	204192	60	UND	Disjuntor termomagnético 1x20A, tipo DIN, com certificado NBR.	OUROLUX	R$ 5,99	359,40
1	18	204193	100	UND	Disjuntor termomagnético 1x25A, tipo DIN, com certificado NBR.	OUROLUX	R$ 5,99	599,00
1	20	204194	40	UND	Disjuntor termomagnético 1x32A, tipo DIN, com certificado NBR.	OUROLUX	R$ 5,93	237,20
							Total:	1.691,18

BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 43.892.634/0001-09

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	23	94204	100	UND	Disjuntor termomagnético, 2x30 Amperes, tipo UL, com certificado NBR.	SOPRANO	R$ 48,50	4.850,00
1	24	217167	50	UND	Disjuntor termomagnético, 2x10A, tipo UL, com certificado NBR.	SOPRANO	R$ 44,62	2.231,00
1	25	217163	25	UND	Disjuntor termomagnético 2x15A, tipo UL, com certificado NBR.	SOPRANO	R$ 39,80	995,00
							Total:	8.076,00

COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI - CNPJ: 21.287.627/0001-45

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	1	227577	20	UND	Curva eletroduto 90º PVC 2"	PLASTBIG	R$ 7,46	149,20
1	2	227578	30	UND	Curva eletroduto 90º PVC 3"	PLAST	R$ 28,00	840,00
1	3	213397	50	UND	Curva horizontal para eletro calha, perfurada em U, (100mmx50mm) galvanizada.	PERFIL	R$ 22,45	1.122,50
1	13	94208	20	UND	Disjuntor termomagnético 1x10A, tipo UL, com certificado NBR.	SOPRANO	R$ 12,83	256,60
1	14	94211	100	UND	Disjuntor termomagnético 1x15A, tipo UL, com certificado NBR.	SOPRANO	R$ 12,03	1.203,00
1	16	204191	50	UND	Disjuntor termomagnético 1x20A, tipo UL, com certificado NBR.	SOPRANO	R$ 12,03	601,50
							Total:	4.172,80

FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. - CNPJ: 22.745.664/0001-12

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	4	5737	53	UND	Disjuntor 1x20A.	ETEK	R$ 5,70	302,10
1	7	227603	30	UND	Disjuntor 3x80A.	ETEK	R$ 80,84	2.425,20
1	9	216673	58	UND	Disjuntor termomagnética 3x25A, Tipo DIN, com certificado NBR.	ETEK	R$ 27,19	1.577,02
1	10	219105	20	UND	Disjuntor termomagnético, bipolar, 25A (2 polos).	ETEK	R$ 18,66	373,20
1	11	219103	20	UND	Disjuntor termomagnético, 40A, 1 polo.	ETEK	R$ 6,70	134,00
1	15	223265	60	UND	Disjuntor termomagnetico 1x16A, tipo DIN, com certificado NBR.	ETEK	R$ 5,60	336,00
1	21	204195	60	UND	Disjuntor termomagnético 1x40A, tipo DIN, com certificado NBR.	ETEK	R$ 7,18	430,80
1	22	204196	50	UND	Disjuntor termomagnético 1x50A, tipo DIN, com certificado NBR.	ETEK	R$ 7,00	350,00
1	26	204197	100	UND	Disjuntor termomagnético 2x20A, tipo DIN, com certificado NBR.	ETEK	R$ 18,97	1.897,00
1	27	204198	100	UND	Disjuntor termomagnético 2x32A, tipo DIN, com certificado NBR.	ETEK	R$ 18,45	1.845,00
1	28	109009	50	UND	Disjuntor DIN, 2 polos, 16A.	ETEK	R$ 18,58	929,00
							Total:	10.599,32

PARANAIBA REDE ELETRICA LTDA. - CNPJ: 40.854.018/0001-75

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	12	103237	250	UND	Disjuntor termomagnético 1x50A, tipo UL, com certificado NBR 5361..	ELGIN	R$ 14,40	3.600,00
1	19	94213	50	UND	Disjuntor termomagnético 1x30A, tipo UL, com certificado NBR.	ELGIN	R$ 10,40	520,00
							Total:	4.120,00

SODUFRIO REFRIGERACAO E ELETRICA LTDA - CNPJ: 45.176.475/0001-71

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	8	247839	40	UND	Disjuntor DR, 4x63A	ELGIN	R$ 109,26	4.370,40
							Total:	4.370,40

Homologo o presente Pregão,
conforme adjudicação do Pregoeiro.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 30/09/2022, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 04/10/2022, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0796739** e o código CRC **A27AD3A7**.

Referência: Processo nº 01.05.00037244/2022.21 SEI nº 0796739

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, NOTIFICA a empresa impugnante do certame, **EDITAL DE PREGÃO RP Nº.338/2022-PMM - PROCESSO Nº. 01.05.00051636/2022.19/SEI**, referente ao Registro de preço para aquisição de Central de alarme endereçável, acionador, sirene e prestação de serviço de instalação, para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação - SEDUC, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG, que:

I - A impugnação apresentada pela empresa **ARRIAS & FRANCA LTDA - ME** (Protocolo nº 794/2022-DL-PMM) **não foi acatada.**

Maringá, 30 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Josiane Pereira Botelho Lacotiz**, **Auxiliar Administrativo(a)**, em 30/09/2022, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Kelly Henrique dos Santos**, **Diretora de Licitações**, em 04/10/2022, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0803133** e o código CRC **9CD37E00**.

Referência: Processo nº 01.05.00051636/2022.19 SEI nº 0803133

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.05.00039015/2022.25

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, através da sua Diretoria de Licitações, **NOTIFICA** as licitantes convocadas para apresentação de amostras no certame, **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 282/2022-PMM**, conforme segue:

I. Notificamos a empresa **BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA** a apresentar amostra do **item 18** de acordo com item XV do Edital;

II. Notificamos a empresa **CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI** a apresentar amostra do **item 20** de acordo com item XV do Edital;

III. As amostras deverão ser apresentadas de acordo com o item XV do edital, até o 5º dia útil, a contar da data desta solicitação, no seguinte endereço:

LOCAL PARA ENTREGA DAS AMOSTRAS:
ALMOXARIFADO DE PRODUTOS PARA SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARINGÁ
AVENIDA CENTENÁRIO Nº 400, BOX 03, ZONA 08, CEP 87050-040 MARINGÁ-PR
TEL. 44 3901 6553 – A/C- ELIANE OU QUEM POSSA SUBSTITUIR.
SÓ SE ADMITIRÁ ENTREGA DE AMOSTRAS NOS DIAS ÚTEIS DAS 08H00MIN ÁS 17H00MIN

Documento assinado eletronicamente por **Kelly Henrique dos Santos**, **Diretor(a) de Licitações**, em 04/10/2022, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0814366** e o código CRC **5319BA61**.

Referência: Processo nº 01.05.00039015/2022.25 SEI nº 0814366

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, NOTIFICA as empresas participantes do certame denominado, EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 012/22-PMM - PROCESSO Nº. 241/2022-PMM, referente a Contratação de empresa para fornecimento de solução informatizada do sistema de Gestão, Controle, Comercialização e Fiscalização de Estacionamento Rotativo Pago compreendendo a prestação de serviços, através da locação de toda a infraestrutura de equipamentos (hardware), sistema (software), serviços, suporte/treinamento, montagem, manutenção e gestão de rede de vendas (PDV's) de forma integrada e simultânea a gestão e operação da fiscalização, monitoramento e comercialização de créditos eletrônicos, mediante as condições estabelecidas no Edital e aquelas que compõem seus anexos, por solicitação da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB., que:

I. O Recurso Administrativo apresentado pela empresa RIZZO PARKING AND MOBILITY S/A (Protocolo 604/2022-DL-PMM) não foi acatado;

II.O Recurso Administrativo apresentado pela empresa CIDATEC TECNOLOGIA E SISTEMA LTDA (Protocolo 602/2022-DL-PMM) foi acatado;

III.O Recurso Administrativo apresentado pela empresa G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA, (Protocolo 599/2022-DL-PMM) foi acatado;

IV. Desta forma, a abertura do Envelope nº. 02 – Proposta de Preço da licitante habilitada, a saber: CIDATEC TECNOLOGIA E SISTEMA LTDA, G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, REK PARKING EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA e DSIN - TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. - EPP, ocorrerá no dia 06 (seis) de outubro de 2022, às 09h (nove horas), na sala de reuniões da Diretoria de Licitações – localizada na Avenida Rebouças nº 200 - zona 10.

Maringá, 04 de outubro de 2022.

Kelly Henrique dos Santos
Diretora de Licitações

VI ADITIVO À ATA DE RP Nº 08/2022-PMM - PE Nº 288/2021-PMM
RECLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, visando a reclassificação de fornecedores, informa aos interessados referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 288/2021-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 3518/2021-PMM, realizado em 11/11/2021 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022-PMM, para aquisição de Materiais de Expediente e Papelaria (Demanda para 2021/2022, lista IV), para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, lavrada em 17 de Janeiro de 2022, com validade até 16 de Janeiro de 2023, o que se segue:

01) A empresa PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA., na qualidade de 1ª colocada na classificação do certame para o ITEM nº 06, foi DESCLASSIFICADA, por solicitar Desistência sendo acatada pela Diretoria de Compras onde ocorre que a marca Neomundi não atende ao descritivo do objeto conforme exigido no Edital devido a metragem. Também ocorre que o fabricante do produto retirou de linha devido as reclamações não tendo previsão para retorno e não tem condições de entregar o produto visto que não há em estoque.

02) As empresas MULTCOM COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA.; MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. - ME e EVL COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS - EIRELI, na qualidade de 2ª, 3ª e 4ª colocada na classificação do certame para o ITEM citado, foram DESCLASSIFICADAS, por manifestarem não terem interesse no item conforme documentos recebidos em 19/09; 21/09 e 26/09/2022 consecutivamente.

03) A empresa H R CARLONE – ME, na qualidade de 5ª colocada na classificação do certame para o ITEM mencionado foi CLASSIFICADA, por manifestar interesse conforme documento recebido em 26/09/2022.

Fornecedor: H R CARLONE - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 30.126.408/0001-75, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Alcebíades de Paula Neto, nº 842, Jardim Oriental, CEP 87.024-210, fone/fax (44) 3367-9617, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	1	200162	348	UND	Fita adesiva transparente em filme de polipropileno coberto com adesivo acrílico (transparente), com largura de 18mm no mínimo, comprimento 50m no mínimo, adesão à placa de aço inox (180º) de 200 gf/cm no mínimo, tack inicial (Tack Rolling Ball) de 2,5 cm no máximo, resistência à tração de 3,00Kgf/cm, alongamento à ruptura de 100% no mínimo e espessura total de 0,036mm no mínimo. A fita deverá aderir perfeitamente à superfície aplicada, apresentando cola apenas na superfície interna, sem secreções laterais, de maneira que durante o uso e desenrolamento não deixe resíduos de cola ou aderência na superfície exterior da fita ou na lateral do rolo.	ALLTAPE	1,84	640,32

Maringá, 27 de Setembro de 2022.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitação

H R CARLONE - ME

XXII ADITIVO À ATA DE RP Nº 13/2022-PMM – PE Nº 360/2021-PMM
PEDIDO DE REALINHAMENTO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal nº. 8.666/9, atendendo ao pedido formulado pela empresa SÃO MAGNÍFICO ALIMENTOS LTDA. - CNPJ nº. 43.291.631/0001-10, através do Protocolo nº. 41068/2022 de 28/09/2022, de realinhamento para o fornecimento do ITEM citado abaixo, TORNA PÚBLICO que o pedido de reequilíbrio registrado do referido item constante do processo de licitação denominado PREGÃO PRESENCIAL Nº. 360/2021-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 4131/2021-PMM, realizado em 06/12/2021 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2022-PMM, para aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Carnes, Queijos, Hambúrguer, Almôndegas, Nhoque, Embutidos, etc.), incluindo a logística de entrega, nas especificações e na documentação levada a efeito no Processo Administrativo nº 4131/2021, para atendimento de necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, lavrada em 31 de Janeiro de 2022, com validade até 30 de Janeiro de 2023. FOI DEFERIDO

Fornecedor: SÃO MAGNÍFICO ALIMENTOS LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 43.291.631/0001-10, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto, nº 700, Zona 07, CEP 87.030-010, fone/fax /(31)3031-3177, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Quant.	Und	Especificação	Marca	Valor Unit. Registrado	Vlr. Unit. Realinhado	Vlr. Total Realinhado
2	5	393	2.233,1548	KG	Linguiça toscana em embalagem de até 2,5 kg cada	SADIA	12,74	15,95	7.168,4269

Maringá, 04 de Outubro de 2022.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

V ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2022-PMM PE Nº. 365/2021–P.M.M. - INCLUSÃO DE FISCAL

Fica aditivada a Ata de Registro de Preços nº. 17/2022-PMM, lavrada em 02 de fevereiro de 2022, tendo em vista que ocorreu pedido para incluir os fiscais conforme CI nº 2022093647 de 03/10/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Marina Fernandes Merlo, Agente Administrativo, matrícula nº. 45.071, portador (a) da CI/RG nº. 27.344.470-3 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 152.762.397-11 e Suplente Fernanda Gomes da Silva Pires, Coordenador Administrativo Financeiro, matrícula nº. 20.233, portador (a) da CI/RG nº. 7.248.733-8 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 037.324.849-04, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2, desta Ata.

Maringá, 04 de Outubro de 2022.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

II ADITIVO À ATA DE RP Nº 25/2022-PMM – CPN Nº 17/2021-PMM PEDIDO DE REALINHAMENTO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal nº. 8.666/9, atendendo ao pedido formulado pela empresa GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP - CNPJ nº. 03.159.962/0001-86, através do Protocolo nº. 39181/2022 de 12/09/2022, de realinhamento para o fornecimento dos ITENS citados abaixo, TORNA PÚBLICO que o pedido de reequilíbrio registrado dos referidos itens constantes do processo de licitação denominado CONCORRÊNCIA Nº. 17/2021-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 3512/2021-PMM, realizado em 24/11/2021 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022-PMM, para aquisição de Tênis, Sandálias e Meias para complementar o Kit de Uniformes Escolares, que serão distribuídos gratuitamente aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Maringá para o ano 2021, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação–SEDUC, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras–SELOG, lavrada em 21 de Fevereiro de 2022, com validade até 20 de Fevereiro de 2023. FOI DEFERIDO

Fornecedor: GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 03.159.962/0001-86, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Vitoria, nº 338 - Unidade 01, Vila Esperança, CEP 87.020-320, fone/fax (44) 3033-1350, por seu representante legal, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit. Registrado	Vlr. Unit. Realinhado	Vlr. Total Realinhado
1	1	210287	13.825	PAR	Tênis Escolar (conforme Memorial Descritivo no Anexo X do Edital).	NKS/NKS	67,77	84,71	234.195,50
1	2	263250	5.167	PAR	Sandália Escolar tipo Papete (conforme Memorial Descritivo no Anexo X do Edital).	NKS/NKS	58,79	70,00	57.922,07
					Valor Total……..	……...	……..	……...R$	292.117,57

Maringá, 04 de Outubro de 2022.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

VI ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 138/2022-PMM PE Nº. 105/2022–P.M.M. - INCLUSÃO DE FISCAL

Fica aditivada a Ata de Registro de Preços nº. 138/2022-PMM, lavrada em 20 de Junho de 2022, tendo em vista que ocorreu pedido para incluir os fiscais conforme CI nº 2022090551 de 22/09/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Patrícia Gazarini Silva Fernandes, Agente Administrativo, matrícula nº. 16.555, portador (a) da CI/RG nº. 6.425.342-5 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 025.255.149-47 e Suplente Marciana da Silva Brandão, Agente Ad-

ministrativo, matrícula nº. 32.472, portador (a) da CI/RG nº. 9.755.716-0 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 060.274.689-20, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "b", desta Ata.

Maringá, 04 de Outubro de 2022.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

VI ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 157/2022-PMM
PE Nº. 166/2022–P.M.M. - INCLUSÃO DE FISCAL

Fica aditivada a Ata de Registro de Preços nº. 157/2022-PMM, lavrada em 13 de Julho de 2022, tendo em vista que ocorreu pedido para incluir os fiscais conforme CI nº 2022093681 de 03/10/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rodrigo Pessin Chioderolli, Agente Administrativo, matrícula nº. 41.194, portador (a) da CI/RG nº. 8.944.197-8 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 057.676.749-22 e Suplente Maycon Rodrigo Fontana, Agente Administrativo, matrícula nº. 39.144, portador (a) da CI/RG nº. 12.658.315-0 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 085.825.789-03, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "b" desta Ata.

Maringá, 04 de Outubro de 2022.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

III ADITIVO À ATA DE RP Nº 164/2022-PMM - PE Nº 102/2022-PMM
RECLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, visando a reclassificação de fornecedores, informa aos interessados referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2022-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 5821/2021-PMM, realizado em 20/04/2022 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2022-PMM, para aquisição de Uniformes Funcionais e Esportivos em Geral (Camisetas, Calças, Jalecos, Jaquetas, Calção Esportivo, Meião e Outros), em Atendimento das Necessidades das Secretarias Municipais, e Órgãos vinculados ao Município de Maringá- PR, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, lavrada em 21 de Julho de 2022, com validade até 20 de Julho de 2023, o que se segue:

01) A empresa CONFECÇÕES LORENTINI – EIRELI - EPP, na qualidade de 1ª colocada na classificação do certame para os LOTES nº 19, 20 e 21 foi DESCLASSIFICADA, por não atender a convocação no prazo para assinatura da Ata de RP.

02) A empresa G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA. - ME, na qualidade de 2ª colocada na classificação do certame para o LOTE 19, foi CLASSIFICADA, por manifestar ter interesse no item conforme documento recebido em 04/10/2022.

Fornecedor: G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA. - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 05.508.941/0001-54, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Governador Parigot de Souza, nº 554 Sala 01, Zona 01, CEP 87.013-300, fone/fax (44) 3025-5576, por seu representante legal, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
19	1	105055	35	UND	Camisa polo, masculina e feminina (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	PRÓPRIA	37,00	1.295,00

03) A empresa JC PEREIRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ME, na qualidade de 2ª colocada na classificação do certame para o LOTE 20, foi CLASSIFICADA, por manifestar ter interesse no item conforme documento recebido em 29/09/2022.

Fornecedor: JC PEREIRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 12.062.420/0001-81, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Doutor Alexandre Rasgulaeff, nº 1.208, Jardim Alvorada, CEP 87.033-080, fone/fax (44) 3025-3359, por seu representante legal, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
20	1	109157	12	UND	Jaleco enfermagem, manga longa (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	PRÓPRIA	55,00	660,00

04) A empresa MARINGÁ SPORTS LTDA., na qualidade de 2ª colocada na classificação do certame para o LOTE 21, foi CLASSIFICADA, por manifestar ter interesse no item conforme documento recebido em 29/09/2022.

Fornecedor: MARINGÁ SPORTS LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 39.697.442/0001-74, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Vitória, nº 338, Vila Esperança, CEP 87.020-320, fone/fax (44) 30331-1350, por seu representante legal, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
21	1	110887	25	UND	Colete confeccionado em tecido Tactel (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	PRÓPRIA	48,98	1.224,50

Maringá, 04 de Outubro de 2022.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitação

G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA. - ME
JC PEREIRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ME
MARINGÁ SPORTS LTDA.

I ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 260/2021-PMM
PE Nº. 263/2021–P.M.M. - INCLUSÃO DE FISCAL

Fica aditivada a Ata de Registro de Preços nº. 260/2021-PMM, lavrada em 25 de outubro de 2021, tendo em vista que ocorreu pedido para incluir os fiscais conforme CI nº 2022093474 de 03/10/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Aracelia Paula Sanchez Niguti dos Santos, Assistente Administrativo, matrícula nº. 32.470, portador (a) da CI/RG nº. 7.391.076-5 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 037.783.089-55 e Suplente Daniele Guidi Favero, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 33.541, portador (a) da CI/RG nº. 12.425.688-7 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 080.655.319-70, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Décima, item 10.2 letra "f", desta Ata.

Maringá, 04 de Outubro de 2022.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2022
Processo nº 01.05.00028918/2022.74

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 222/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 259/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.05.00028918/2022.74-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 80.905.706/0001-31, com sede à Av. Prudente de Moraes, 885, Zona 07, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representado por Sr. **CLÓVIS AUGUSTO MELO,** Secretário Municipal da Saúde do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 1001/2022-SEI e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

Fornecedor: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 00.802.002/0001-02, com sede na cidade de Rio do Sul/SC, à Estrada Boa Esperança, nº 2.320, Fundo Canoas, CEP 89.163-554, fone/fax (47) 3520-9000, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 17.679,34 (dezessete mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	18	1339	3.413	Fr-amp	Benzilpenicilina, potássica, associada à penicilina procainada, 100.000ui + 300.000ui, injetável Frasco Ampola	BLAU/PEN-KARON	5,18	17.679,34

Fornecedor: **CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 03.652.030/0003-32, com sede na cidade de Chapecó/SC, à Acesso Florenal Ribeiro, nº 1.551-D, Quedas do Palmital, CEP 89.815-290, fone/fax (54) 3523-2700, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 7.994,90 (sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	19	90445	1.426	FCO	Permetrina 10 mg/mL, loção frasco com no mínimo 60 mL	PIOLIXINA	2,10	2.994,60
1	20	103556	1.613	FCO	Permetrina 50 mg/mL loção frasco com no mínimo 60 mL	Permetrina 10 mg/mL	3,10	5.000,30

Fornecedor: **CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 94.516.671/0002-34, com sede na cidade de São José/SC, à Rua Luiz Fagundes, nº 1.486, Picadas do Sul, CEP 88.106-000, fone/fax (51) 2107-9000, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 178.589,92 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	4	1535	1.116.187	COMP	Carbonato de lítio 300 mg comprimido	HIPOLAR	0,16	178.589,92

Fornecedor: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 67.729.178/0005-72, com sede na cidade de Londrina/PR, à Avenida Joanna Rodrigues Jondral, nº 250 Bl. 01 Galpão 04, Cilo 02, CEP 86.067-050, fone/fax (19) 3522-5800, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 300.328,86 (trezentos mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	6	5078	120.614	AMP.	Dexametasona Fosfato 4 mg/mL, IV/IM, ampola 2,5 mL	DEXAMETASONA/HYPOFARMA	2,49	300.328,86

Fornecedor: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 44.734.671/0001-51, com sede na cidade de Itapira/SP, à Rodovia Itapira/Lindoia Km 14, s/nº, Faz. Estância Cristália, CEP 13.974-900, fone/fax (19) 3863-9482/(19) 3863-9536, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 127.721,11 (cento e vinte e sete mil, setecentos e vinte e um reais e onze centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	3	1530	514.051	COMP	Biperideno 2 mg comprimido	CRISTALIA	0,21	107.950,71
1	24	1346	3.802	FCO	Tobramicina 0,3% solução oftálmica, frasco 5ml	CRISTALIA	5,20	19.770,40

Fornecedor: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 12.889.035/0001-02, com sede na cidade de Erechim/RS, à Rua Doutor João Caruso, nº 2.115, Bairro Industrial, CEP 99.706-250, fone/fax (54) 2106-7930, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 11.436,99 (onze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	22	235647	2.117	UND	Pomada contra assadura, registrada na ANVISA, em embalagem de 45 gramas, com a seguinte composição: Retinol, Óxido de Zinco e Colecalciferol	CIMED	3,27	6.922,59
1	25	4879	45.144	COMP	Verapamil Cloridrato 80 mg, comprimido revestido	SANVAL	0,10	4.514,40

Fornecedor: **MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 04.470.877/0001-05, com sede na cidade de Pato Branco/PR, à Rua Itacolomi, nº 365, La Salle, CEP 85.505-050, fone/fax (46) 3225-1002, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 4.655,95 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	23	249869	1.008	AMP.	Cloridrato de tiamina 100 mg + cloridrato de piridoxina 100 mg + cianocobalamina 5.000 mcg ampola	PROCTER & GAM-BLE/ MOD. CITONEURIN 5000	4,619	4.655,952

Fornecedor: **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S./A.**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 07.752.236/0001-23, com sede na cidade de Vera Cruz/RS, à Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, CEP 96.880-000, fone/fax (51) 3718-7600, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 853.302,74 (oitocentos e cinquenta e três mil, trezentos e dois reais e setenta e quatro centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	7	94274	1.564.603	COMP	Diosmina 450 mg + hesperidina 50 mg comprimido	HYPERA/ BRAINFAR-MA	0,38	594.549,14
1	17	1280	3.044.160	COMP	Paracetamol 500 mg, comprimido	HIPOLA-BOR	0,085	258.753,60

Fornecedor: **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 13.485.130/0001-03, com sede na cidade de Pinhais/PR, à Avenida Maringá, nº 3.592, Atuba, CEP 83.326-010, fone/fax (41) 3072-8013, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 8.247,90 (oito mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	16	247249	2.894	AMP.	Cloridrato de ondansetrona, 2 mg/mL ampola contendo 2mL de solução estéril injetável.	ACHE	2,85	8.247,90

Fornecedor: **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 02.816.696/0001-54, com sede na cidade de Ponta Grossa/PR, à Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1452, Carú-Cará, CEP 84.032-300, fone/fax (42) 2101-5151, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 93.346,14 (noventa e três mil, trezentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	14	97993	7.186	AMP.	Noretisterona enantato 50 mg + estradiol valerato 5 mg/mL injetável ampola 1mL	CIFARMA	12,99	93.346,14

Fornecedor: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 81.706.251/0001-98, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua João Amaral de Almeida, nº 100, Cidade Industrial, CEP 81.170-520, fone/fax (41) 3165-7900, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 32.613,84 (trinta e dois mil, seiscentos e treze reais e oitenta e quatro centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	9	221410	3.024	BISN.	Estriol 1 mg/g creme vaginal com aplicador bisnaga 50 g	BIOLAB SANUS FARMA-CEUTICA LTDA	8,37	25.310,88
1	12	1568	3.528	AMP.	Midazolam cloridrato 5 mg/mL, IV/IM, Ampola 3 mL	UNIAO QUIMICA FARMA-CEUTICA NACIONAL LTDA	2,07	7.302,96

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG**, para atendimento de outros órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentadas no processo de licitação denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 259/2022 – PROCESSO Nº. 01.05.00028918/2022.74-PMM** que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
a) Número da Ata de Registro de Preços;
b) Quantidade do produto;
c) Descrição do produto requisitado;
d) Local e hora de entrega;
e) Forma de recebimento;
f) Dotação orçamentária onerada;
g) Valor;
h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Na Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada no Hospital Municipal de Maringá, situado na Av. Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha 865, Jardim Ipanema - Maringá/PR. O local de entrega estará especificado na SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO. As entregas deverão efetuar-se nos dias úteis, das 8h00min às 11h30min e das 13 h às 16h00min.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. As faturas referentes aos fornecimentos efetuados serão quitadas através de crédito na conta corrente dos licitantes. O pagamento será efetuado em até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de correção monetária.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
c) Manter as condições de habilitação;
d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;
g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;
h) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;
i) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
j) A empresa deverá encaminhar para o e-mail saude_assistfarma@maringa.pr.gov.br, ou por correspondência, em até 5 dias após a homologação da ata, a declaração de especificação da embalagem do produto, constando detalhadamente a descrição das embalagens primárias e secundárias, conforme modelo contido no DOCUMENTO I. Estes itens deverão estar de acordo com a proposta apresentada e registro no Ministério da Saúde (embalagem primária é aquela que está em contato direto com o produto, como por exemplo, o blíster, frasco ou bisnaga. Embalagem secundária é aquela que envolve a embalagem primária – caixa ou cartucho);
k) O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto, devidamente protegido de pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor;
l) Os dados constantes na identificação das embalagens de transporte no que se referem aos lotes, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo;
m) As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração;
n) As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem às embalagens primárias constantes das mesmas;
o) As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc). Os frascos de SPGV (Solução Parenteral de Grande Volume) devem vir protegidos individualmente com invólucro plástico ou similar devidamente selado, conforme Portaria Nº 500/97 do Ministério da Saúde;
p) No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Os aplicadores que acompanham cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado;
q) Todo produto injetável cuja apresentação for pó ou liofilizado, o diluente deverá acompanhar o produto, o qual deverá constar lote e validade;
r) Aceitar-se-á apenas dois lotes por produto. Nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento;
s) Em caso de líquidos, o volume dever ser especificado na embalagem;
t) Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens, tornando possível respeitar o volume de suspensão do medicamento;
u) Em todas as embalagens, blísteres, frascos, tubos, ampolas, envelopes dos medicamentos apresentados devem constar os dizeres: VENDA PROIBIDA ou similar;
v) Frascos de solução de grande volume devem estar de acordo RDC Nº 45/03 E RDC Nº 29/07;
W) Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde, proveniente de usuários, a empresa será contactada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No caso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor;
x) Na nota fiscal emitida pela contratada deverão constar as seguintes informações: nome(s) do(s) princípio(s) ativo(s) e marca(s) do(s) produto(s) fornecido(s), forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência;
y) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;
d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços;
e) Constatada a necessidade dos bens, a CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) procederá à emissão da respectiva nota de empenho (NE) em nome da licitante, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços conforme registrados em ata, devendo a entrega ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento do empenho, por e-mail. O órgão ordenador da despesa será o Fundo Municipal de Saúde, inscrito sob o CNPJ de nº 80.905.706/0001-31;
f) Todos os produtos serão vistoriados pela Central de Abastecimento Farmacêutico e os que não estiverem em conformidade com o solicitado, serão rejeitados e o fornecedor se obriga a substituí-los sem prejuízo para a Administração, no prazo máximo de 7 (sete) dias após a notificação;
g) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
h) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
i) Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
j) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
k) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;
l) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;
m) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
n) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;
o) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato da vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Larissa de Souza Zanolli, Farmacêutica, matrícula nº. 34.590, portador (a) da CI/RG nº. 8.397.206-8 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 039.774.569-97 e Suplente Edna de Souza Gonzaga, Auxiliar de Farmácia, matrícula nº. 30.185, RG nº. 5.824.361-2 da SSP/Pr e CPF nº. 865.270.889-49, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. As sanções, tanto por inadimplemento quanto por inexecução, total ou parcial, do contrato, obedecerão ao disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e no artigo 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Advertência:
12.2. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa;
12.2.1. Nos casos em que houver violação das exigências do edital de licitação, será aplicada a penalidade de advertência, podendo ser convertida em multa em caso de reincidência;
12.2.2. Nos casos considerados graves, a exemplo da não assinatura da ata de registro de preços, será aplicada a penalidade de multa, independente de ser caso de reincidência;
12.2.3. Nos casos em que houver descumprimento das obrigações assumidas expressa ou tacitamente após a emissão do empenho, bem como houver entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente;
12.2.4. Em caso de atraso injustificado no prazo de entrega, será aplicada à contratada multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso;
12.2.5. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, a administração municipal poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação.

12.3. No caso de abertura de processo para aplicação de penalidade, fica garantido o direito à defesa prévia e recurso previsto na Lei no 8.666/93.

12.4. Nos casos em que houver reincidência injustificada ou infração contratual considerada grave, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto à Administração Municipal, pelo prazo que a mesma fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

12.5. Em casos de infração contratual considerada gravíssima ou fraude, após o devido processo legal de apuração, poderá ser aplicada à contratada a pena de declaração de inidoneidade.

12.6. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

12.7. As sanções supramencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

12.8. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 09 de Setembro de 2022.

CLÓVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal da Saúde/
Fundo Municipal de Saúde

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S./A.

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Vitor Alexandre Teramoto Caposse

Documento assinado eletronicamente por **Edivar Szymanski**, **Usuário Externo**, em 09/09/2022, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Rotoli Camargo**, **Usuário Externo**, em 09/09/2022, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sirlei Terezinha Zambrin**, **Usuário Externo**, em 09/09/2022, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sedinei Roberto Stievens**, **Usuário Externo**, em 12/09/2022, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maicon Cordova Pereira**, **Usuário Externo**, em 12/09/2022, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Parucker da Silva**, **Usuário Externo**, em 12/09/2022, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Egon Paulo Grams**, **Usuário Externo**, em 15/09/2022, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Olímpio Castanheira**, **Usuário Externo**, em 27/09/2022, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo**, **Secretário(a) de Saúde**, em 03/10/2022, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 04/10/2022, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Alexandre Teramoto Caposse**, **Agente Administrativo(a)**, em 04/10/2022, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0713461** e o código CRC **9541330E**.

Referência: Processo nº 01.05.00028918/2022.74 SEI nº 0713461

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2022

Processo nº 01.05.00019675/2022.54

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 228/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 226/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.05.00019675/2022.54
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por **Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal, conforme permite Ato de Posse e Certidão** e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de Materiais de Expediente e Papelaria (Demanda para 2022/2023, Vol. II de V), para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

Fornecedor: **ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 11.663.568/0001-09, com sede na cidade de Londrina/PR, à Avenida Theodoro Victorelli, nº 150, Bairro Helena, CEP 86.027-750, fone (43) 3374-8003/(43)3374-8004, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 213.956,57 (duzentos e treze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	1	247744	118.929	UND	EVA folha lisa em diversas cores medindo 40 cm x 60 cm x 2 mm. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	BE ART	1.75	208,125.75
22	1	200151	6.203	UND	Estilete com trava, grande, em plástico, com lâmina larga.	ART DESING	0.94	5,830.82

Fornecedor: **COMERCIAL TH4 LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 45.194.580/0001-33, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Mauá, nº 2457, Zona 03, CEP 87.050-020, fone (44)3801-4953, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 194.608,42 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e oito reais e quarenta e dois centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
8	1	247744	32.000	UND	EVA folha lisa em diversas cores medindo 40 cm x 60 cm x 2 mm. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	HAITI	1.84	58,880.00
15	1	242438	6.245	UND	Cola Instantânea a base de cianoacrilato com 20 gramas	ALMATA	4.75	29,663.75
25	1	247745	42.901	UND	Fita adesiva acrílica colorida, rolo com 12mm x 30m, nas cores: vermelha, amarela, verde, azul, branca e preta.	FITPEL	1.43	61,348.43
27	1	200162	27.266	UND	Fita adesiva transparente em filme de polipropileno coberto com adesivo acrílico (transparente), com largura de 18mm no mínimo, comprimento 50m no mínimo, adesão à placa de aço inox (180º) de 200 gf/cm no mínimo, tack inicial (Tack Rolling Ball) de 2,5 cm no máximo, resistência à tração de 3,00Kgf/cm, alongamento à ruptura de 100% no mínimo e espessura total de 0,036mm no mínimo. A fita deverá aderir perfeitamente à superfície aplicada, apresentando cola apenas na superfície interna, sem secreções laterais, de maneira que durante o uso e desenrolamento não deixe resíduos de cola ou aderência na superfície exterior da fita ou na lateral do rolo.	SIMON	1.64	44,716.24

Fornecedor: **H R CARLONE - ME,** inscrito(a) no CNPJ sob nº. 30.126.408/0001-75, com sede na cidade de Maringá/PR, à Av Pedro Taques, nº 4610, Jardim Santa Clara, CEP 87.035-589, fone (44)3367-9617, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 207.159,95 (duzentos e sete mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	1	200934	21.268	UND	Fita adesiva crepe, rolo com mín. 18mm x 50m.	ALLTAPE	3.13	66,568.84
5	1	219629	16.908	UND	Fita adesiva transparente, com 48mm de largura x 50m de comprimento no mínimo, em filme de polipropileno coberto com adesivo acrílico (transparente), com adesão à placa de aço Inox (180º) de 210 gf/cm no mínimo, tack inicial (Tack Rolling Ball) de 2,7 cm no máximo; resistência à tração de 3,500 Kgf/cm, alongamento à ruptura de 100% no mínimo, cizalhamento (shear - método 8 FINAT) de 40 horas no mínimo; espessura total de 0,036mm no mínimo. A fita deverá aderir perfeitamente à superfície aplicada, apresentando cola apenas na superfície interna e sem secreções laterais, de maneira que durante o uso e desenrolamento não deixe resíduos de cola ou aderência na superfície exterior da fita ou na lateral do rolo.	ALLTAPE	3.46	58,501.68
9	1	200934	7.089	UND	Fita adesiva crepe, rolo com mín. 18mm x 50m.	ALLTAPE	3.13	22,188.57
10	1	219629	5.636	UND	Fita adesiva transparente, com 48mm de largura x 50m de comprimento no mínimo, em filme de polipropileno coberto com adesivo acrílico (transparente), com adesão à placa de aço Inox (180º) de 210 gf/cm no mínimo, tack inicial (Tack Rolling Ball) de 2,7 cm no máximo; resistência à tração de 3,500 Kgf/cm, alongamento à ruptura de 100% no mínimo, cizalhamento (shear - método 8 FINAT) de 40 horas no mínimo; espessura total de 0,036mm no mínimo. A fita deverá aderir perfeitamente à superfície aplicada, apresentando cola apenas na superfície interna e sem secreções laterais, de maneira que durante o uso e desenrolamento não deixe resíduos de cola ou aderência na superfície exterior da fita ou na lateral do rolo.	ALLTAPE	3.46	19,500.56
26	1	205962	12.438	ROLO	Fita adesiva plástica dupla face, medindo 12mm x 30m	ALLTAPE	2.62	32,587.56
28	1	218555	1.963	UND	Fita adesiva em polipropileno, na cor marrom, para empacotamento, rolo com no mínimo 48mm x 50m.	ALLTAPE	3.98	7,812.74

Fornecedor: **J D COMERCIO ATACADISTA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 44.210.000/0001-91, com sede na cidade de Cornélio Procópio/PR, à Rua José Sales, nº 33, Jardim Vale do Sol, CEP 86.300-000, fone/fax 43 99653-0114, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 51.122,50 (cinquenta e um mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
29	1	200956	18.590	CAIXA	Giz branco, antialérgico, caixa com 50 unidades	SETE BELO	2,75	51.122,50

Fornecedor: **LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 37.959.675/0001-72, com sede na cidade de Joinville/SC, à Rua Dona Francisca, nº 8300, Zona Industrial Norte, CEP 89.219-600, fone (41)3044-3400, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 117.442,01 (cento e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e um centavo)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	263830	9.350	Embal	Cola escolar branca, líquida, embalagem 500 g	PIRATININGA	5,28	49.368,00
6	1	263830	2.881	Embal	Cola escolar branca, líquida, embalagem 500 g	PIRATININGA	5,28	15.211,68
11	1	220122	990	Embal	Cola glitter colorida 23g, caixa com 6 unidades de cores.	PIRATININGA	6,75	6.682,50
13	1	200880	907	UND	Cola branca, líquida, a base de acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa, com viscosidade de 4.000 a 6.000cp. (centipoise) e teor de sólidos de 28 a 32%. O produto deve ser plastificante (após a secagem apresentar um filme transparente), atóxico e isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde. Deverá ser embalado em recipiente contendo no mínimo 40g de peso líquido, com bico aplicador e constar em seu rótulo as seguintes informações e expressões: peso líquido, produto atóxico, cola para uso escolar, composição, químico responsável e nome do fornecedor/fabricante.	PIRATININGA	1,12	1.015,84
14	1	200110	11.602	UND	Cola branca lavável, líquida, a base de acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa, com viscosidade de 4.000 a 6.000cp. (centipoise) e teor de sólidos de 28 a 32%. O produto deve ser plastificante (após a secagem apresentar um filme transparente), atóxico e isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde. Deverá ser embalado em recipiente contendo no mínimo 90g de peso líquido e constar em seu rótulo as seguintes informações e expressões: peso líquido, produto atóxico, cola para uso escolar, composição, químico responsável e nome do fornecedor/fabricante.	PIRATININGA	1,60	18.563,20
16	1	200891	8.159	UND	DVD - R (gravável), de no mínimo 4.7 GB	ELGIN	0,85	6.935,15
17	1	200141	3.199	PCT	Elástico em anéis Nº 18 em embalagem com no mínimo 100g cada.	PREMIER	2,40	7.677,60
18	1	209358	15.531	UND	Espiral plástico 12mm	OFFICEPLAST	0,19	2.950,89
19	1	239364	14.810	UND	Espiral plástico 14mm	OFFICEPLAST	0,21	3.110,10
20	1	239365	15.825	UND	Espiral plástico 9mm	OFFICEPLAST	0,13	2.057,25
21	1	200915	491	UND	Estilete com trava estreito	MASTERPRINT	0,68	333,88
24	1	200155	3.274	UND	Extrator de grampo em aço inox tipo espátula.	CAVIA	1,08	3.535,92

Fornecedor: **RODRIGUES E MARQUES ETIQUETAS E ROTULOS LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 26.946.080/0001-66, com sede na cidade de Santa Tereza do Oeste/PR, à Rua Guarani, nº 305, Centro, CEP 85.825-000, fone (45) 99819-3130, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 103.571,23 (cento e três mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e três centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	1	216675	6.500	ROLO	Etiqueta de papel couchê, medindo 50mm x 20mm, rolo de 3.000 etiquetas.	MARQUES	11,93	77.545,00
7	1	216675	1.371	ROLO	Etiqueta de papel couchê, medindo 50mm x 20mm, rolo de 3.000 etiquetas.	MARQUES	11,93	16.356,03
23	1	243637	3.405	ROLO	Etiqueta adesiva tarja vermelha, medindo 40mm x 25mm, rolo com no mínimo 500 etiquetas.	MARQUES	2,84	9.670,20

Fornecedor: **RSUL EIRELLI EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 14.066.477/0001-84, com sede na cidade de Blumenau/SC, à Rua Norberto Seara Heusi, nº 1143, Escola Agrícola, CEP 89.037-800, fone (47) 3209-6617, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 15.340,05 (quinze mil, trezentos e quarenta reais e cinco centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
12	1	200879	15.495	UND	Cola em bastão com peso líquido entre 9 e 10 gramas, lavável, atóxica.	NEOMUNDO	0,99	15.340,05

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o **Registro de Preço para aquisição de Materiais de Expediente e Papelaria (Demanda para 2022/2023, Vol. II de V), para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG**, para atendimento de outros órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentadas no processo de licitação denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2022 – PROCESSO Nº 01.05.00019675/2022.54** que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de preços terá validade por 12 **(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA –PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
a) Número da Ata de Registro de Preços;
b) Quantidade do produto;
c) Descrição do produto requisitado;
d) Local e hora de entrega;
e) Forma de recebimento;
f) Dotação orçamentária onerada;
g) Valor;
h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA, DE RECEBIMENTO DO OBJETO E VALIDADE.

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. Prazo de entrega:
a) Em até dez (10) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

5.1.2. Local de entrega:
a) No ALMOXARIFADO CENTRAL – Avenida Centenário, 400 (antigo armazém do IBC) – Maringá (PR), mediante prévio agendamento pelos telefones (44) 3309-8264 ou 3309-8267.

5.2. Condições de recebimento do objeto:

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações do Anexo I e item 7 do Termo de Referência e serão recebidos nas seguintes condições:

5.2.1.1. O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto, entregue com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 10 (dez) dias úteis após finalizada a entrega, com o devido aceite pelo Fiscal do Contrato.

5.2.1.2. Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias corridos, contado a partir da notificação, repor os produtos.

5.2.1.3. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

5.2.1.4. Definitivamente, após aceite do Fiscal de Contrato.

5.2.1.5. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório.

5.2.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

5.3. Do prazo de validade dos produtos:

5.3.1. No caso de produtos perecíveis, no ato da entrega não poderá apresentar prazo de validade inferior a 50% do constante da sua embalagem, ou daquele estabelecido pelas Agências ou Órgãos Oficiais Reguladores, o que for maior.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1.Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.1.1. As faturas referentes aos fornecimentos efetuados serão quitadas através de crédito na conta-corrente dos licitantes, constantes em suas propostas.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
c) Manter as condições de habilitação;
d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;
h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;
j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;
k) A CONTRATADA deverá entregar produtos de primeira linha e ótima qualidade;
l) As informações contidas na rotulagem devem ser visíveis ao olho nu e em cor constante da embalagem; O rótulo deve apresentar o nome e ou/ marca do produto, categoria, destinação;
m) Responsabilizar-se pelos vícios decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 18 a 25, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
n) Responsabilizar-se pelos defeitos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12 a 17, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
o) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
p) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
q) Fornecer os produtos objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT;
r) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;
d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços;
e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar, acompanhar e dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
g) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
h) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
i) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Edital;
j) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos;
k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
l) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;
m) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato da vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Cesar Perdoncini, Cap. QOBM, portador (a) da CI/RG nº. 4.682.843-2 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 033.759.079-66, e Suplente, Jean Carlos da Silva, Asp. OfBM, portador (a) da CI/RG nº. 7.921.212-1 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 062.765.749-45, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Adailton Braz, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 10178, portador (a) da CI/RG nº. 5.239.542-9 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 822.127.409-72, e Suplente, Isabel Cezário da Silva, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 30885, portador (a) da CI/RG nº. 3.714.142-9 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 592.978.599-68, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Ana Antonia Panassol, aux administrativa, matrícula nº. 17810, portador (a) da CI/RG nº. 1.362.109-6 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 069.211.488-23, e Suplente, Jefferson Domingos de Oliveira,

Agente administrativo, matrícula nº. 40084, portador (a) da CI/RG nº. 00.196.826-0 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 056.437.921-25, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Célia Cristina de Lima, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 10729, portador (a) da CI/RG nº. 4.157.930 -7 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 641.215.859-68, e Suplente, Aracélia Paula Sanchez Niguti dos Santos, Assistente Administrativo, matrícula nº. 32470, portador (a) da CI/RG nº. 7.391.076-5 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 037.783.089-55, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Juraci Xavier, Agente Administrativo, matrícula nº. 17287, portador (a) da CI/RG nº. 4.203.873-3 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 571.160.679-49, e Suplente, Roberta Cristhiany Occhi, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 34831, portador (a) da CI/RG nº. 8.371.995-4 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 044.133.679-52, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Joiciane E. C. Eskildesen de Castro Monteiro, Cuidadora Infantil, matrícula nº. 42205, portador (a) da CI/RG nº. 10.623.897-9 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 084.161.359-16, e Suplente, Daniel Moraes da Luz, Agente Administrativo, matrícula nº. 44061, portador (a) da CI/RG nº. 14102697 6 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 111.774.679-84, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Wellington França dos Santos, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 30175, portador (a) da CI/RG nº. 8.148.402-3 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 059.136.939-73, e Suplente, Aldemir Batista Bruno, Agente Administrativo, matrícula nº. 38667, portador (a) da CI/RG nº. 7.275.547-2 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 028.098.339-58, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

Advertência;

Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data

fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea "a" caracterizando inexecução total do mesmo.
Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;
b) Apresentar documento falso;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa
e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
f) Não mantiver a proposta;
g) Reincidência por inexecução total ou parcial.

12.2. Para os fins da alínea "**e**", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.3. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.4. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.10. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 14 de setembro de 2022.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA

COMERCIAL TH4 LTDA

H R CARLONE – ME

J D COMERCIO ATACADISTA LTDA

LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA

RODRIGUES E MARQUES ETIQUETAS E ROTULOS LTDA

RSUL EIRELLI EPP

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Vitor Alexandre Teramoto Caposse

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Wilhams Fratino Leite**, **Usuário Externo**, em 14/09/2022, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Josiane Aparecida Pereira dos Santos Berti**, **Usuário Externo**, em 21/09/2022, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edvaldo Vilha do Lago**, **Usuário Externo**, em 30/09/2022, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 30/09/2022, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 04/10/2022, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 04/10/2022, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Alexandre Teramoto Caposse**, **Agente Administrativo(a)**, em 04/10/2022, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0733901** e o código CRC **76128BFD**.

Referência: Processo nº 01.05.00019675/2022.54 SEI nº 0733901

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2022

Processo nº 01.09.00015691/2022.31

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 232/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 173/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.09.00015691/2022.31-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. **ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal**, conforme permite Ato de Posse e Certidão e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de máquina lavadora de alta pressão, fogão doméstico, frigobar, caixa de som amplificada, rádio portátil, microfone profissional, fragmentadora de papel, televisor led e multiprocessador industrial para atendimento das Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG:

Fornecedor: **ARIOSI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 41.819.436/0001-94, com sede na cidade de Londrina/PR, à Rua Capri, nº 516, Parque Residencial Joaquim Toledo Piza, CEP 86041-680, fone/fax /(43)3342-5763, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 46.348,50 (quarenta e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
8	1	113435	150	UND	Rádio portátil. com CD *(Conforme Memorial Descritivo no anexo VIII do edital)*	MONDIAL/ MOD. BX-19	308,99	46.348,50

Fornecedor: **DELTA ELETROMOVEIS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 32.396.720/0001-04, com sede na cidade de Luziânia/GO, à Rua Ataulfo Alves, nº 04, Parque Estrela Dalva I, CEP 72.804-290, fone/fax (32) 8832-8944, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 246.158,00 (duzentos e quarenta e seis mil, cento e cinquenta e oito reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5	1	14988	100	UND	Televisor 43" *(Conforme Memorial Descritivo no anexo VIII do edital)*	SEMP 43R5500	1.837,00	183.700,00
14	1	14988	34	UND	Televisor 43" *(Conforme Memorial Descritivo no anexo VIII do edital)*	SEMP 43R5500	1.837,00	62.458,00

Fornecedor: **DIPELL COMERCIAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 45.423.554/0001-30, com sede na cidade de Blumenau/SC, à Rua Artur Schlupp, nº 190 – sala 3, Água Verde, CEP 89.042-301, fone/fax (47)9253-3782, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 312.235,00 (trezentos e doze mil, duzentos e trinta e cinco reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	1	91065	63	UND	Fogão doméstico *(Conforme Memorial Descritivo no anexo VIII do edital)*	Atlas/ NEW FASTCOOK 4Q	879,00	55.377,00
6	1	203755	63	UND	Multiprocessador industrial *(Conforme Memorial Descritivo no anexo VIII do edital)*	Beccaro/ PAB200	2.969,00	187.047,00
11	1	91065	22	UND	Fogão doméstico *(Conforme Memorial Descritivo no anexo VIII do edital)*	Atlas/ NEW FASTCOOK 4Q	879,00	19.338,00
15	1	203755	17	UND	Multiprocessador industrial *(Conforme Memorial Descritivo no anexo VIII do edital)*	Beccaro/ PAB200	2.969,00	50.473,00

Fornecedor: **SUN MUSIC ARARAQUARA - INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 17.845.549/0001-80, com sede na cidade de Araraquara/SP, à Rua Nove de Julho, nº 2097, Centro, CEP 14.801-295, fone/fax /(16)3461-1561, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 30.605,40 (trinta mil, seiscentos e cinco reais e quarenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
9	1	88746	245	UND	Microfone profissional *(Conforme Memorial Descritivo no anexo VIII do edital)*	DEVOX DX48	124,92	30.605,40

Fornecedor: **VANGUARDA INFORMATICA LTDA EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 27.975.551/0001-27, com sede na cidade de Brasília/DF, à ST SCN Quadra 4 Bloco B, nº 100 – sala 1201, Asa Norte, CEP 70.714-900, fone/fax /(61) 3968-9919, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 82.350,00 (oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	1	248595	56	UND	Frigobar *(Conforme Memorial Descritivo no anexo VIII do edital)*	Midea MRC10B1	1.098,00	61.488,00
12	1	248595	19	UND	Frigobar *(Conforme Memorial Descritivo no anexo VIII do edital)*	Midea MRC10B1	1.098,00	20.862,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para aquisição de máquina lavadora de alta pressão, fogão doméstico, frigobar, caixa de som amplificada, rádio portátil, microfone profissional, fragmentadora de papel, televisor led e multiprocessador industrial para atendimento das Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 173/2022-PMM – PROCESSO Nº. 15691/2022-PMM**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
a) Número da Ata de Registro de Preços;
b) Quantidade do produto;
c) Descrição do produto requisitado;
d) Local e hora de entrega;
e) Forma de recebimento;
f) Dotação orçamentária onerada;
g) Valor;
h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor, no Almoxarifado Patrimônio situado na SELOG – Secretária de Logística, Avenida Rebouças nº 200, com agendamento pelo telefone: (44) 3293-8219 ou 3293-8220.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.
5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.
6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. Após agendamento e antes da data de entrega, encaminhar arquivo das notas fiscais originais (PDF) no e-mail selog_@maringa.pr.gov.br para tramitação eletrônica do processo.

8.4. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.5. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:
a) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.
b) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
c) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.
d) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.
e) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:
a) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
b) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
c) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
d) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
e) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;
f) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos;
g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
h) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;
i) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rodrigo Pessin Chioderolli, Agente Administrativo, matrícula nº. 41.194, portador (a) da CI/RG nº. 08.944.197-8 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 057.676.749-22 e Suplente Maycon Rodrigo Fontana, Agente Administrativo, matrícula nº. 39.144, RG nº. 12.658.315-0 da SSP/Pr e CPF nº. 085.825.789-03, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "b", desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:
– Advertência
– Multa, nas seguintes condições:
a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea "a" caracterizando inexecução total do mesmo.
Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;
– Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
– Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) Cometer fraude fiscal;
b) Apresentar documento falso;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa
e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
f) Não mantiver a proposta;
g) Reincidência por inexecução total ou parcial.

12.2. Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
12.3. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.
12.4. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.
12.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.
12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
12.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.
12.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.
12.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.
12.10. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 20 de setembro de 2022.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

ARIOSI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

DELTA ELETROMOVEIS EIRELI

DIPELL COMERCIAL LTDA

SUN MUSIC ARARAQUARA - INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

VANGUARDA INFORMATICA LTDA EPP

TESTEMUNHAS :-

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Vitor Alexandre Teramoto Caposse

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 30/09/2022, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 04/10/2022, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 04/10/2022, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Alexandre Teramoto Caposse**, **Agente Administrativo(a)**, em 04/10/2022, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0758320** e o código CRC **CD62A5FE**.

Referência: Processo nº 01.09.00015691/2022.31 SEI nº 0758320

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2022

Processo nº 01.05.00026672/2022.91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 233/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 272/2022-PMM – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.05.00026672/2022.91 – PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por **Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal, conforme permite Ato de Posse e Certidão** e as empresas abaixo relacionadas, para Aquisição de Uniformes Escolares (Calças, Agasalhos, Blusas de Lã, Camisetas, Bermudas e Shorts Saias) em atendimento da demanda para os anos de 2023 e 2024, da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG.:

Fornecedor: **FERNANDO UNIFORMES EIRELI – EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 21.008.058/0001-51, com sede na cidade de Mandaguari/PR, à Rua João do Pulo, nº 116, Parque Industrial I, CEP 86.975-000, fone/fax /(44)3354-9010, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 5.349.971,92 (cinco milhões, trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	1	270776	78.136	Und.	Blusa de lã *(Conforme Memorial Descritivo do anexo VIII do edital)*	F.U.	68.47	5,349,971.92

Fornecedor: **RIMALE COMERCIO DE PRODUTOS HOTELARIA HOSPITALAR LTDA**., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 42.106.787/0001-10, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Francisco Rocha, nº 62, Bairro Batel, CEP 80.420-130, fone/fax (41)3079-4188, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 6.726.810,90 (seis milhões, setecentos e vinte e seis mil, oitocentos e dez reais e noventa centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	1	203476	78.958	Und.	Bermuda *(Conforme Memorial Descritivo do anexo VIII do edital)*	RIMALE	18.10	1,429,139.80
2	2	252070	77.314	Und.	Shorts-saia *(Conforme Memorial Descritivo do anexo VIII do edital)*	RIMALE	18.95	1,465,100.30
2	3	241655	78.136	Und.	Agasalho *(Conforme Memorial Descritivo do anexo VIII do edital)*	RIMALE	27.45	2,144,833.20
2	4	220731	78.136	Und.	Calça *(Conforme Memorial Descritivo do anexo VIII do edital)*	RIMALE	21.60	1,687,737.60

Fornecedor: **RS TRENTO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 24.504.841/0001-02, com sede na cidade de Indaial/SC, à Rua Itajaí, nº 123, Rio Morto, CEP 89.082-415, fone/fax /(47)3019-5854, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 4.074.011,04 (quatro milhões e setenta e quatro mil e onze reais e quatro centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	241613	156.272	Und.	Camiseta com manga posta *(Conforme Memorial Descritivo do anexo VIII do edital)*	TRENTO	12.37	1,933,084.64
1	2	241623	156.272	Und.	Camiseta sem manga *(Conforme Memorial Descritivo do anexo VIII do edital)*	TRENTO	13.70	2,140,926.40

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para Aquisição de Uniformes Escolares (Calças, Agasalhos, Blusas de Lã, Camisetas, Bermudas e Shorts Saias) em atendimento da demanda para os anos de 2023 e 2024, da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG., de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 272/2022-PMM – PROCESSO Nº. 01.05.00026672/2022.91 - PMM**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
a) Número da Ata de Registro de Preços;
b) Quantidade do produto;
c) Descrição do produto requisitado;
d) Local e hora de entrega;
e) Forma de recebimento;
f) Dotação orçamentária onerada;
g) Valor;
h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 50 (cinquenta) dias após o recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor junto a planilha romaneio de quantidades por tamanho por caixas de cada unidade escolar. A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central, localizado na Av. Centenário, 400, Zona 08 – Maringá – PR, mediante agendamento prévio pelo telefone (44) 3309-8253.

Fica condicionado o recebimento e aceitação dos materiais a fiscalização da Prefeitura, através dos representantes da Secretaria de Educação junto com representantes do Almoxarifado Central. Caso os materiais não correspondam as especificações do Edital e em conformidade com as peças piloto, serão devolvidos e a licitante vencedora deverá substituir no prazo de 48 horas, sem qualquer custo para a Prefeitura do Município de Maringá, contados do recebimento da notificação, sob aplicação das medidas coercitivas na Lei Federal n° 8666/93.
Obs. após agendamento e antes da data de entrega, encaminhar arquivo das notas fiscais originais (PDF) no e-mail selog_notasalmox@maringa.pr.gov.br para tramitação eletrônica do processo.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1.Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
c) Manter as mesmas condições de habilitação;
d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.
h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.
j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.
k) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;
d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.
e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
g) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
h) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
i) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;
j) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos;

k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
l) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;
m) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Telma Xavier do Nascimento, Gerente do Ensino Fundamental, matrícula nº. 32.623/19.234, portador (a) da CI/RG nº. 6416533-0 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 020.056.259-22 e Suplente Selma Darlene Gonçalves, Gerente da EJA, matrícula nº. 39.590/20.271, RG nº. 7.202.875-9 da SSP/Pr e CPF nº. 023.035.329-11, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "f", desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:
– Advertência
– Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea "a" caracterizando inexecução total do mesmo.
Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

– Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
– Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) Cometer fraude fiscal;
b) Apresentar documento falso;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa
e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
f) Não mantiver a proposta;
g) Reincidência por inexecução total ou parcial.

12.2. Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.3. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.4. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.10. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 20 de setembro de 2022.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

FERNANDO UNIFORMES EIRELI – EPP

RIMALE COMERCIO DE PRODUTOS HOTELARIA HOSPITALAR LTDA

RS TRENTO LTDA

TESTEMUNHAS:

Ieda Aparecida Rosa Ferreira

Vitor Alexandre Teramoto Capossse

Documento assinado eletronicamente por **Rafaela de Souza Trento**, **Usuário Externo**, em 20/09/2022, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 30/09/2022, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 04/10/2022, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 04/10/2022, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Alexandre Teramoto Capossse**, **Agente Administrativo(a)**, em 04/10/2022, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0756818** e o código CRC **14858EB1**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2022
Processo nº 01.09.00017144/2022.85

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 234/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 179/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 17144/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por **Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal, conforme permite Ato de Posse e Certidão** e as empresas abaixo relacionadas, para Registro de preço para aquisição de Videoporteiro, fechadura elétrica, protetor de interfone, cabeamento e kit para motor deslizante, para atendimento das Escolas e Centros de Educação Infantil, por solicitação da Secretaria de Logística e Compras - SELOG:

Fornecedor: **CONECTADOS SECURITY COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 32.513.880/0001-96, com sede na cidade de Palhoça/SC, à Rua Najla Carone Guedert, nº 820, Pagani, CEP 88.132-150, fone/fax /(48)4042-1077, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 242.625,20 (duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	248925	100	UND	Vídeoporteiro *(Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	INTELBRAS	1.150,00	115.000,00
1	2	88055	100	UND	Instalação/Substituição *(Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	CONECTADOS	295,00	29.500,00
2	1	265683	100	UND	Fechadura elétrica *(Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	INTELBRAS	349,78	34.978,00
2	2	88055	100	UND	Instalação / Substituição *(Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	CONECTADOS	260,00	26.000,00
4	1	269928	120	UND	Capa para Interfone *(Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	DRYPLUG	192,06	23.047,20
4	2	88055	120	UND	Instalação / Substituição *(Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	CONECTADOS	70,00	8.400,00
6	1	269927	1.500	M	Cabo Coaxial RG-59 (metro)	MEGATRON	3,80	5.700,00

Fornecedor: **I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 13.421.690/0001-02, com sede na cidade de Sarandi/PR, à Rua Albino Zanchim, nº 479, Jardim Monte Líbano, CEP 87.112-221, fone/fax /(44)3288-0693, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	1	260494	1.500	M	Canaleta para fios (metro)	ENERBRAS	6,00	9.000,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de preço para aquisição de Videoporteiro, fechadura elétrica, protetor de interfone, cabeamento e kit para motor deslizante, para atendimento das Escolas e Centros de Educação Infantil, por solicitação da Secretaria de Logística e Compras - SELOG, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 179/2022-PMM – PROCESSO Nº. 17144/2022-PMM**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
a) Número da Ata de Registro de Preços;
b) Quantidade do produto;
c) Descrição do produto requisitado;
d) Local e hora de entrega;
e) Forma de recebimento;
f) Dotação orçamentária onerada;
g) Valor;
h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1.1. Prazo de entrega:
a) O prazo para a execução dos serviços é de 30 dias, contados após a confirmação da Nota de Empenho entregue ao fornecedor. A ordem de serviço deverá ser retirada em até 3 dias úteis com o responsável da SEDUC.
5.1.2. Locais de entrega:
a) A entrega do material deverá ser efetuada no local onde o mesmo será instalado, ou seja, na unidade escolar informada na nota de empenho.

5.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra e outros.

5.2.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial
5.2.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.
5.2.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

5.3. DO PRAZO DE GARANTIA
5.3.1. O prazo mínimo de Garantia dos produtos será de 12 meses ou aquele que for oferecido pelo fabricante do produto (o que for maior).
5.3.2. A garantia dos serviços de instalação deverá ser igual ou superior à do fabricante do produto.
5.3.3. Todos os equipamentos devem ser novos com garantia de no mínimo 12 (doze) meses, independente da garantia do fabricante, a licitante deverá comprovar com nota fiscal no momento da instalação esta condição, assim como identificar os equipamentos como seus através de selo holográfico, plaquetas, código de barra ou outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.
6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.
8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:
a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
c) Manter as condições de habilitação;
d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;
h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;
j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;
k) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:
a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;
d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços;
e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
g) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
h) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
i) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Edital;
j) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega da prestação dos serviços contratados;
k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
l) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;
m) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rodrigo Pessin Chioderolli, Agente Administrativo, matrícula nº. 41.194, portador (a) da CI/RG nº. 8.944.497-8 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 057.676.749-22 e Suplente Patricia Apparecida Cruz, Agente Administrativo, matrícula nº. 36.965, RG nº. 13.018.369-7 da SSP/Pr e CPF nº. 047.571.649-39, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

Advertência;

Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea "a" caracterizando inexecução total do mesmo.
Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;
b) Apresentar documento falso;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa
e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
f) Não mantiver a proposta;
g) Reincidência por inexecução total ou parcial.

12.2. Para os fins da alínea "**e**", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.3. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.4. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.10. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 20 de setembro de 2022.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

CONECTADOS SECURITY COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI

I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Vitor Alexandre Teramoto Caposse

Documento assinado eletronicamente por **André Pires Ramalho**, **Usuário Externo**, em 21/09/2022, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 30/09/2022, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 04/10/2022, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 04/10/2022, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Alexandre Teramoto Caposse**, **Agente Administrativo(a)**, em 04/10/2022, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0756686** e o código CRC **CAE1AF4D**.

Referência: Processo nº 01.09.00017144/2022.85 SEI nº 0756686

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2022

Processo nº 01.05.00017276/2022.31

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 243/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 247/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.05.00017276/2022.31-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 80.905.706/0001-31, com sede à Av. Prudente de Moraes, 885, Zona 07, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representado pela Sr. **CLÓVIS AUGUSTO MELO,** Secretário Municipal da Saúde do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 1001/2022-SEI e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATÉRIAS PRIMAS para produção de FÓRMULAS MAGISTRAIS E OFICINAIS, por solicitação da Farmácia de Manipulação da Secretaria de Saúde de Maringá, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG.:

Fornecedor: **CROMOFARMA - COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA - EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 77.929.123/0001-36, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Néo Alves Martins, nº 3120, Zona 01, CEP 87.013-060, fone/fax (44) 3028-6797/(44) 3031-6797, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 69.072,00 (sessenta e nove mil e setenta e dois reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	105738	3.000	ML	Ácido acético glacial líquido límpido, incolor, volátil, teor de potência mínima 98%. Fórmula molecular C2H4O2 Laudo analítico contendo especificações quanto a características organolépticas, identificação, ponto de ebulição, congelamento densidade e impurezas. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA	BOTICA OURO PRETO	0,06	180,00
1	3	105727	2.000	GRAMA	Ácido salicílico, grau farmacêutico, pó cristalino branco ou agulhas cristalinas incolores. Teor ou potência mínimo 99%. fórmula molecular C7H6O3. Laudo analítico contendo especificações quanto a caracteres organolépticos, solubilidade, ponto de fusão, identificação e ensaios de pureza. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA	BOTICA OURO PRETO	0,26	520,00
1	4	105728	1.000	GRAMA	Ácido tricloroacético, grau farmacêutico, cristais incolores ou massa cristalina. Fórmula molecular CHCL3O2. Teor ou potência mínima 98%. Laudo analítico contendo especificações quanto a caracteres organolépticos, solubilidade, ponto de fusão e pH. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA	BOTICA OURO PRETO	0,54	540,00
1	5	224541	3.000	ML	AMP (Aminometylpropanol) sinonímia Isobutanolamina, grau farmacêutico. Fórmula molecular C4H11NO. Agente alcalinizante para o preparo de géis. Laudo analítico contendo caracteres organolépticos e físico-químicos. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA.	BOTICA OURO PRETO	0,44	1.320,00

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	6	105737	50	GRAMA	Azul de toluidina. Fórmula molecular C15H16ClN3S. Laudo analítico contendo especificações quanto a caracteres organolépticos, teor, solubilidade, ensaios de impureza. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA	BOTICA OURO PRETO	4,76	238,00
1	9	224535	200	GRAMA	BHT butil hidróxido tolueno, grau farmacêutico, agente antioxidante. Cristais incolores. Fórmula molecular C15H24O. Laudo analítico contendo especificações quanto a caracteres organolépticos, solubilidade, ponto de fusão, identificação e ensaios de pureza. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA.	BOTICA OURO PRETO	0,32	64,00
1	11	105732	1.000	GRAMA	Cânfora, grau farmacêutico, cristais brancos ou incolores, massas cristalinas ou grânulos. Fórmula molecular C10H16O. Teor ou potência mínima 96%. Laudo analítico contendo especificações quanto a caracteres organolépticos, solubilidade, ponto de fusão, identificação e ensaios de pureza. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA	BOTICA OURO PRETO	0,35	350,00
1	12	102396	30.000	GRAMA	Carbômero 940, grau farmacêutico e cosmético. Pó branco e higroscópico. Teor ou potência mínimo de 56% e máximo de 68% de agrupamentos de ácido carboxílico. Laudo analítico contendo especificações quanto caracteres organolépticos, solubilidade, ponto de fusão, identificação e ensaios de pureza. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA	BOTICA OURO PRETO	0,53	15.900,00
1	14	263755	10.000	GRAMA	Carvão vegetal ativado PA, uso oral, pó inodoro 12,01 g/mol, pureza mínima 90%. Laudo analítico contendo especificações quanto a caracteres organolépticos, solubilidade, identificação e ensaios de pureza. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA	BOTICA OURO PRETO	0,26	2.600,00
1	15	224534	1.000	GRAMA	Cera autoemulsionante não iônica para o preparo de emulsões do tipo O/A medicamentosas e cosméticas de uso tópico. Laudo analítico contendo características organolépticas e físico-químicas. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA.	BOTICA OURO PRETO	0,14	140,00
1	16	246622	50	GRAMA	Clobetasol, propionato. Pó cristalino branco ou quase branco. Glicorticoide de uso tópico. Fórmula molecular C25H32CLFO5. Laudo analítico contendo especificações quanto a caracteres organolépticos, solubilidade ponto de fusão densidade, identificação e ensaios de pureza. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA	BOTICA OURO PRETO	27,68	1.384,00
1	21	224554	2.000	ML	Cocoamidopropilbetaina, grau farmacêutico líquido amarelo-claro, anfótero betaínico usado na fabricação de xampu e sabonete líquido. Laudo analítico contendo especificações quanto a caracteres organolépticos, características físico-química, solubilidade, ponto de fusão, identificação e ensaios de pureza e teor. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA.	BOTICA OURO PRETO	0,04	80,00
1	22	224553	1.000	ML	Dietanolamida de ácido graxo de coco, grau farmacêutico, liquido viscoso, amarelo, agente espessante, sobreengordurante e estabilizante de espuma usado na fabricação de xampu e sabonete líquido. Laudo analítico contendo especificações quanto a caracteres organolépticos, características físico-química, solubilidade, ponto de fusão, identificação e ensaios de pureza e teor. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA.	BOTICA OURO PRETO	0,10	100,00
1	23	91053	5.000	ML	Digluconato de Clorexidina, grau farmacêutico, líquido incolor ou palha amarelado. Fórmula molecular C34H54Cl2N10O14. Teor ou potência mínimo de 19% e máximo de 21%. Laudo analítico contendo especificações quanto a caracteres organolépticos, miscibilidade, identificação, e ensaios de pureza. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA	BOTICA OURO PRETO	0,09	450,00
1	24	266819	500	GRAMA	Dióxido de silício coloidal. Pó branco, inodoro e sem sabor. Laudo analítico contendo especificações quanto a caracteres organolépticos, solubilidade, identificação e ensaios de pureza. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA	BOTICA OURO PRETO	0,31	155,00
1	30	92036	30.000	ML	Extrato etanólico de própolis- mL. Laudo analítico contendo teor de flavonoides e teor de fenóis, resíduo seco, teor de cinzas, perda por dessecação de acordo com especificações do Ministério da agricultura, instrução normativa nº 3, anexo VI, 2001	BOTICA OURO PRETO	0,35	10.500,00
1	33	224539	5.000	ML	Extrato glicólico de cavalinho equisetum arvense, partes aéreas, uso externo extrato glicólico, grau farmacêutico. Composição: ácido sílico, taninos, saponinas, flavonoides, alcaloides, compostos inorgânicos, ácidos orgânicos e triglicerídeos. Laudo analítico contendo características organolépticas e físico-químicas, testes de identificação, teores de ativos e referências bibliográficas. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA.	BOTICA OURO PRETO	0,10	500,00

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	35	266816	200	ML	Fosfato de potássio monobásico - pó. Cristais incolores ou pó granular ou cristalino branco, inodoro. Fórmula Molecular: KH2PO4 Laudo analítico contendo especificações quanto a caracteres organolépticos, solubilidade, identificação e ensaios de pureza. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA	BOTICA OURO PRETO	0,31	62,00
1	36	1856	50	GRAMA	Fucsina básica, grau farmacêutico, cristais ou fragmentos cristalinos com um brilho lustroso bronze acinzentado. Fórmula molecular C20H19N3HCL. Teor ou potência mínimo de 88%. Laudo analítico contendo especificações quanto a caracteres organolépticos, identificação, ensaios de pureza. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA.	BOTICA OURO PRETO	3,18	159,00
1	37	3619	15.000	ML	Glicerina, grau farmacêutico, líquido xaroposo, incolor, límpido. Fórmula molecular C3H8O3. Teor ou potência mínimo 98% e máximo 101%. Laudo analítico contendo especificações quanto a caracteres organolépticos, miscibilidade, ponto de fusão, densidade e ensaios de pureza. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA.	BOTICA OURO PRETO	0,05	750,00
1	46	96570	4.000	GRAMA	Metilparabeno, grau farmacêutico, pó cristalino branco ou cristais incolores. Fórmula molecular C8H8O3. Teor ou potência mínimo 99% e máximo 101%. Laudo analítico contendo especificações quanto a caracteres organolépticos, solubilidade, ponto de fusão, densidade identificação e ensaios de pureza. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA	BOTICA OURO PRETO	0,15	600,00
1	49	105726	5.000	GRAMA	Óxido de zinco, grau farmacêutico, pó fino, amorfo, branco ou levemente amarelado. Fórmula molecular ZnO. Teor ou potência mínimo de 99% e máximo de 100,5%. Laudo analítico contendo especificações quanto a caracteres organolépticos, solubilidade, ponto de fusão, densidade identificação e ensaios de pureza. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA	BOTICA OURO PRETO	0,11	550,00
1	50	224525	15.000	GRAMA	Papaína enzima papaína proteolítica extraída dos frutos do mamão (carica papaya), pó, grau farmacêutico com ação proteolítica e anti-inflamatória, usada como agente debridante tópico. Laudo analítico contendo especificações de características organolépticas, solubilidade, ensaios de pureza e identificação. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA.	BOTICA OURO PRETO	0,46	6.900,00
1	53	5089	60.000	ML	Propilenoglicol, grau farmacêutico, líquido viscoso, límpido, incolor. Fórmula molecular C3H8O2. Laudo analítico contendo especificações quanto a caracteres organolépticos, miscibilidade, densidade identificação e ensaios de pureza. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA	BOTICA OURO PRETO	0,09	5.400,00
1	54	105734	500	ML	Salicilato de metila, grau farmacêutico, líquido incolor ou levemente amarelado. Fórmula molecular C8H8O3. Teor ou potência mínimo de 98%. Laudo analítico contendo especificações quanto a caracteres organolépticos, miscibilidade, ponto de fusão, densidade e ensaios de pureza. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA	BOTICA OURO PRETO	0,16	80,00
1	56	266817	5.000	ML	D-Sorbitol D-Glucitol, 1,2,3,4,5,6 Hexanohexol Sorbitol 70%. líquido xaroposo, límpido e incolor. Fórmula Molecular: C6H14O Laudo analítico contendo especificações quanto a caracteres organolépticos, solubilidade, identificação e ensaios de pureza. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA	BOTICA OURO PRETO	0,05	250,00
1	59	5095	5.000	GRAMA	Talco, silicato de magnésio hidratado, grau farmacêutico, pó branco, muito fino, microcristalino, untuoso. Laudo analítico contendo especificações quanto a caracteres organolépticos, solubilidade, Identificação e ensaios de pureza. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA	BOTICA OURO PRETO	0,04	200,00
1	60	263835	10.000	ML	Tintura de Alecrim, Rosmarinus officinalis L. Uso interno. Parte utilizada: Folhas, flores e óleo essencial. Composição Química: Óleo essencial composto principalmente por hidrocarbonetos tais como: pineno, camfeno, limoneno, cânfora, borneol, cineol, linalool, e verbinol. Flavonóides: diosmetina, diosmina, genkwanina, luteolina, hispidulina e apigenina. Outros 3 flavonóides glucurônicos nas folhas. Ácidos triterpênicos: ácidos oleanólico e ursólico e diterpeno carnosol; Diterpenos fenólicos: ácidos cafeico, clorogénico, labiático, neoclorogênico e rosmarínico. Laudo analítico contendo especificações quanto a caracteres organolépticos, solubilidade, identificação e ensaios de pureza. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA	BOTICA OURO PRETO	0,46	4.600,00
1	61	224536	50.000	ML	Tintura de arnica montana. Uso farmacêutico externo. Laudo analítico contendo características organolépticas e especificações físico-químicas. Com teor de lactonas sesquiterpênicas totais expressas em helenalina que possibilitem a fabricação de formas farmacêuticas com teores de concentração de 0,16 mg a 0,20 mg de lactonas sesquiterpênicas expressas em helenina por grama ou 0,08mg de lactonas sesquiterpênicas totais expressas em helenalina por ml. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA.	BOTICA OURO PRETO	0,22	11.000,00

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	62	263831	5.000	ML	Tintura de Cavalinha, Equisetum arvense L. Uso interno. Parte utilizada: Partes aéreas. Composição Química: Ácido sílico, potássio, cálcio, fósforo, magnésio, manganês e enxofre. Flavonoides: isoquercetina, equisetrina, canferol e galutenonina, fitosterol. Triglicerídeos: ácido oleico, esteórico, linoléico e linolênico. Alcalóides: metosapiridina, nicotina, palustrina e palustrinina. Ácidos orgânicos: ácido gálico, málico, oxálico. Saponinas: equisetonina 1 a 5%. Pequena quantidade de óleos, substâncias amargas, vitamina C e taninos. Laudo analítico contendo especificações quanto a caracteres organolépticos, solubilidade, identificação e ensaios de pureza. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA	BOTICA OURO PRETO	0,12	600,00
1	63	263836	5.000	ML	Tintura de Garcínica, Garcinia cambogia L. Uso interno. Parte Utilizada: Polpa do fruto e casca Composição Química: ácido hidroxicítrico. Além do ácido hidroxicítrico, antocianosídeos: B1 e B2, presentes no pericarpo dos frutos; resina, com cerca de 70%, composta de benzofenonas e xantonas amarelas e avermelhadas (incluindo Ácido morélico, Ácido isomorélico e ácido alfa-gambógico) além de mucilagens, presentes na planta. Laudo analítico contendo especificações quanto a caracteres organolépticos, solubilidade, identificação e ensaios de pureza. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA	BOTICA OURO PRETO	0,16	800,00
1	64	263833	5.000	ML	Tintura de Gymnema, Gymnema sylvestre. Uso interno. Parte utilizada: Folhas e Caule.Composição Química: Ácido gimêmico; estigmasterol, quercitol; saponinas e gymnemagenin; Ácidos orgânicos: ácidos butíricos, fórmico e tartárico; Minerais: alumínio, cálcio, fósforo, magnésio, potássio, sódio; Fitosteróis; Substâncias nitrogenadas: betaína, adenina, trimetilamina; Derivados antraquinônicos. Laudo analítico contendo especificações quanto a caracteres organolépticos, solubilidade, identificação e ensaios de pureza. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA	BOTICA OURO PRETO	0,18	900,00
1	65	263834	10.000	ML	Tintura de maracujá Passiflora alata. Uso interno. Parte utilizada: Folhas Composição Química: Alcaloides: harmana, harmalina, harmol, rarmalol. Flavonoides: aspergina, vitexina, saponarretina, apigenina, orientina. Glicosídeos cianogênicos: passiflorina, ginocardina. Fração de esteroides: sitosterol, estigmasterol. Saponina, gomas, taninos, pigmentos, pectinas, serotonina, resinas, ácido licânico e ácido parinário. Laudo analítico contendo especificações quanto a caracteres organolépticos, solubilidade, identificação e ensaios de pureza. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA	BOTICA OURO PRETO	0,12	1.200,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATÉRIAS PRIMAS para produção de FÓRMULAS MAGISTRAIS E OFICINAIS, por solicitação da Farmácia de Manipulação da Secretaria de Saúde de Maringá, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG., de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 247/2022-PMM – PROCESSO Nº. 01.05.00017276/2022.31-PMM,** que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

4.1.1. Número da ata;
4.1.2. Quantidade do produto;
4.1.3. Descrição do produto requisitado;
4.1.4. Local e hora de entrega;
4.1.5. Do recebimento;
4.1.6.Dotação orçamentária onerada;
4.1.7. Valor;
4.1.8. Condições de pagamento;
4.1.9. Penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues na Farmácia de Manipulação da Secretaria da Saúde- Avenida Prudente de Moraes, 885, Maringá – PR, no horário das 8:00 ás 16:00 horas. De segunda a sexta-feira, em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

5.2.Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
6.1.1.3.É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
6.1.1.4.Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.
6.1.1.5.Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
6.1.1.6.O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.1.1.7.O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.1.1.8.A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.1.1.9.Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, a Secretaria Municipal, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Maringá-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. Para a realização do pagamento a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, quando da entrega dos bens adquiridos, encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica, mediante apresentação em arquivo XML, com o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, visto que a Nota Técnica 2016.002 instituiu o Grupo I80, o qual permite a rastreabilidade de qualquer produto sujeito a regulações sanitárias, tornando obrigatório o seu preenchimento no caso de medicamentos e produtos farmacêuticos.

8.4. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.5. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.
9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
9.1.7. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.
9.1.8. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.
9.1.9. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE
9.1.10. Obs. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.
9.1.11. A empresa deverá apresentar na entrega do produto, o Relatório técnico de Auditoria, podendo o mesmo ter sido feito por associação de Classe, Farmácia individual ou Associação de Farmácia, conforme RDC 67 2007 em seu anexo I, item 7.1.7 letra C e item 7.1.8. O relatório de auditoria deverá ser fornecido pela empresa vencedora à Farmácia de Manipulação da Secretaria de Saúde de Maringá, no momento da entrega dos produtos para que a mesma possa arquivá-lo conforme determina o Item 7.1.8.1, da RDC 67/2007 da ANVISA: – A farmácia deverá manter cópia arquivada do documento de Auditoria apresentado pelo fornecedor;
9.1.12. Os produtos deverão ser entregues em embalagens primárias de no máximo 1 KG para sólidos e semi sólidos e no máximo 5 litros para líquido, de modo a facilitar a conferência de peso e medidas no ato do recebimento e o controle de estoque, armazenamento e manuseio dos produtos pela farmácia de Manipulação da Secretaria de Saúde.
9.1.13. Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas, correrão por conta da Contratada;
9.1.14. Todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeiro uso, não sendo admitido em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado, recondicionado, reciclados ou congênere;

9.1.15. Os diferentes lotes de matérias-primas devem vir acompanhados dos respectivos Certificados de Análise encaminhados pelo fornecedor. Os Certificados de Análise devem ter informações claras e conclusivas, com todas as especificações acordadas. Devem ser datados, assinados e com a identificação do nome do fabricante/fornecedor e do seu responsável técnico com respectivo registro no conselho de classe;
9.1.16. Além das obrigações constantes do Edital de Licitação, comuns em qualquer contratação da Prefeitura, e daquelas descritas neste edital, cabe ao Contratado, em relação ao transporte de insumos farmacêuticos e medicamentos, realizá-lo de acordo com o preconizado para estes produtos, mantendo-os devidamente protegidos quanto ao pó e variações de temperatura.
9.1.17. Deverão ser ainda cumpridas às normas de vigilância sanitária instituídas pela Lei 6360/1976 e pelo Decreto 8077/2013 (Decreto regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária).

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.
9.2.5. Constatada a necessidade dos bens, a Farmácia de Manipulação procederá à emissão da respectiva nota de empenho (NE) em nome da licitante, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços conforme registrados em ata, devendo a entrega ser efetuada no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do recebimento do empenho, por e-mail. O órgão ordenador da despesa será o Fundo Municipal de Saúde, inscrito sob o CNPJ de nº 80.905.706/0001-31;
9.2.6.Todos os materiais serão submetidos à inspeção de recebimento, para verificar se estão adequadamente identificados, a integridade e condições de limpeza da embalagem, a correspondência

9.1.15. Os diferentes lotes de matérias-primas devem vir acompanhados dos respectivos Certificados de Análise encaminhados pelo fornecedor. Os Certificados de Análise devem ter informações claras e conclusivas, com todas as especificações acordadas. Devem ser datados, assinados e com a identificação do nome do fabricante/fornecedor e do seu responsável técnico com respectivo registro no conselho de classe;

9.1.16. Além das obrigações constantes do Edital de Licitação, comuns em qualquer contratação da Prefeitura, e daquelas descritas neste edital, cabe ao Contratado, em relação ao transporte de insumos farmacêuticos e medicamentos, realizá-lo de acordo com o preconizado para estes produtos, mantendo-os devidamente protegidos quanto ao pó e variações de temperatura.

9.1.17. Deverão ser ainda cumpridas às normas de vigilância sanitária instituídas pela Lei 6360/1976 e pelo Decreto 8077/2013 (Decreto regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária).

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

9.2.5. Constatada a necessidade dos bens, a Farmácia de Manipulação procederá à emissão da respectiva nota de empenho (NE) em nome da licitante, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços conforme registrados em ata, devendo a entrega ser efetuada no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do recebimento do empenho, por e-mail. O órgão ordenador da despesa será o Fundo Municipal de Saúde, inscrito sob o CNPJ de nº 80.905.706/0001-31;

9.2.6.Todos os materiais serão submetidos à inspeção de recebimento, para verificar se estão adequadamente identificados, a integridade e condições de limpeza da embalagem, a correspondência entre o pedido, a nota de entrega e os rótulos do material recebido que deverão conter, no mínimo, as informações listadas a seguir, efetuando-se o registro dos dados:

a) Nome do fornecedor;

b) Endereço;

c) Telefone;

d) C.N.P.J;

e) Nome do Insumo Farmacêutico (DCB, DCI e CAS), nesta ordem, quando possível;

f) No caso de matéria-prima vegetal - nome popular, nome científico, parte da planta utilizada;

g) Quantidade e sua respectiva unidade de medida;

h) Número do lote

i) Data de fabricação;

j) Prazo de validade;

k) Condições especiais de armazenamento e observações pertinentes, quando aplicável;

l) Data de fracionamento do insumo, quando couber;

m) Nome do Responsável Técnico e seu registro no Conselho Profissional correspondente;

n) Origem, com indicação do fabricante.

9.2.7.Os materiais reprovados na inspeção de recebimento devem ser segregados e devolvidos ao fornecedor, atendendo a legislação em vigor;

9.2.8.As matérias-primas deverão ser inspecionadas no recebimento para verificar a integridade física da embalagem e as informações dos rótulos;

9.2.9.Os produtos serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, de acordo com a Nota de Empenho e proposta apresentada, conforme art. 73 da Lei 8666/93;

9.2.10.A aceitação definitiva dar-se-á em no máximo 15 (quinze) dias úteis quando a Nota Fiscal será atestada pela comissão de recebimento devidamente designada pela contratante;

9.2.11.Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis. O atraso na substituição dos materiais acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades contratuais;

9.2.12.Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

9.2.13.As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

9.2.14.Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Larissa de Souza Zanolli, Farmacêutica, matrícula nº. 34.590, portador (a) da CI/RG nº.8.397.206-8 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 039.774.569-97 e Suplente Susana Ester Nascimento Ogava, Farmacêutica, matrícula nº. 10.754, RG nº. 1.349.87-5 da SSP/Pr e CPF nº. 801.982.449-91, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4 desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1.O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- Advertência:

- Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea “a” caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;
b) Apresentar documento falso;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa
e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
f) Não mantiver a proposta.

12.2. Para os fins da alínea “e”, será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.3. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.4. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.10. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) “prática fraudulenta”: qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) “prática colusiva”: uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) “prática coercitiva”: prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) “prática obstrutiva”: (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de Maringá de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no subitem 13.1.3 abaixo:

13.1.2. Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

13.1.3. Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

13.1.4. Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco6, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

13.1.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município de Maringá inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município de Maringá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Secretaria Municipal de Maringá.

15.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 97/13 de 08 de janeiro do ano de 2013.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 22 de setembro de 2022.

CLÓVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal da Saúde /
Fundo Municipal de Saúde

CROMOFARMA - COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA - EPP

TESTEMUNHAS :-

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Vitor Alexandre Teramoto Caposse

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo**, **Secretário(a) de Saúde**, em 03/10/2022, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 04/10/2022, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Alexandre Teramoto Caposse**, **Agente Administrativo(a)**, em 04/10/2022, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0770501** e o código CRC **68A45358**.

Referência: Processo nº 01.05.00017276/2022.31 SEI nº 0770501

SECRETARIA DE FAZENDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Fiscalização

Termo de Encerramento do Procedimento Fiscal Nº 49005/2022

Código verificação	Data emissão	Período Notificado	Protocolo	Situação
5B2JUC	03/10/2022 17:00	01/01/2018 a 03/10/2022	41187/2022	Aguardando Ciência

CONTRIBUINTE

Cadastro	CPF/CNPJ	Nome/Razão social
2/82632	03.244.918/0001-74	E FONSECA & MAZETO LTDA

GUARANI, 611 ZONA 04 - Maringá/Paraná - CEP: 87013400

DESCRIÇÃO DOS FATOS

Nesta data, no exercício das funções de Auditor Tributário, e que a este subscrevo, dou por encerrado o procedimento interno iniciado com a finalidade de verificação do cumprimento das obrigações tributárias do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza relativo a prestação de serviços prevista na Lista de Serviços (Art. 55, § 5º, Lei Complementar nº 677/07), expediente pelo qual constatei a regularidade fiscal do contribuinte no período acima mencionado.

DOCUMENTOS/FATOS VERIFICADOS

- Cruzamento de informações na Declaração Mensal de Serviços por meio do Sistema de Inteligência Fiscal quanto a Ocorrências, Serviços prestados, Serviços tomados e Pagamentos;

EMBASAMENTO LEGAL

- Lei Complementar nº. 677/2007.

DECLARO-ME CIENTE DESTE DOCUMENTO E SEUS ANEXOS, DOS QUAIS RECEBI CÓPIA Nº 49005/2022

Maringá, ____ de _____ de ____

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL

CPF: _____

Assinatura: _____

AUTORIDADE FISCAL

JOSIANE APARECIDA DE SOUZA
Auditora Tributária (tel : 3221-1306)
41817

Para consultar a autenticidade deste documento acesse https://gestao.maringa.pr.gov.br/Advertencia/Imprimir/5B2JUC ou use o QrCode acima.
Ordem de Serviços: 480828/2022

SECRETARIA DE SAUDE

TERMO DE CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL Nº 136/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CARFANE GOMES SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 47.014.930/0001-68, com sede administrativa na AV DAS INDÚSTRIAS, 1060, BLOCO 4 APT 301, JARDIM AMÉRICA, MARINGA e CEP: 87045-360, neste ato representada por TAINARA CARFANE GOMES, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 48.181.396-2 SESPE-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 396.505.988-20, CRM nº 50.316-PR, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, de 27 de setembro de 2022 a 26 de março de 2023.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 117,06 (cento e dezessete reais e seis centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 27 de setembro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde/Decreto nº 0282/2022
Maria M. de Oliveira
Diretora da UPA III Zona Sul
Evandro Luiz Felippe
Diretor Clínico(a) da UPA III Zona Sul

Tainara Carfane Gomes
Representante Legal

I ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL Nº 24/2022

-ADITIVO DE PRAZO-

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ARIELY PIRES DE OLIVEIRA – CLINICA, inscrita no CNPJ/MF n° 32.248.944/0001-79, com sede administrativa na RUA PRUDENTOPOLIS, N° 906, JARDIM OURO BRANCO, PARANAVAI/PR, CEP 87704-190, neste ato representada por ARIELY PIRES DE OLIVEIRA, brasileiro(a), portador(a) da RG n° 12.815.272-5 SESP/PR e CPF/MF sob n° 087.452.659-09, CRM n° 40.821/PR, doravante denominado CREDENCIADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.
VIGÊNCIA: O presente aditivo ao termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, de 02 de setembro de 2022 a 02 de março de 2023.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 117,06 (cento e dezessete reais e seis centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 02 de setembro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde/Decreto nº 0282/2022
Maria M. de Oliveira
Diretora da UPA Zona Sul
Evandro Luiz Felippe
Diretor Clínico(a) da UPA III Zona Sul

Ariely Pires De Oliveira
Representante Legal

III ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 152/2021

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa A.S.O. ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 09.067.524/0001-74, com sede administrativa na Rua Pioneiro Carlos João Basso, Nº 1113, Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VALOR: O valor adicionado neste termo é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

FIRMADO em 19 de setembro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde

José da Cunha Araújo
Representante Legal

Maringá, 03 de outubro de 2022.

III ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 157/2021

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa S.T. CAMPOS CLÍNICA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 24.923.292/0001-00, com sede administrativa na Rua Antenor Colombo, Nº 2718, Parque das Palmeiras, Marialva/PR, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VALOR: O valor adicionado neste termo é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

FIRMADO em 19 de setembro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde

Samira Torres Campos
Representante Legal

Maringá, 03 de outubro de 2022.

III ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 181/2021

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CORPMED SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 21.914.567/0001-43, com sede administrativa na Avenida Carlos Correa Broges, Nº 299, Zona 05, Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VALOR: O valor adicionado neste termo é de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

FIRMADO em 19 de setembro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde

Paulo Vinicius Pichek
Representante Legal

Maringá, 03 de outubro de 2022.

III ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 283/2021

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa LOURIVALDO SOUZA DOS SANTOS & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 24.078.532/0001-00, com sede administrativa na Rua Elias Antônio da Silva, Nº 096, Centro, Marialva/PR, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VALOR: O valor adicionado neste termo é de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

FIRMADO em 19 de setembro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde

Lourivaldo Souza dos Santos
Representante Legal

Maringá, 03 de outubro de 2022.

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

JARI I

SESSÃO 01/09 - ATA Nº 085/2022

ATA DE REUNIÃO

Abertura da Sessão pelo Presidente;

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000458335-7, AIT nº 276910-Z000742848, Art 208 do CTB. Requerente: RICARDO ALVES CORREA. Relator: LESLEY FABIANA SOARES. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000459839-7, AIT nº 276910-T000407075, Art 208 do CTB. Requerente: WILLIAM MAZIA DE ALMEIDA. Relator: FERNANDO AUGUSTO VIEIRA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000459892-3, AIT nº 276910-T000463205, Art 193 do CTB. Requerente: ELIZEU AGUIAR DIAS. Relator: JACKSON FUKUMOTO DE SOUZA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

LESLEY FABIANA SOARES
Presidente

FERNANDO AUGUSTO VIEIRA
Julgador 2

JACKSON FUKUMOTO DE SOUZA
Julgador 3

Anderson Beraldo
Coordenador

Flavio Rodrigues Nasato
Secretário

Presidente	LESLEY FABIANA SOARES
Coordenador	ANDERSON BERALDO
Secretário	FLAVIO RODRIGUES NASATO

Maringá, 01 de Setembro de 2022.

JARI II

SESSÃO 01/09 - ATA Nº 085/2022

ATA DE REUNIÃO

Abertura da Sessão pelo Presidente;

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000459223-2, AIT nº 276910-Z000742568, Art 208 do CTB. Requerente: KEZIA DE SOUZA BARBOZA. Relator: THAINARA NEVES DOS SANTOS. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000459870-2, AIT nº 276910-T000382765, Art 252, § único. Requerente: VALDEMAR MATOS DA SILVA. Relator: CRISTIANE REGINA GOLINELLI. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000461248-9, AIT nº 276910-E000232634, Art 181, XVII do CTB. Requerente: FILIPE LEMES ARISTO. Relator: HANNA MONIQUE BAPTISTA BARRANCO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

CRISTIANE REGINA GOLINELLI
Presidente

HANNA MONIQUE BAPTISTA
Julgador 2

THAINARA NEVES DOS SANTOS
Julgador 3

Anderson Beraldo
Coordenador

Flavio Rodrigues Nasato
Secretário

Presidente	CRISTIANE REGINA GOLINELLI
Coordenador	ANDERSON BERALDO
Secretário	FLAVIO RODRIGUES NASATO

Maringá, 01 de Setembro de 2022.

JARI III

SESSÃO 01/09 - ATA Nº 085/2022

ATA DE REUNIÃO

Abertura da Sessão pelo Presidente;

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000458820-0, AIT nº 276910-Z000594884, Art 208 do CTB. Requerente: JOAO BATISTA SOARES. Relator: ZILDA MARIA FONSECA VALÉRIO. Voto Relator: NÃO CONHECIDO - FORA DE PRAZO. Resultado: **NÃO CONHECIDO - FORA DE PRAZO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000461911-4, AIT nº 276910-T000447508, Art 167 do CTB. Requerente: JOSENIR CHIMITI. Relator: DANILO FRANCISCO LEITE DE SOUZA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

ZILDA MARIA FONSECA VALÉRIO
Presidente

DANILO FRANCISCO LEITE DE SOUZA
Julgador 2

Anderson Beraldo
Coordenador

Flavio Rodrigues Nasato
Secretário

Presidente	ZILDA MARIA FONSECA VALÉRIO
Coordenador	ANDERSON BERALDO
Secretário	FLAVIO RODRIGUES NASATO

Maringá, 01 de Setembro de 2022.

JARI I

SESSÃO 06/09 - ATA Nº 086/2022

ATA DE REUNIÃO

Abertura da Sessão pelo Presidente;

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000460878-3, AIT nº 276910-E000228004, Art 181, XVII do CTB. Requerente: ENGLISH HOUSE ESCOLA DE LINGUAS ESTRANGE. Relator: JACKSON FUKUMOTO DE SOUZA. Voto Relator: NÃO CONHECIDO - FORA DE PRAZO. Resultado: **NÃO CONHECIDO - FORA DE PRAZO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000460879-1, AIT nº 276910-NIC0296458, Art 257 do CTB. Requerente: ENGLISH HOUSE ESCOLA DE LINGUAS ESTRANGE. Relator: LESLEY FABIANA SOARES. Voto Relator: NÃO CONHECIDO - FORA DE PRAZO. Resultado: **NÃO CONHECIDO - FORA DE PRAZO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000460889-9, AIT nº 276910-Z000751905, Art 208 do CTB. Requerente: FERNANDO DOS SANTOS RAMOS. Relator: FERNANDO AUGUSTO VIEIRA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

LESLEY FABIANA SOARES
Presidente

FERNANDO AUGUSTO VIEIRA
Julgador 2

JACKSON FUKUMOTO DE SOUZA
Julgador 3

Anderson Beraldo
Coordenador

Flavio Rodrigues Nasato
Secretário

Presidente	LESLEY FABIANA SOARES
Coordenador	ANDERSON BERALDO
Secretário	FLAVIO RODRIGUES NASATO

Maringá, 06 de Setembro de 2022.
Página 1/1

JARI II

SESSÃO 06/09 - ATA Nº 086/2022

ATA DE REUNIÃO

Abertura da Sessão pelo Presidente;

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000461206-3, AIT nº 276910-Y001241912, Art 218, I do CTB. Requerente: MARCELO FERNANDES. Relator: HANNA MONIQUE BAPTISTA BARRANCO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000461207-1, AIT nº 276910-Z000751049, Art 208 do CTB. Requerente: MARCELO FERNANDES. Relator: THAINARA NEVES DOS SANTOS. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000461247-0, AIT nº 276910-Z000750705, Art 208 do CTB. Requerente: ADEMIR FERNANDES. Relator: CRISTIANE REGINA GOLINELLI. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

CRISTIANE REGINA GOLINELLI
Presidente

HANNA MONIQUE BAPTISTA
Julgador 2

THAINARA NEVES DOS SANTOS
Julgador 3

Anderson Beraldo
Coordenador

Flavio Rodrigues Nasato
Secretário

Presidente	CRISTIANE REGINA GOLINELLI
Coordenador	ANDERSON BERALDO
Secretário	FLAVIO RODRIGUES NASATO

Maringá, 06 de Setembro de 2022.

JARI III

SESSÃO 06/09 - ATA Nº 086/2022

ATA DE REUNIÃO

Abertura da Sessão pelo Presidente;

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000458628-3, AIT nº 276910-Z000731663, Art 208 do CTB. Requerente: MICHELE CAROLINE COSTA. Relator: ZILDA MARIA FONSECA VALÉRIO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000461910-6, AIT nº 276910-Y001226800, Art 218, I do CTB. Requerente: JAIR DA CRUZ LARA. Relator: DANILO FRANCISCO LEITE DE SOUZA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

ZILDA MARIA FONSECA VALÉRIO
Presidente

DANILO FRANCISCO LEITE DE SOUZA
Julgador 2

Anderson Beraldo
Coordenador

Flavio Rodrigues Nasato
Secretário

Presidente ZILDA MARIA FONSECA VALÉRIO
Coordenador ANDERSON BERALDO
Secretário FLAVIO RODRIGUES NASATO

Maringá, 06 de Setembro de 2022.

SESSÃO 08/09 - ATA Nº 087/2022

ATA DE REUNIÃO

Abertura da Sessão pelo Presidente;

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000460929-1, AIT nº 276910-NIC0297571, Art 257 do CTB. Requerente: ENGLISH HOUSE ESCOLA DE LINGUAS ESTRANGE. Relator: JACKSON FUKUMOTO DE SOUZA. Voto Relator: NÃO CONHECIDO - FORA DE PRAZO. Resultado: **NÃO CONHECIDO - FORA DE PRAZO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000460931-3, AIT nº 276910-E000231288, Art 181, XVII do CTB. Requerente: ENGLISH HOUSE ESCOLA DE LINGUAS ESTRANGE. Relator: LESLEY FABIANA SOARES. Voto Relator: NÃO CONHECIDO - FORA DE PRAZO. Resultado: **NÃO CONHECIDO - FORA DE PRAZO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000461603-4, AIT nº 276910-Z000754718, Art 208 do CTB. Requerente: JANDIRA ROPELATO DE OLIVEIRA. Relator: FERNANDO AUGUSTO VIEIRA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Dos participantes convocados, o membro Flavio Rodrigues Nasato não participou da reunião pois estava exercendo a função de Agente de Trânsito na comitiva do Embaixador do Japão em Maringá.

LESLEY FABIANA SOARES
Presidente

FERNANDO AUGUSTO VIEIRA
Julgador 2

JACKSON FUKUMOTO DE SOUZA
Julgador 3

Anderson Beraldo
Coordenador

Presidente LESLEY FABIANA SOARES
Coordenador ANDERSON BERALDO

Maringá, 08 de Setembro de 2022.

SESSÃO 08/09 - ATA Nº 087/2022

ATA DE REUNIÃO

Abertura da Sessão pelo Presidente;

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000461227-6, AIT nº 276910-Z000749324, Art 208 do CTB. Requerente: LUCIMAR STANZIOLA. Relator: CRISTIANE REGINA GOLINELLI. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000461361-2, AIT nº 276910-Y001233450, Art 218, I do CTB. Requerente: VALDEMIR NATAL VIANNA. Relator: HANNA MONIQUE BAPTISTA BARRANCO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000462380-4, AIT nº 276910-Z000757647, Art 208 do CTB. Requerente: LEONARDO RIBEIRO OLIVEIRA. Relator: THAINARA NEVES DOS SANTOS. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Dos participantes convocados, o membro Flavio Rodrigues Nasato não participou da reunião pois estava exercendo a função de Agente de Trânsito na comitiva do Embaixador do Japão em Maringá.

CRISTIANE REGINA GOLINELLI
Presidente

HANNA MONIQUE BAPTISTA
Julgador 2

THAINARA NEVES DOS SANTOS
Julgador 3

Anderson Beraldo
Coordenador

Presidente CRISTIANE REGINA GOLINELLI
Coordenador ANDERSON BERALDO FLAVIO

Maringá, 08 de Setembro de 2022.

SESSÃO 08/09 - ATA Nº 087/2022

ATA DE REUNIÃO

Abertura da Sessão pelo Presidente;

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000458630-5, AIT nº 276910-Z000731667, Art 208 do CTB. Requerente: MICHELE CAROLINE COSTA. Relator: ZILDA MARIA FONSECA VALÉRIO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000461957-2, AIT nº 276910-Y001223542, Art 218, I do CTB. Requerente: PAULO CESAR FELICIO. Relator: DANILO FRANCISCO LEITE DE SOUZA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Dos participantes convocados, o membro Flavio Rodrigues Nasato não participou da reunião pois estava exercendo a função de Agente de Trânsito na comitiva do Embaixador do Japão em Maringá.

ZILDA MARIA FONSECA VALÉRIO
Presidente

DANILO FRANCISCO LEITE DE SOUZA
Julgador 2

Anderson Beraldo
Coordenador

Presidente ZILDA MARIA FONSECA VALÉRIO
Coordenador ANDERSON BERALDO

Maringá, 08 de Setembro de 2022.

JARI I

SESSÃO 13/09 - ATA Nº 088/2022

ATA DE REUNIÃO

Abertura da Sessão pelo Presidente;

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000458217-2, AIT nº 276910-Z000742280, Art 208 do CTB. Requerente: GUSTAVO DE SOUZA PEREIRA. Relator: LESLEY FABIANA SOARES. Voto Relator: PROVIDO. Resultado: **PROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000460890-2, AIT nº 276910-Z000756233, Art 208 do CTB. Requerente: FERNANDO DOS SANTOS RAMOS. Relator: JACKSON FUKUMOTO DE SOUZA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000461197-0, AIT nº 276910-Z000749097, Art 208 do CTB. Requerente: EDSON HERICLES DE HELD CRUZ. Relator: FERNANDO AUGUSTO VIEIRA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

LESLEY FABIANA SOARES
Presidente

FERNANDO AUGUSTO VIEIRA
Julgador 2

JACKSON FUKUMOTO DE SOUZA
Julgador 3

Anderson Beraldo
Coordenador

Flavio Rodrigues Nasato
Secretário

Presidente LESLEY FABIANA SOARES
Coordenador ANDERSON BERALDO
Secretário FLAVIO RODRIGUES NASATO

Maringá, 13 de Setembro de 2022.

JARI II

SESSÃO 13/09 - ATA Nº 088/2022

ATA DE REUNIÃO

Abertura da Sessão pelo Presidente;

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000461322-1, AIT nº 276910-Z000742083, Art 208 do CTB. Requerente: TOKIO ASHIHARA. Relator: CRISTIANE REGINA GOLINELLI. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000461370-1, AIT nº 276910-Y001241971, Art 218, II do CTB. Requerente: RUTH PEREZ CHRISTOFOLLI CORREA. Relator: THAINARA NEVES DOS SANTOS. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000461627-1, AIT nº 276910-Y001223729, Art 218, I do CTB. Requerente: MAURO CELIO DIAS. Relator: HANNA MONIQUE BAPTISTA BARRANCO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

CRISTIANE REGINA GOLINELLI
Presidente

HANNA MONIQUE BAPTISTA
Julgador 2

THAINARA NEVES DOS SANTOS
Julgador 3

Anderson Beraldo
Coordenador

Flavio Rodrigues Nasato
Secretário

Presidente CRISTIANE REGINA GOLINELLI
Coordenador ANDERSON BERALDO
Secretário FLAVIO RODRIGUES NASATO

Maringá, 13 de Setembro de 2022.

JARI III

SESSÃO 13/09 - ATA Nº 088/2022

ATA DE REUNIÃO

Abertura da Sessão pelo Presidente;

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000461909-2, AIT nº 276910-Y001224034, Art 218, I do CTB. Requerente: JAIR DA CRUZ LARA. Relator: ZILDA MARIA FONSECA VALÉRIO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000461915-7, AIT nº 276910-Y001224903, Art 218, II do CTB. Requerente: SYLVIO DE CASTRO SCHOENBERG JUNIOR. Relator: DANILO FRANCISCO LEITE DE SOUZA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000462603-0, AIT nº 276910-Y001243652, Art 218, I do CTB. Requerente: ELAINE SALETE GONCALVES BORNIA. Relator: THIAGO OLIVEIRA PENTEADO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

ZILDA MARIA FONSECA VALÉRIO
Presidente

DANILO FRANCISCO LEITE DE SOUZA
Julgador 2

THIAGO OLIVEIRA PENTEADO
Julgador 3

Anderson Beraldo
Coordenador

Flavio Rodrigues Nasato
Secretário

Presidente ZILDA MARIA FONSECA VALÉRIO
Coordenador ANDERSON BERALDO
Secretário FLAVIO RODRIGUES NASATO

Maringá, 13 de Setembro de 2022.

JARI I

SESSÃO 14/09 - ATA Nº 089/2022

ATA DE REUNIÃO

Abertura da Sessão pelo Presidente;

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000460913-5, AIT nº 276910-Z000755025, Art 208 do CTB. Requerente: JOÃO SILVA LOPES . Relator: JACKSON FUKUMOTO DE SOUZA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000460936-4, AIT nº 276910-T000456104, Art 252, § único. Requerente: GABRIELA DE CASTRO PEREIRA. Relator: LESLEY FABIANA SOARES. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Os processos retirados durante a reunião foram: 276910.10000460880-5 - retirado a pedido da junta.

LESLEY FABIANA SOARES
Presidente

FERNANDO AUGUSTO VIEIRA
Julgador 2

JACKSON FUKUMOTO DE SOUZA
Julgador 3

Anderson Beraldo
Coordenador

Flavio Rodrigues Nasato
Secretário

Presidente LESLEY FABIANA SOARES
Coordenador ANDERSON BERALDO
Secretário FLAVIO RODRIGUES NASATO

Maringá, 14 de Setembro de 2022.

JARI II

SESSÃO 14/09 - ATA Nº 089/2022

ATA DE REUNIÃO

Abertura da Sessão pelo Presidente;

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000461371-0, AIT nº 276910-Y001241983, Art 218, I do CTB. Requerente: RUTH PEREZ CHRISTOFOLLI CORREA. Relator: THAINARA NEVES DOS SANTOS. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000461374-4, AIT nº 276910-Y001240729, Art 218, I do CTB. Requerente: RUTH PEREZ CHRISTOFOLLI CORREA. Relator: CRISTIANE REGINA GOLINELLI. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000461634-4, AIT nº 276910-Y001206078, Art 218, I do CTB. Requerente: SILAS DA SILVA OLIMPIO . Relator: HANNA MONIQUE BAPTISTA BARRANCO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

CRISTIANE REGINA GOLINELLI
Presidente

HANNA MONIQUE BAPTISTA
Julgador 2

THAINARA NEVES DOS SANTOS
Julgador 3

Anderson Beraldo
Coordenador

Flavio Rodrigues Nasato
Secretário

Presidente CRISTIANE REGINA GOLINELLI
Coordenador ANDERSON BERALDO
Secretário FLAVIO RODRIGUES NASATO

Maringá, 14 de Setembro de 2022.

JARI III

SESSÃO 14/09 - ATA Nº 089/2022

ATA DE REUNIÃO

Abertura da Sessão pelo Presidente;

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000461912-2, AIT nº 276910-Z000744596, Art 208 do CTB. Requerente: JOSE GERALDO DA LUZ JUNIOR. Relator: ZILDA MARIA FONSECA VALÉRIO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000461974-2, AIT nº 276910-E000236115, Art 181, XVII do CTB. Requerente: WASHINGTON KAZUO NOZAWA. Relator: DANILO FRANCISCO LEITE DE SOUZA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000462564-5, AIT nº 276910-T000468950, Art 167 do CTB. Requerente: ELIZANGELA OLIVEIRA DOS SANTOS. Relator: THIAGO OLIVEIRA PENTEADO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

ZILDA MARIA FONSECA VALÉRIO
Presidente

DANILO FRANCISCO LEITE DE SOUZA
Julgador 2

THIAGO OLIVEIRA PENTEADO
Julgador 3

Anderson Beraldo
Coordenador

Flavio Rodrigues Nasato
Secretário

Presidente ZILDA MARIA FONSECA VALÉRIO
Coordenador ANDERSON BERALDO
Secretário FLAVIO RODRIGUES NASATO

Maringá, 14 de Setembro de 2022.

JARI I

SESSÃO 15/09 - ATA Nº 090/2022

ATA DE REUNIÃO

Abertura da Sessão pelo Presidente;

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000460823-6, AIT nº 276910-T000468725, Art 167 do CTB. Requerente: MARCELO SILVA PIMENTEL. Relator: LESLEY FABIANA SOARES. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000460880-5, AIT nº 276910-E000231671, Art 181, XVII do CTB. Requerente: ENGLISH HOUSE ESCOLA DE LINGUAS ESTRANGE. Relator: FERNANDO AUGUSTO VIEIRA. Voto Relator: NÃO CONHECIDO - FORA DE PRAZO. Resultado: **NÃO CONHECIDO - FORA DE PRAZO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000460919-4, AIT nº 276910-Z000756407, Art 208 do CTB. Requerente: MARIA INEZ PETRONCINE MARTINS. Relator: JACKSON FUKUMOTO DE SOUZA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000461629-8, AIT nº 276910-D000034604, Art 181, VIII do CTB. Requerente: MARIA ROSICLER DE ALVARENGA. Relator: FERNANDO AUGUSTO VIEIRA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

LESLEY FABIANA SOARES
Presidente

FERNANDO AUGUSTO VIEIRA
Julgador 2

JACKSON FUKUMOTO DE SOUZA
Julgador 3

Anderson Beraldo
Coordenador

Flavio Rodrigues Nasato
Secretário

Presidente	LESLEY FABIANA SOARES
Coordenador	ANDERSON BERALDO
Secretário	FLAVIO RODRIGUES NASATO

Maringá, 15 de Setembro de 2022.

JARI II

SESSÃO 15/09 - ATA Nº 090/2022

ATA DE REUNIÃO

Abertura da Sessão pelo Presidente;

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000461378-7, AIT nº 276910-Z000749631, Art 208 do CTB. Requerente: DANILO AMORIM TOLENTINO. Relator: HANNA MONIQUE BAPTISTA BARRANCO. Voto Relator: NÃO CONHECIDO - ILEGITIMIDADE. Resultado: **NÃO CONHECIDO - ILEGITIMIDADE**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000461579-8, AIT nº 276910-Z000763520, Art 208 do CTB. Requerente: MARIA INES RODRIGUES. Relator: CRISTIANE REGINA GOLINELLI. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000462136-4, AIT nº 276910-Z000757418, Art 208 do CTB. Requerente: MARCELO JOSE RUBIO. Relator: THAINARA NEVES DOS SANTOS. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

CRISTIANE REGINA GOLINELLI
Presidente

HANNA MONIQUE BAPTISTA
Julgador 2

THAINARA NEVES DOS SANTOS
Julgador 3

Anderson Beraldo
Coordenador

Flavio Rodrigues Nasato
Secretário

Presidente	CRISTIANE REGINA GOLINELLI
Coordenador	ANDERSON BERALDO
Secretário	FLAVIO RODRIGUES NASATO

Maringá, 15 de Setembro de 2022.
Página 1/1

JARI III

SESSÃO 15/09 - ATA Nº 090/2022

ATA DE REUNIÃO

Abertura da Sessão pelo Presidente;

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000461896-7, AIT nº 276910-Y001242606, Art 218, II do CTB. Requerente: NILZA BATISTA SANCHES. Relator: ZILDA MARIA FONSECA VALÉRIO. Voto Relator: PROVIDO. Resultado: **PROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000462022-8, AIT nº 276910-Z000751779, Art 208 do CTB. Requerente: LAERCIO NATALINO AMANCIO. Relator: DANILO FRANCISCO LEITE DE SOUZA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000462565-3, AIT nº 276910-Y001232962, Art 218, II do CTB. Requerente: EUGENIO POPOVITZ. Relator: THIAGO OLIVEIRA PENTEADO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

ZILDA MARIA FONSECA VALÉRIO
Presidente

DANILO FRANCISCO LEITE DE SOUZA
Julgador 2

THIAGO OLIVEIRA PENTEADO
Julgador 3

Anderson Beraldo
Coordenador

Flavio Rodrigues Nasato
Secretário

Presidente	ZILDA MARIA FONSECA VALÉRIO
Coordenador	ANDERSON BERALDO
Secretário	FLAVIO RODRIGUES NASATO

Maringá, 15 de Setembro de 2022.

JARI I

SESSÃO 20/09 - ATA Nº 091/2022

ATA DE REUNIÃO

Abertura da Sessão pelo Presidente;

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000460882-1, AIT nº 116100-E008718017, Art 208 do CTB. Requerente: MARCIO NUNES DOS SANTOS. Relator: FERNANDO AUGUSTO VIEIRA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000460922-4, AIT nº 276910-Z000757804, Art 208 do CTB. Requerente: MARIA INEZ PETRONCINE MARTINS. Relator: LESLEY FABIANA SOARES. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000460928-3, AIT nº 276910-Z000755869, Art 208 do CTB. Requerente: MARIA INEZ PETRONCINE MARTINS. Relator: JACKSON FUKUMOTO DE SOUZA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

LESLEY FABIANA SOARES
Presidente

FERNANDO AUGUSTO VIEIRA
Julgador 2

JACKSON FUKUMOTO DE SOUZA
Julgador 3

Anderson Beraldo
Coordenador

Flavio Rodrigues Nasato
Secretário

Presidente	LESLEY FABIANA SOARES
Coordenador	ANDERSON BERALDO
Secretário	FLAVIO RODRIGUES NASATO

Maringá, 20 de Setembro de 2022.

JARI II

SESSÃO 20/09 - ATA Nº 091/2022

ATA DE REUNIÃO

Abertura da Sessão pelo Presidente;

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000459869-9, AIT nº 276910-T000384298, Art 228 do CTB. Requerente: REGINALDO GONCALVES. Relator: HANNA MONIQUE BAPTISTA BARRANCO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000461673-5, AIT nº 276910-Y001232384, Art 218, I do CTB. Requerente: RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA COSTA. Relator: CRISTIANE REGINA GOLINELLI. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000462121-6, AIT nº 276910-Y001225256, Art 218, I do CTB. Requerente: ORLANDO LENZ. Relator: THAINARA NEVES DOS SANTOS. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

CRISTIANE REGINA GOLINELLI
Presidente

HANNA MONIQUE BAPTISTA
Julgador 2

THAINARA NEVES DOS SANTOS
Julgador 3

Anderson Beraldo
Coordenador

Flavio Rodrigues Nasato
Secretário

Presidente	CRISTIANE REGINA GOLINELLI
Coordenador	ANDERSON BERALDO
Secretário	FLAVIO RODRIGUES NASATO

Maringá, 20 de Setembro de 2022.

JARI III

SESSÃO 20/09 - ATA Nº 091/2022

ATA DE REUNIÃO

Abertura da Sessão pelo Presidente;

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000461973-4, AIT nº 276910-Z000742788, Art 208 do CTB. Requerente: RAFAEL NOBRE LESSA. Relator: ZILDA MARIA FONSECA VALÉRIO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000462016-3, AIT nº 276910-T000478527, Art 167 do CTB. Requerente: ARTHUR DE OLIVEIRA CORREA GOUVEIA. Relator: DANILO FRANCISCO LEITE DE SOUZA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000462982-9, AIT nº 276910-T000468661, Art 214, I do CTB. Requerente: JOAQUIM DOMINGUES. Relator: THIAGO OLIVEIRA PENTEADO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

ZILDA MARIA FONSECA VALÉRIO
Presidente

DANILO FRANCISCO LEITE DE SOUZA
Julgador 2

THIAGO OLIVEIRA PENTEADO
Julgador 3

Anderson Beraldo
Coordenador

Flavio Rodrigues Nasato
Secretário

Presidente	ZILDA MARIA FONSECA VALÉRIO
Coordenador	ANDERSON BERALDO
Secretário	FLAVIO RODRIGUES NASATO

Maringá, 20 de Setembro de 2022.

JARI I

SESSÃO 22/09 - ATA Nº 092/2022

ATA DE REUNIÃO

Abertura da Sessão pelo Presidente;

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000460925-9, AIT nº 276910-Z000754550, Art 208 do CTB. Requerente: MARIA INEZ PETRONCINE MARTINS. Relator: FERNANDO AUGUSTO VIEIRA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000460934-8, AIT nº 276910-T000346562, Art 181,XVIII do CTB. Requerente: SIDNEI FERNANDES. Relator: LESLEY FABIANA SOARES. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000461037-0, AIT nº 276910-Z000757953, Art 208 do CTB. Requerente: BRENNDA KETLYN SILVA. Relator: JACKSON FUKUMOTO DE SOUZA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

LESLEY FABIANA SOARES
Presidente

FERNANDO AUGUSTO VIEIRA
Julgador 2

JACKSON FUKUMOTO DE SOUZA
Julgador 3

Anderson Beraldo
Coordenador

Flavio Rodrigues Nasato
Secretário

Presidente	LESLEY FABIANA SOARES
Coordenador	ANDERSON BERALDO
Secretário	FLAVIO RODRIGUES NASATO

Maringá, 22 de Setembro de 2022.

JARI II

SESSÃO 22/09 - ATA Nº 092/2022

ATA DE REUNIÃO

Abertura da Sessão pelo Presidente;

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000461793-6, AIT nº 276910-Z000744101, Art 208 do CTB. Requerente: BRUNA CRISTINA SA TELES. Relator: THAINARA NEVES DOS SANTOS. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000461835-5, AIT nº 276910-E000235907, Art 181, XVII do CTB. Requerente: JODESMAR JESUS DE ALEMAR. Relator: HANNA MONIQUE BAPTISTA BARRANCO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000462296-4, AIT nº 276910-Y001233197, Art 218, II do CTB. Requerente: IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO. Relator: CRISTIANE REGINA GOLINELLI. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

CRISTIANE REGINA GOLINELLI
Presidente

HANNA MONIQUE BAPTISTA
Julgador 2

THAINARA NEVES DOS SANTOS
Julgador 3

Anderson Beraldo
Coordenador

Flavio Rodrigues Nasato
Secretário

Presidente	CRISTIANE REGINA GOLINELLI
Coordenador	ANDERSON BERALDO
Secretário	FLAVIO RODRIGUES NASATO

Maringá, 22 de Setembro de 2022.

JARI III

SESSÃO 22/09 - ATA Nº 092/2022

ATA DE REUNIÃO

Abertura da Sessão pelo Presidente;

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000459812-5, AIT nº 276910-Z000754862, Art 208 do CTB. Requerente: FRANCISCO DE LUNA SANTOS. Relator: DANILO FRANCISCO LEITE DE SOUZA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000461860-6, AIT nº 276910-T000480586, Art 181, XVII do CTB. Requerente: RICARDO SAMWAIS LAZARI. Relator: ZILDA MARIA FONSECA VALÉRIO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000462562-9, AIT nº 276910-T000466519, Art 214, I do CTB. Requerente: TIAGO JOSE SCOMPARIN. Relator: THIAGO OLIVEIRA PENTEADO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

ZILDA MARIA FONSECA VALÉRIO
Presidente

DANILO FRANCISCO LEITE DE SOUZA
Julgador 2

THIAGO OLIVEIRA PENTEADO
Julgador 3

Anderson Beraldo
Coordenador

Flavio Rodrigues Nasato
Secretário

Presidente	ZILDA MARIA FONSECA VALÉRIO
Coordenador	ANDERSON BERALDO
Secretário	FLAVIO RODRIGUES NASATO

Maringá, 22 de Setembro de 2022.

JARI I

SESSÃO 27/09 - ATA Nº 093/2022

ATA DE REUNIÃO

Abertura da Sessão pelo Presidente;

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000460828-7, AIT nº 276910-Z000743893, Art 208 do CTB. Requerente: VILSON APARECIDO TAROZO. Relator: FERNANDO AUGUSTO VIEIRA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000461185-7, AIT nº 276910-Z000749501, Art 208 do CTB. Requerente: MARCELO DESTRO. Relator: JACKSON FUKUMOTO DE SOUZA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000460979-8, AIT nº 276910-T000384586, Art 181, XI do CTB. Requerente: ELLEN LOPES DE OLIVEIRA. Relator: LESLEY FABIANA SOARES. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

LESLEY FABIANA SOARES
Presidente

FERNANDO AUGUSTO VIEIRA
Julgador 2

JACKSON FUKUMOTO DE SOUZA
Julgador 3

Anderson Beraldo
Coordenador

Flavio Rodrigues Nasato
Secretário

Presidente	LESLEY FABIANA SOARES
Coordenador	ANDERSON BERALDO
Secretário	FLAVIO RODRIGUES NASATO

Maringá, 27 de Setembro de 2022.

JARI II

SESSÃO 27/09 - ATA Nº 093/2022

ATA DE REUNIÃO

Abertura da Sessão pelo Presidente;

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000461871-1, AIT nº 276910-Z000745986, Art 208 do CTB. Requerente: BRUNA CHRISTINA ALVES PEREIRA. Relator: THAINARA NEVES DOS SANTOS. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000461913-0, AIT nº 276910-T000466563, Art 214, I do CTB. Requerente: DEIVID JOAO OLIVEIRA BERTAPELE. Relator: HANNA MONIQUE BAPTISTA BARRANCO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000461967-0, AIT nº 276910-Y001225856, Art 218 III do CTB. Requerente: DAIANE SOLER RIBEIRO. Relator: CRISTIANE REGINA GOLINELLI. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.



CRISTIANE REGINA GOLINELLI
Presidente

HANNA MONIQUE BAPTISTA
Julgador 2

THAINARA NEVES DOS SANTOS
Julgador 3

Anderson Beraldo
Coordenador

Flavio Rodrigues Nasato
Secretário

Presidente	CRISTIANE REGINA GOLINELLI
Coordenador	ANDERSON BERALDO
Secretário	FLAVIO RODRIGUES NASATO

Maringá, 27 de Setembro de 2022.

JARI III

SESSÃO 27/09 - ATA Nº 093/2022

ATA DE REUNIÃO

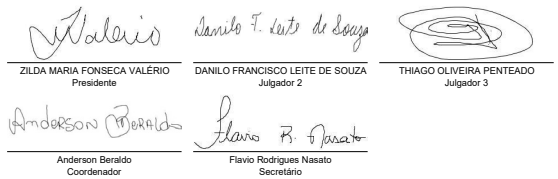
Abertura da Sessão pelo Presidente;

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000461918-1, AIT nº 276910-T000349446, Art 252, § único. Requerente: TANIA MARA GRECCO DE LIMA. Relator: ZILDA MARIA FONSECA VALÉRIO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000461940-8, AIT nº 276910-Z000743546, Art 208 do CTB. Requerente: REGINA CELIA DOS SANTOS. Relator: DANILO FRANCISCO LEITE DE SOUZA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000462633-1, AIT nº 276910-E000234660, Art 181, XVII do CTB. Requerente: MICHELLE CRISTINA ALVES DEL VESCOVO. Relator: THIAGO OLIVEIRA PENTEADO. Voto Relator: PROVIDO. Resultado: **PROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.



ZILDA MARIA FONSECA VALÉRIO
Presidente

DANILO FRANCISCO LEITE DE SOUZA
Julgador 2

THIAGO OLIVEIRA PENTEADO
Julgador 3

Anderson Beraldo
Coordenador

Flavio Rodrigues Nasato
Secretário

Presidente	ZILDA MARIA FONSECA VALÉRIO
Coordenador	ANDERSON BERALDO
Secretário	FLAVIO RODRIGUES NASATO

Maringá, 27 de Setembro de 2022.
Página 1/1

JARI I

SESSÃO 29/09 - ATA Nº 094/2022

ATA DE REUNIÃO

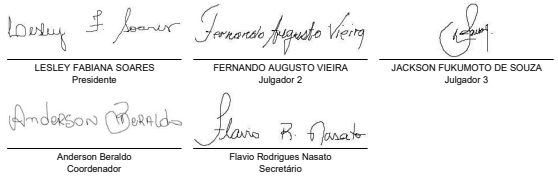
Abertura da Sessão pelo Presidente;

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000461010-9, AIT nº 276910-T000483212, Art 181, VIII do CTB. Requerente: LEANDRO CASTRUXI. Relator: FERNANDO AUGUSTO VIEIRA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000461064-8, AIT nº 276910-T000369942, Art 252, § único. Requerente: SANDRA MARA RODRIGUES DE SOUZA. Relator: LESLEY FABIANA SOARES. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000461633-6, AIT nº 276910-Z000741585, Art 208 do CTB. Requerente: MARIA ROSICLER DE ALVARENGA. Relator: JACKSON FUKUMOTO DE SOUZA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.



LESLEY FABIANA SOARES
Presidente

FERNANDO AUGUSTO VIEIRA
Julgador 2

JACKSON FUKUMOTO DE SOUZA
Julgador 3

Anderson Beraldo
Coordenador

Flavio Rodrigues Nasato
Secretário

Presidente	LESLEY FABIANA SOARES
Coordenador	ANDERSON BERALDO
Secretário	FLAVIO RODRIGUES NASATO

Maringá, 29 de Setembro de 2022.

JARI II

SESSÃO 29/09 - ATA Nº 094/2022

ATA DE REUNIÃO

Abertura da Sessão pelo Presidente;

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000461876-2, AIT nº 276910-Z000737179, Art 208 do CTB. Requerente: ENGLISH HOUSE ESCOLA DE LINGUAS ESTRANGE. Relator: THAINARA NEVES DOS SANTOS. Voto Relator: NÃO CONHECIDO - FORA DE PRAZO. Resultado: **NÃO CONHECIDO - FORA DE PRAZO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000461901-7, AIT nº 276910-T000468975, Art 167 do CTB. Requerente: ISAIAS MOREIRA. Relator: HANNA MONIQUE BAPTISTA BARRANCO. Voto Relator: NÃO CONHECIDO - FORA DE PRAZO. Resultado: **NÃO CONHECIDO - FORA DE PRAZO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000461907-6, AIT nº 276910-T000466426, Art 220, XIV do CTB. Requerente: GILSON ALBERTO STADLER. Relator: CRISTIANE REGINA GOLINELLI. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.



CRISTIANE REGINA GOLINELLI
Presidente

HANNA MONIQUE BAPTISTA
Julgador 2

THAINARA NEVES DOS SANTOS
Julgador 3

Anderson Beraldo
Coordenador

Flavio Rodrigues Nasato
Secretário

Presidente	CRISTIANE REGINA GOLINELLI
Coordenador	ANDERSON BERALDO
Secretário	FLAVIO RODRIGUES NASATO

Maringá, 29 de Setembro de 2022.
Página 1/1

JARI III

SESSÃO 29/09 - ATA Nº 094/2022

ATA DE REUNIÃO

Abertura da Sessão pelo Presidente;

Justificativa do início da reunião com mais de 15 min de atraso: atraso devido ao não comparecimento do membro julgador

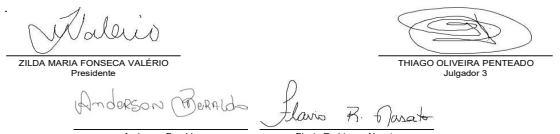
Justificativa do início da reunião com ausência de julgadores: o membro não compareceu

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000462039-2, AIT nº 276910-Z000750394, Art 208 do CTB. Requerente: ANDRE FRANCISCO CORREA MENEGUETTI. Relator: ZILDA MARIA FONSECA VALÉRIO. Voto Relator: **IMPROVIDO**. Resultado: IMPROVIDO, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000462579-3, AIT nº 276910-T000467124, Art 181, XVII do CTB. Requerente: ROSELI APARECIDA JARDIM DA SILVA. Relator: THIAGO OLIVEIRA PENTEADO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Os processos retirados durante a reunião foram: 276910.10000462017-1 - retirado devido ao não comparecimento do membro julgador



ZILDA MARIA FONSECA VALÉRIO
Presidente

THIAGO OLIVEIRA PENTEADO
Julgador 3

Anderson Beraldo
Coordenador

Flavio Rodrigues Nasato
Secretário

Presidente	ZILDA MARIA FONSECA VALÉRIO
Coordenador	ANDERSON BERALDO
Secretário	FLAVIO RODRIGUES NASATO

Maringá, 29 de Setembro de 2022.
Página 1/1

SESSÃO 05/09 - ATA Nº 085/2022

ATA DE REUNIÃO

Abertura da Sessão pelo Presidente;

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000460699-3, AIT nº 276910-Z000749520, Art 208 do CTB. Requerente: LUIZ FERNANDO VARGAS. Relator: OTÁVIO JUNIOR ESPERANDIO DE OLIVEIRA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000460753-1, AIT nº 276910-T000369973, Art 252, § único. Requerente: ENGLISH HOUSE ESCOLA DE LINGUAS ESTRANGE. Relator: HERMES SALGUEIRO DA SILVA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000460869-4, AIT nº 276910-Z000736399, Art 208 do CTB. Requerente: ENGLISH HOUSE ESCOLA DE LINGUAS ESTRANGE. Relator: MILTON GUIMARÃES DE CAMARGO. Voto Relator: NÃO CONHECIDO - FORA DE PRAZO. Resultado: **NÃO CONHECIDO - FORA DE PRAZO**, sendo por unanimidade de votos.



HERMES SALGUEIRO DA SILVA
Presidente

OTÁVIO JUNIOR ESPERANDIO DE
Julgador 2

MILTON GUIMARÃES DE CAMARGO
Julgador 3

GUSTAVO HENRIQUE CONDE
Coordenador

Thiago Dantas Teixeira
Secretário

Presidente	HERMES SALGUEIRO DA SILVA
Coordenador	GUSTAVO HENRIQUE CONDE
Secretário	THIAGO DANTAS TEIXEIRA

Maringá, 05 de Setembro de 2022.

SESSÃO 05/09 - ATA Nº 085/2022

ATA DE REUNIÃO

Abertura da Sessão pelo Presidente;

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000460749-3, AIT nº 276910-E000236113, Art 181, XVII do CTB. Requerente: ENGLISH HOUSE ESCOLA DE LINGUAS ESTRANGE. Relator: VALDECIR MARTINS BARBOZA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000460762-0, AIT nº 276910-NIC0299087, Art 257 do CTB. Requerente: ENGLISH HOUSE ESCOLA DE LINGUAS ESTRANGE. Relator: MARCOS ALVES DO NASCIMENTO. Voto Relator: NÃO CONHECIDO - FORA DE PRAZO. Resultado: **NÃO CONHECIDO - FORA DE PRAZO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000460859-7, AIT nº 276910-T000424913, Art 206, III do CTB. Requerente: CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR. Relator: ZANONI LUIZ FAVERO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

VALDECIR MARTINS BARBOZA
Presidente

MARCOS ALVES DO NASCIMENTO
Julgador 2

ZANONI LUIZ FAVERO
Julgador 3

GUSTAVO HENRIQUE CONDE
Coordenador

Thiago Dantas Teixeira
Secretário

Presidente VALDECIR MARTINS BARBOZA
Coordenador GUSTAVO HENRIQUE CONDE
Secretário THIAGO DANTAS TEIXEIRA

Maringá, 05 de Setembro de 2022.

SESSÃO 08/09 - ATA Nº 086/2022

ATA DE REUNIÃO

Abertura da Sessão pelo Presidente;

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000460868-6, AIT nº 276910-NIC0292512, Art 257 do CTB. Requerente: ENGLISH HOUSE ESCOLA DE LINGUAS ESTRANGE. Relator: OTÁVIO JUNIOR ESPERANDIO DE OLIVEIRA. Voto Relator: NÃO CONHECIDO - FORA DE PRAZO. Resultado: **NÃO CONHECIDO - FORA DE PRAZO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000460872-4, AIT nº 276910-E000231861, Art 181, XVII do CTB. Requerente: ENGLISH HOUSE ESCOLA DE LINGUAS ESTRANGE. Relator: HERMES SALGUEIRO DA SILVA. Voto Relator: NÃO CONHECIDO - FORA DE PRAZO. Resultado: **NÃO CONHECIDO - FORA DE PRAZO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000460874-0, AIT nº 276910-Z000739403, Art 208 do CTB. Requerente: ENGLISH HOUSE ESCOLA DE LINGUAS ESTRANGE. Relator: MILTON GUIMARÃES DE CAMARGO. Voto Relator: NÃO CONHECIDO - FORA DE PRAZO. Resultado: **NÃO CONHECIDO - FORA DE PRAZO**, sendo por unanimidade de votos.

HERMES SALGUEIRO DA SILVA
Presidente

OTÁVIO JUNIOR ESPERANDIO DE
Julgador 2

MILTON GUIMARÃES DE CAMARGO
Julgador 3

GUSTAVO HENRIQUE CONDE
Coordenador

Thiago Dantas Teixeira
Secretário

Presidente HERMES SALGUEIRO DA SILVA
Coordenador GUSTAVO HENRIQUE CONDE
Secretário THIAGO DANTAS TEIXEIRA

Maringá, 08 de Setembro de 2022.

SESSÃO 08/09 - ATA Nº 086/2022

ATA DE REUNIÃO

Abertura da Sessão pelo Presidente;

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000460764-7, AIT nº 276910-NIC0298621, Art 257 do CTB. Requerente: ENGLISH HOUSE ESCOLA DE LINGUAS ESTRANGE. Relator: MARCOS ALVES DO NASCIMENTO. Voto Relator: NÃO CONHECIDO - FORA DE PRAZO. Resultado: **NÃO CONHECIDO - FORA DE PRAZO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000460863-5, AIT nº 276910-T000424912, Art 244, I do CTB. Requerente: CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR . Relator: ZANONI LUIZ FAVERO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000463700-7, AIT nº 276910-Y001190558, Art 218, I do CTB. Requerente: JOAO VITOR THOMAZ DE LIMA ARRIVABENE. Relator: VALDECIR MARTINS BARBOZA. Voto Relator: NÃO CONHECIDO - FORA DE PRAZO. Resultado: **NÃO CONHECIDO - FORA DE PRAZO**, sendo por unanimidade de votos.

VALDECIR MARTINS BARBOZA
Presidente

MARCOS ALVES DO NASCIMENTO
Julgador 2

ZANONI LUIZ FAVERO
Julgador 3

GUSTAVO HENRIQUE CONDE
Coordenador

Thiago Dantas Teixeira
Secretário

Presidente VALDECIR MARTINS BARBOZA
Coordenador GUSTAVO HENRIQUE CONDE
Secretário THIAGO DANTAS TEIXEIRA

Maringá, 08 de Setembro de 2022.

SESSÃO 12/09 - ATA Nº 087/2022

ATA DE REUNIÃO

Abertura da Sessão pelo Presidente;

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000462148-8, AIT nº 276910-Z000740778, Art 208 do CTB. Requerente: ELIAS DAMASIO PEREIRA. Relator: OTÁVIO JUNIOR ESPERANDIO DE OLIVEIRA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000462162-3, AIT nº 276910-T000350986, Art 252, § único. Requerente: CLAUDIA FERNANDA ALVES SANTOS DE OLIVEIRA. Relator: HERMES SALGUEIRO DA SILVA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000462616-1, AIT nº 276910-Z000750281, Art 208 do CTB. Requerente: ERICK ADORNO. Relator: MILTON GUIMARÃES DE CAMARGO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

HERMES SALGUEIRO DA SILVA
Presidente

OTÁVIO JUNIOR ESPERANDIO DE
Julgador 2

MILTON GUIMARÃES DE CAMARGO
Julgador 3

GUSTAVO HENRIQUE CONDE
Coordenador

Thiago Dantas Teixeira
Secretário

Presidente HERMES SALGUEIRO DA SILVA
Coordenador GUSTAVO HENRIQUE CONDE
Secretário THIAGO DANTAS TEIXEIRA

Maringá, 12 de Setembro de 2022.

SESSÃO 12/09 - ATA Nº 087/2022

ATA DE REUNIÃO

Abertura da Sessão pelo Presidente;

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000460766-3, AIT nº 276910-NIC0299909, Art 257 do CTB. Requerente: ENGLISH HOUSE ESCOLA DE LINGUAS ESTRANGE. Relator: MARCOS ALVES DO NASCIMENTO. Voto Relator: NÃO CONHECIDO - FORA DE PRAZO. Resultado: **NÃO CONHECIDO - FORA DE PRAZO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000462183-6, AIT nº 276910-T000478449, Art 252, § único. Requerente: DIRCE FERRAREZE DO EGIPTO. Relator: ZANONI LUIZ FAVERO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000462624-2, AIT nº 276910-Y001224957, Art 218, I do CTB. Requerente: ROSANGELA BORGES DA SILVA PERIN. Relator: VALDECIR MARTINS BARBOZA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

VALDECIR MARTINS BARBOZA
Presidente

MARCOS ALVES DO NASCIMENTO
Julgador 2

ZANONI LUIZ FAVERO
Julgador 3

GUSTAVO HENRIQUE CONDE
Coordenador

Thiago Dantas Teixeira
Secretário

Presidente VALDECIR MARTINS BARBOZA
Coordenador GUSTAVO HENRIQUE CONDE
Secretário THIAGO DANTAS TEIXEIRA

Maringá, 12 de Setembro de 2022.

SESSÃO 14/09 - ATA Nº 088/2022

ATA DE REUNIÃO

Abertura da Sessão pelo Presidente;

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000462199-2, AIT nº 276910-Z000744589, Art 208 do CTB. Requerente: JOSE RAIMUNDO REIS. Relator: MILTON GUIMARÃES DE CAMARGO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000462215-8, AIT nº 276910-Z000751004, Art 208 do CTB. Requerente: FERNANDA SOUZA FAXINA. Relator: HERMES SALGUEIRO DA SILVA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000462216-6, AIT nº 276910-Z000750379, Art 208 do CTB. Requerente: JOAO PAULO DE LIMA. Relator: OTÁVIO JUNIOR ESPERANDIO DE OLIVEIRA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

HERMES SALGUEIRO DA SILVA
Presidente

OTÁVIO JUNIOR ESPERANDIO DE
Julgador 2

MILTON GUIMARÃES DE CAMARGO
Julgador 3

GUSTAVO HENRIQUE CONDE
Coordenador

Thiago Dantas Teixeira
Secretário

Presidente HERMES SALGUEIRO DA SILVA
Coordenador GUSTAVO HENRIQUE CONDE
Secretário THIAGO DANTAS TEIXEIRA

Maringá, 14 de Setembro de 2022.

SESSÃO 14/09 - ATA Nº 088/2022

ATA DE REUNIÃO

Abertura da Sessão pelo Presidente;

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000460932-1, AIT nº 276910-NIC0300313, Art 257 do CTB. Requerente: ENGLISH HOUSE ESCOLA DE LINGUAS ESTRANGE. Relator: MARCOS ALVES DO NASCIMENTO. Voto Relator: NÃO CONHECIDO - FORA DE PRAZO. Resultado: **NÃO CONHECIDO - FORA DE PRAZO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000462219-0, AIT nº 276910-Z000750499, Art 208 do CTB. Requerente: GUSTAVO KAMINSKI DA SILVA. Relator: ZANONI LUIZ FAVERO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000462318-9, AIT nº 276910-T000460193, Art 214, I do CTB. Requerente: FABIO GARCIA DE PAULA. Relator: VALDECIR MARTINS BARBOZA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

VALDECIR MARTINS BARBOZA
Presidente

MARCOS ALVES DO NASCIMENTO
Julgador 2

ZANONI LUIZ FAVERO
Julgador 3

GUSTAVO HENRIQUE CONDE
Coordenador

Thiago Dantas Teixeira
Secretário

Presidente VALDECIR MARTINS BARBOZA
Coordenador GUSTAVO HENRIQUE CONDE
Secretário THIAGO DANTAS TEIXEIRA

Maringá, 14 de Setembro de 2022.

SESSÃO 15/09 - ATA Nº 089/2022

ATA DE REUNIÃO

Abertura da Sessão pelo Presidente;

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000462171-2, AIT nº 276910-Z000749891, Art 208 do CTB. Requerente: JUSCELINO DE QUADROS DOMINGUES. Relator: HERMES SALGUEIRO DA SILVA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000462178-0, AIT nº 276910-T000376661, Art 252, § único. Requerente: MARIA CLARA KAUANA MENDES DA SILVA BOFFI. Relator: MILTON GUIMARÃES DE CAMARGO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000462626-9, AIT nº 276910-Z000743364, Art 208 do CTB. Requerente: LEILA DAIANE DE ALMEIDA. Relator: OTÁVIO JUNIOR ESPERANDIO DE OLIVEIRA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

HERMES SALGUEIRO DA SILVA
Presidente

OTÁVIO JUNIOR ESPERANDIO DE
Julgador 2

MILTON GUIMARÃES DE CAMARGO
Julgador 3

GUSTAVO HENRIQUE CONDE
Coordenador

Thiago Dantas Teixeira
Secretário

Presidente HERMES SALGUEIRO DA SILVA
Coordenador GUSTAVO HENRIQUE CONDE
Secretário THIAGO DANTAS TEIXEIRA

Maringá, 18 de Setembro de 2022.

SESSÃO 15/09 - ATA Nº 089/2022

ATA DE REUNIÃO

Abertura da Sessão pelo Presidente;

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000462156-9, AIT nº 276910-Y001212485, Art 218, I do CTB. Requerente: NICOLAU JUNIOR MARTINS. Relator: MARCOS ALVES DO NASCIMENTO. Voto Relator: NÃO CONHECIDO - FORA DE PRAZO. Resultado: **NÃO CONHECIDO - FORA DE PRAZO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000462621-8, AIT nº 276910-Z000736127, Art 208 do CTB. Requerente: LEANDRO HENRIQUE DA SILVA. Relator: ZANONI LUIZ FAVERO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

VALDECIR MARTINS BARBOZA
Presidente

MARCOS ALVES DO NASCIMENTO
Julgador 2

ZANONI LUIZ FAVERO
Julgador 3

GUSTAVO HENRIQUE CONDE
Coordenador

Thiago Dantas Teixeira
Secretário

Presidente VALDECIR MARTINS BARBOZA
Coordenador GUSTAVO HENRIQUE CONDE
Secretário THIAGO DANTAS TEIXEIRA

Maringá, 18 de Setembro de 2022.

SESSÃO 19/09 - ATA Nº 090/2022

ATA DE REUNIÃO

Abertura da Sessão pelo Presidente;

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000462151-8, AIT nº 276910-Y001221277, Art 218, I do CTB. Requerente: NICOLAU JUNIOR MARTINS. Relator: HERMES SALGUEIRO DA SILVA. Voto Relator: NÃO CONHECIDO - FORA DE PRAZO. Resultado: **NÃO CONHECIDO - FORA DE PRAZO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000462173-9, AIT nº 276910-Z000751115, Art 208 do CTB. Requerente: TACIANE DOS SANTOS MONTEIRO. Relator: MILTON GUIMARÃES DE CAMARGO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000462520-3, AIT nº 276910-E000234061, Art 181, XVII do CTB. Requerente: EDUARDO FROES DA MOTTA BISNETO. Relator: OTÁVIO JUNIOR ESPERANDIO DE OLIVEIRA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

HERMES SALGUEIRO DA SILVA
Presidente

OTÁVIO JUNIOR ESPERANDIO DE
Julgador 2

MILTON GUIMARÃES DE CAMARGO
Julgador 3

GUSTAVO HENRIQUE CONDE
Coordenador

Thiago Dantas Teixeira
Secretário

Presidente HERMES SALGUEIRO DA SILVA
Coordenador GUSTAVO HENRIQUE CONDE
Secretário THIAGO DANTAS TEIXEIRA

Maringá, 19 de Setembro de 2022.

SESSÃO 19/09 - ATA Nº 090/2022

ATA DE REUNIÃO

Abertura da Sessão pelo Presidente;

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000460777-9, AIT nº 276910-Z000748149, Art 208 do CTB. Requerente: MARCELO DESTRO. Relator: VALDECIR MARTINS BARBOZA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000462134-8, AIT nº 276910-Z000750571, Art 208 do CTB. Requerente: ELBIS ROSINEI COLUCCI. Relator: MARCOS ALVES DO NASCIMENTO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000462152-6, AIT nº 276910-Y001228343, Art 218, I do CTB. Requerente: NICOLAU JUNIOR MARTINS. Relator: ZANONI LUIZ FAVERO. Voto Relator: NÃO CONHECIDO - FORA DE PRAZO. Resultado: **NÃO CONHECIDO - FORA DE PRAZO**, sendo por unanimidade de votos.

VALDECIR MARTINS BARBOZA
Presidente

MARCOS ALVES DO NASCIMENTO
Julgador 2

ZANONI LUIZ FAVERO
Julgador 3

GUSTAVO HENRIQUE CONDE
Coordenador

Thiago Dantas Teixeira
Secretário

Presidente VALDECIR MARTINS BARBOZA
Coordenador GUSTAVO HENRIQUE CONDE
Secretário THIAGO DANTAS TEIXEIRA

Maringá, 19 de Setembro de 2022.

SESSÃO 20/09 - ATA Nº 091/2022

ATA DE REUNIÃO

Abertura da Sessão pelo Presidente;

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000462197-6, AIT nº 276910-T000369899, Art 214, I do CTB. Requerente: VANIA SILVA CERQUEIRA. Relator: HERMES SALGUEIRO DA SILVA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000462285-9, AIT nº 276910-T000350798, Art 208 do CTB. Requerente: JOSE APARECIDO DA CRUZ. Relator: MILTON GUIMARÃES DE CAMARGO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000462625-0, AIT nº 276910-Z000732808, Art 208 do CTB. Requerente: RENAN TAVARES VIEIRA. Relator: OTÁVIO JUNIOR ESPERANDIO DE OLIVEIRA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

HERMES SALGUEIRO DA SILVA
Presidente

OTÁVIO JUNIOR ESPERANDIO DE
Julgador 2

MILTON GUIMARÃES DE CAMARGO
Julgador 3

GUSTAVO HENRIQUE CONDE
Coordenador

Thiago Dantas Teixeira
Secretário

Presidente HERMES SALGUEIRO DA SILVA
Coordenador GUSTAVO HENRIQUE CONDE
Secretário THIAGO DANTAS TEIXEIRA

Maringá, 20 de Setembro de 2022.

SESSÃO 20/09 - ATA Nº 091/2022

ATA DE REUNIÃO

Abertura da Sessão pelo Presidente;

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000462155-0, AIT nº 276910-Z000750702, Art 208 do CTB. Requerente: EMERSON RODRIGUES DA SILVA. Relator: VALDECIR MARTINS BARBOZA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000462224-7, AIT nº 276910-E000235263, Art 181, XVII do CTB. Requerente: ALESSANDRA ELAINE ANDRE AGUIAR. Relator: ZANONI LUIZ FAVERO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000462498-3, AIT nº 276910-T000449173, Art 181, XIX do CTB. Requerente: AILTON LEMES. Relator: VALDECIR MARTINS BARBOZA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000462622-6, AIT nº 276910-Y001213225, Art 218, I do CTB. Requerente: JOAO OVIDIO BERNARDO. Relator: MARCOS ALVES DO NASCIMENTO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

VALDECIR MARTINS BARBOZA
Presidente

MARCOS ALVES DO NASCIMENTO
Julgador 2

ZANONI LUIZ FAVERO
Julgador 3

GUSTAVO HENRIQUE CONDE
Coordenador

Thiago Dantas Teixeira
Secretário

Presidente VALDECIR MARTINS BARBOZA
Coordenador GUSTAVO HENRIQUE CONDE
Secretário THIAGO DANTAS TEIXEIRA

Maringá, 20 de Setembro de 2022.

SESSÃO 26/09 - ATA Nº 092/2022

ATA DE REUNIÃO

Abertura da Sessão pelo Presidente;

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000462287-5, AIT nº 276910-T000387695, Art 181, VIII do CTB. Requerente: JOSE VALDECIR DO CARMO. Relator: HERMES SALGUEIRO DA SILVA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000462291-3, AIT nº 276910-T000465109, Art 252, § único. Requerente: MARCOS MOREIRA. Relator: OTÁVIO JUNIOR ESPERANDIO DE OLIVEIRA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000462343-0, AIT nº 276910-T000369987, Art 252, § único. Requerente: ODAIR JOSÉ DO NASCIMENTO. Relator: MILTON GUIMARÃES DE CAMARGO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

HERMES SALGUEIRO DA SILVA
Presidente

OTÁVIO JUNIOR ESPERANDIO DE
Julgador 2

MILTON GUIMARÃES DE CAMARGO
Julgador 3

GUSTAVO HENRIQUE CONDE
Coordenador

Thiago Dantas Teixeira
Secretário

Presidente HERMES SALGUEIRO DA SILVA
Coordenador GUSTAVO HENRIQUE CONDE
Secretário THIAGO DANTAS TEIXEIRA

Maringá, 26 de Setembro de 2022.

SESSÃO 26/09 - ATA Nº 092/2022

ATA DE REUNIÃO

Abertura da Sessão pelo Presidente;

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000462623-4, AIT nº 276910-Z000736776, Art 208 do CTB. Requerente: LEANDRO HENRIQUE DA SILVA. Relator: MARCOS ALVES DO NASCIMENTO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000462754-0, AIT nº 276910-Z000752804, Art 208 do CTB. Requerente: MARCIA DA CONCEICAO MENDES. Relator: VALDECIR MARTINS BARBOZA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000462759-1, AIT nº 276910-Y001234032, Art 218, I do CTB. Requerente: LOCALIZA RENT A CAR S.A.. Relator: ZANONI LUIZ FAVERO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

VALDECIR MARTINS BARBOZA
Presidente

MARCOS ALVES DO NASCIMENTO
Julgador 2

ZANONI LUIZ FAVERO
Julgador 3

GUSTAVO HENRIQUE CONDE
Coordenador

Thiago Dantas Teixeira
Secretário

Presidente VALDECIR MARTINS BARBOZA
Coordenador GUSTAVO HENRIQUE CONDE
Secretário THIAGO DANTAS TEIXEIRA

Maringá, 26 de Setembro de 2022.

SESSÃO 28/09 - ATA Nº 093/2022

ATA DE REUNIÃO

Abertura da Sessão pelo Presidente;

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000462362-6, AIT nº 276910-Z000753853, Art 208 do CTB. Requerente: ELAINE T. NOZELLA PINHEIRO. Relator: OTÁVIO JUNIOR ESPERANDIO DE OLIVEIRA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000462389-8, AIT nº 276910-Z000747373, Art 208 do CTB. Requerente: TOSHIKO TAHESHITA. Relator: MILTON GUIMARÃES DE CAMARGO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000462403-7, AIT nº 276910-Y001238592, Art 218, I do CTB. Requerente: JOÃO SILVA LOPES. Relator: HERMES SALGUEIRO DA SILVA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

HERMES SALGUEIRO DA SILVA
Presidente

OTÁVIO JUNIOR ESPERANDIO DE
Julgador 2

MILTON GUIMARÃES DE CAMARGO
Julgador 3

GUSTAVO HENRIQUE CONDE
Coordenador

Thiago Dantas Teixeira
Secretário

Presidente HERMES SALGUEIRO DA SILVA
Coordenador GUSTAVO HENRIQUE CONDE
Secretário THIAGO DANTAS TEIXEIRA

Maringá, 28 de Setembro de 2022.

SESSÃO 28/09 - ATA Nº 093/2022

ATA DE REUNIÃO

Abertura da Sessão pelo Presidente;

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000462288-3, AIT nº 276910-Z000744883, Art 208 do CTB. Requerente: MARRI JANE PRISCILA MARQUES. Relator: VALDECIR MARTINS BARBOZA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000462290-5, AIT nº 276910-Z000743722, Art 208 do CTB. Requerente: VALDEMAR MATOS DA SILVA. Relator: ZANONI LUIZ FAVERO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000462760-5, AIT nº 276910-Y001233022, Art 218, I do CTB. Requerente: LOCALIZA RENT A CAR S.A.. Relator: MARCOS ALVES DO NASCIMENTO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

VALDECIR MARTINS BARBOZA
Presidente

MARCOS ALVES DO NASCIMENTO
Julgador 2

ZANONI LUIZ FAVERO
Julgador 3

GUSTAVO HENRIQUE CONDE
Coordenador

Thiago Dantas Teixeira
Secretário

Presidente VALDECIR MARTINS BARBOZA
Coordenador GUSTAVO HENRIQUE CONDE
Secretário THIAGO DANTAS TEIXEIRA

Maringá, 28 de Setembro de 2022.

SESSÃO 29/09 - ATA Nº 094/2022

ATA DE REUNIÃO

Abertura da Sessão pelo Presidente;

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000462387-1, AIT nº 276910-T000460058, Art 214, I do CTB. Requerente: PAULO BISPO. Relator: OTÁVIO JUNIOR ESPERANDIO DE OLIVEIRA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000462566-1, AIT nº 276910-Z000732357, Art 208 do CTB. Requerente: CARLOS ADEMIR GRECO. Relator: MILTON GUIMARÃES DE CAMARGO. Voto Relator: NÃO CONHECIDO - FORA DE PRAZO. Resultado: **NÃO CONHECIDO - FORA DE PRAZO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000462822-9, AIT nº 276910-Z000742395, Art 208 do CTB. Requerente: VALTER LUIZ MAURO. Relator: HERMES SALGUEIRO DA SILVA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

HERMES SALGUEIRO DA SILVA
Presidente

OTÁVIO JUNIOR ESPERANDIO DE
Julgador 2

MILTON GUIMARÃES DE CAMARGO
Julgador 3

GUSTAVO HENRIQUE CONDE
Coordenador

Thiago Dantas Teixeira
Secretário

Presidente HERMES SALGUEIRO DA SILVA
Coordenador GUSTAVO HENRIQUE CONDE
Secretário THIAGO DANTAS TEIXEIRA

Maringá, 29 de Setembro de 2022.

SESSÃO 29/09 - ATA Nº 094/2022

ATA DE REUNIÃO

Abertura da Sessão pelo Presidente;

Os resultados e votos dos processos sem divergência foram os seguintes:

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000460778-7, AIT nº 276910-Z000748289, Art 208 do CTB. Requerente: MARCELO DESTRO. Relator: VALDECIR MARTINS BARBOZA. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000462557-2, AIT nº 276910-Z000753553, Art 208 do CTB. Requerente: ACILIO FERREIRA DE CARVALHO. Relator: MARCOS ALVES DO NASCIMENTO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

Processo de Auto de Infração de nº 276910.10000462826-1, AIT nº 276910-Y001223010, Art 218, I do CTB. Requerente: VALTER LUIZ MAURO. Relator: ZANONI LUIZ FAVERO. Voto Relator: IMPROVIDO. Resultado: **IMPROVIDO**, sendo por unanimidade de votos.

VALDECIR MARTINS BARBOZA
Presidente

MARCOS ALVES DO NASCIMENTO
Julgador 2

ZANONI LUIZ FAVERO
Julgador 3

GUSTAVO HENRIQUE CONDE
Coordenador

Thiago Dantas Teixeira
Secretário

Presidente	VALDECIR MARTINS BARBOZA
Coordenador	GUSTAVO HENRIQUE CONDE
Secretário	THIAGO DANTAS TEIXEIRA

Maringá, 29 de Setembro de 2022.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E PESSOA IDOSA

Empresa: AFIM ASSOC APOIO FISS LABIO PALATAL DE MARINGA
C.N.P.J.: 80.289.895/0001-65
Balanço encerrado em: 31/12/2021

RCPJ - MARINGÁ ANEXO 532509 Folha: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2021	2020
	31/12/2021	31/12/2020
ATIVO	**1.032.935,72D**	**1.093.013,94D**
ATIVO CIRCULANTE	**721.561,70D**	**801.967,76D**
DISPONIBILIDADE	**706.983,25D**	**784.020,36D**
CAIXA GERAL	**1.164,51D**	**846,98D**
CAIXA	1.164,51D	846,98D
BANCO CONTA MOVIMENTO	**15.549,23D**	**28.427,47D**
BANCO SANTANDER C/C-13.011951-9	0,00	5.288,99D
BANCO DO BRASIL C/C-66.260-7	15,00D	0,00
BANCO ITAU C/C-14.207-7	10,00D	10,00D
BANCO SICREDI C/C-32357-8	1.826,38D	10.186,33D
BANCO DO BRASIL C/C-180395-6	316,17D	12.822,15D
BANCO DO BRASIL C/C-130722-3	13.381,68D	120,00D
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	**690.269,51D**	**754.745,91D**
SICREDI CAPITALIZAÇÃO/REMUNERADA-5.54	534.989,82D	578.340,09D
ITAU-CDB	43.444,68D	42.000,59D
CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CONTA POUPANÇA	23.443,13D	22.076,93D
BANCO DO BRASIL-POUPANÇA OURO DIÁRIA-111286-4	215,57D	34.604,72D
BANCO DO BRASIL-POUPANÇA OURO DIARIA-53733-0	16.217,91D	17.474,23D
ITAU CONTA/INVESTIMENTO FIX CI MAIS	3.476,42D	804,77D
BANCO DO BRASIL-POUPANÇA OURO DIÁRIA-124866-9	50,40D	59.444,58D
SANTANDER-CONTA MAXEMPRESARIAL	3.511,79D	0,00
POUPANÇA-OURO DIÁRIA - 133215-5	64.919,79D	0,00
OUTROS CREDITOS	**14.578,45D**	**17.947,40D**
CREDITOS DE FUNCIONARIOS	**14.578,45D**	**17.947,40D**
ADIANTAMENTO DE FERIAS	14.578,45D	17.947,40D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**311.374,02D**	**291.046,18D**
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	**6.180,42D**	**5.389,50D**
INVESTIMENTOS	**6.180,42D**	**5.389,50D**
SICREDI-QUOTAS DE CAPITAL	6.180,42D	5.389,50D
ATIVO IMOBILIZADO	**445.148,97D**	**413.148,97D**
IMOVEIS E CONSTRUÇÕES	**218.000,00D**	**218.000,00D**
IMOVEIS	218.000,00D	218.000,00D
INSTALAÇÕES	**51.615,81D**	**51.615,81D**
INSTALAÇÕES	51.615,81D	51.615,81D
MOVEIS E UTENSILIOS	**35.855,80D**	**35.855,80D**
MOVEIS E UTENSILIOS	35.855,80D	35.855,80D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	**5.525,41D**	**5.525,41D**
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	5.525,41D	5.525,41D
EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA	**80.460,44D**	**48.460,44D**
EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA	80.460,44D	48.460,44D
EQUIPAMENTOS DE FONOAUDIOLOGIA	**12.382,68D**	**12.382,68D**
EQUIPAMENTOS DE FONOAUDIOLOGIA	12.382,68D	12.382,68D
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	**41.308,83D**	**41.308,83D**
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	41.308,83D	41.308,83D
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	**139.955,37C**	**127.492,29C**
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	**5.525,41C**	**5.525,41C**
(-)DEPRECIAÇÃO ACUM-MAQ E EQUIPAMENTOS	5.525,41C	5.525,41C
INSTALAÇÕES	**19.625,67C**	**15.034,20C**
(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA INSTALAÇÕES	19.625,67C	15.034,20C
MOVEIS E UTENSILIOS	**35.855,80C**	**38.987,96C**
(-)DEPRECIAÇÃO ACUM-MOVEIS E UTENSILIOS	35.855,80C	38.987,96C
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	**28.316,00C**	**22.125,11C**
(-)DEPRECIAÇÃO ACUM-EQUIP DE INFORMATICA	28.316,00C	22.125,11C
EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA	**38.249,81C**	**33.436,93C**

Empresa: AFIM ASSOC APOIO FISS LABIO PALATAL DE MARINGA
C.N.P.J.: 80.289.895/0001-65
Balanço encerrado em: 31/12/2021

RCPJ - MARINGÁ ANEXO 532509 Folha: 0002

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2021	2020
	31/12/2021	31/12/2020
(-)DEPRECIAÇÃO ACUM-EQUIP DE ODONTOLOGIA	38.249,81C	33.436,93C
EQUIPAMENTOS DE FONOAUDIOLOGIA	**12.382,68C**	**12.382,68C**
(-)DEPRECIAÇÃO ACUM-EQUIP FONOAUDIOLOGIA	12.382,68C	12.382,68C
PASSIVO	**1.032.935,72C**	**1.093.013,94C**
PASSIVO CIRCULANTE	**14.849,16C**	**7.117,49C**
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	**1.572,46C**	**995,09C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**1.572,46C**	**995,09C**
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDA NA FONTE	6,00C	6,00C
PIS RETIDO NA FONTE	3,90C	3,90C
IRRF A RECOLHER	1.562,56C	985,19C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA	**13.276,70C**	**6.122,40C**
OBRIGAÇÕES C/PESSOAL	**6.365,83C**	**0,00**
SALARIOS A PAGAR	6.365,83C	0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**6.910,87C**	**6.122,40C**
INSS A RECOLHER	3.327,79C	2.306,53C
FGTS A RECOLHER	3.583,08C	3.815,87C
PATRIMONIO LIQUIDO	**1.018.086,56C**	**1.085.896,45C**
PATRIMONIO LIQUIDO	**402.377,59C**	**402.377,59C**
PATRIMONIO SOCIAL	**402.377,59C**	**402.377,59C**
PATRIMONIO SOCIAL	402.377,59C	402.377,59C
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	**615.708,97C**	**683.518,86C**
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	**615.708,97C**	**683.518,86C**
SUPERAVIT ACUMULADO	954.026,14C	954.026,14C
DEFICIT ACUMULADO	338.317,17C	270.507,28D

SONIA MARIA CABRAL LEAO
PRESIDENTE
CPF: 517.779.329-04

RUBENS ARMELIN ANGELI
Reg. no CRC - PR sob o No. 011882/O-3
CPF: 013.569.689-53

Empresa: AFIM ASSOC APOIO FISS LABIO PALATAL DE MARINGA
C.N.P.J.: 80.289.895/0001-65

RCPJ - MARINGÁ ANEXO 532509 Folha: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

Descrição	2021	Total	2020	Total
RECEITAS - ATIVIDADES DE SAÚDE - COM RESTRIÇÃO				
TERMO DE COLABORAÇÃO-PMM/SASC/FIA 128/2019	0,00		34.400,00	
CONVÊNIO JUSTIÇA FEDERAL DE MARINGÁ 3º VARA	7.267,00	7.267,00	0,00	34.400,00
RECEITAS - ATIVIDADES DE SAÚDE - SEM RESTRIÇÃO				
CONVÊNIO SAÚDE INCENTIVO ESTADO	110.000,00		130.000,00	
S.U.S. - ODONTO	10.678,36		10.938,47	
S.U.S. - FONO	576,05		691,26	
TRABALHO VOLUNTÁRIO	8.448,00	129.702,41	5.054,00	146.683,73
DESPESAS - ATIVIDADES DE SAÚDE				
SALARIOS E ORDENADOS	(125.717,87)		(97.818,97)	
FERIAS	(10.899,83)		(19.664,57)	
13º SALARIOS	(12.740,41)		(9.484,01)	
FGTS	(8.254,44)		(10.857,10)	
VALE TRANSPORTE	(116,67)		0,00	
EXAMES MEDICOS	(1.247,00)		(1.354,00)	
SEGURO DE VIDA	(1.907,34)		(1.702,25)	
TRABALHO VOLUNTÁRIO	(8.448,00)		(5.054,00)	
MATERIAIS DE ODONTOLOGIA	(10.727,18)		(4.648,55)	
COLETA DE LIXO HOSPITALAR E AMBIENTAL	(1.383,30)		(1.351,02)	
MANUTENÇÃO DE APARELHOS ODONTOLOGICOS	(1.538,00)		(540,00)	
FARMÁCIA	(6,49)	(182.986,53)	(19,50)	(152.493,97)
RESULTADO COM ATIVIDADES DE SAÚDE		(46.017,12)		28.589,76
RECEITAS - ASSISTÊNCIA SOCIAL - COM RESTRIÇÃO				
TERMO DE COLABORAÇÃO-PMM/SASC/FMAS 20/2018	129.362,80	129.362,80	86.241,86	86.241,86
DESPESAS - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SALÁRIOS E ORDENADOS	(61.217,90)		(60.755,72)	
FÉRIAS	(7.856,13)		(8.636,14)	
13º SALÁRIOS	(5.928,00)		(5.285,00)	
FGTS	(6.000,13)		(5.655,71)	
ENERGIA ELETRICA-COPEL	(4.100,68)		(3.035,63)	
SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E TELEFONE	(2.077,23)		0,00	
AGUA-SANEPAR	(2.922,80)		(2.485,45)	
MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	(12.521,70)		(6.499,20)	
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(5.473,80)		(14.663,85)	
MATERIAIS DE EXPEDIENTE	(4.000,00)	(112.098,37)	(3.000,10)	(110.016,80)
RESULTADO COM ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		(28.752,69)		4.814,82
RECEITAS - EDUCAÇÃO - COM RESTRIÇÃO				
TERMO DE COLABORAÇÃO SEED 201800028/2018	39.795,53		147.019,60	
TERMO DE COLABORAÇÃO SEED 202100296/2021	126.738,54	166.534,07	0,00	147.019,60
DEDUÇÕES - EDUCAÇÃO				
DEVOLUÇÃO DE SALDO-CONVÊNIO SEDS	(10.746,46)	(10.746,46)	0,00	0,00
DESPESAS - EDUCAÇÃO				
SALÁRIOS E ORDENADOS	(119.427,13)		(96.997,29)	
FÉRIAS	(13.135,56)		(7.541,46)	
13º SALÁRIOS	(12.744,23)		(8.490,08)	
FGTS	(11.623,88)		(10.426,60)	
AVISO PRÉVIO E INDENIZAÇÕES	0,00		(630,93)	
MATERIAL DE USO E CONSUMO	0,00		(10.307,92)	
ALIMENTAÇÃO	0,00		(879,48)	
SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E TELEFONE	(531,56)		0,00	
DEPRECIAÇÃO - EQUIPAMENTOS - EDUCAÇÃO	0,00	(157.462,36)	(6.137,00)	(141.410,76)
RESULTADO COM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO		(30.427,44)		10.423,66
RECEITAS - EVENTOS BENEFICIENTES - SEM RESTRIÇÃO				
EVENTO BENEFICIENTE-BAZAR	5.445,30		584,70	
CAMPANHA KICKANTE	0,00		1.210,00	
CAMPANHA UNIÃO SOLIDÁRIA	250,00	5.695,30	0,00	1.794,70

Empresa: AFIM ASSOC APOIO FISS LABIO PALATAL DE MARINGA
C.N.P.J.: 80.289.895/0001-65

RCPJ - MARINGÁ ANEXO 532509 Folha: 0002

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

Descrição	2021	Total	2020	Total
RESULTADO COM EVENTOS BENEFICIENTES		(24.732,14)		12.218,36
RECEITAS - ADMINISTRAÇÃO - SEM RESTRIÇÃO				
DOAÇÕES VOLUNTARIAS-PESSOA FISICA	15.484,15		13.916,00	
DOAÇÕES VOLUNTARIAS-PESSOA JURIDICA	14.200,00		12.114,32	
PROGRAMA NOTA PARANÁ	57.536,45		42.002,47	
PIS S/FOLHA DE PGTO	0,00	87.220,60	14.751,17	82.783,96
DESPESAS - ADMINISTRAÇÃO				
SALÁRIOS E ORDENADOS	(58.339,88)		(67.979,82)	
FÉRIAS	(9.664,20)		(7.117,33)	
13º SALÁRIOS	(3.236,00)		(5.785,50)	
FGTS	(7.437,80)		(6.216,03)	
AVISO PRÉVIO E INDENIZAÇÕES	(485,40)		0,00	
SERVIÇOS TOMADOS	(7.290,50)		(5.699,50)	
MATERIAIS DE EXPEDIENTE	(12.601,20)		(52,00)	
HONORARIOS CONTABEIS	(7.120,00)		(7.238,00)	
VALE TRANSPORTE-USUÁRIOS	0,00		(172,00)	
ALIMENTAÇÃO	(7.214,47)		(3.515,16)	
SEGURO DO IMOVEL	(552,75)		(606,01)	
DESPESAS CARTORARIAS	(374,93)		(426,14)	
GAS ENVAZADO	(954,00)		(310,00)	
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(18.692,76)		(1.508,57)	
SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E TELEFONE	(612,53)		(6.431,00)	
UBER	(140,72)		0,00	
IMPOSTO SINDICAL-PATRONAL	(3.494,72)		(1.378,18)	
DEPRECIAÇÃO	(12.463,08)		(18.328,33)	
MATERIAIS P/REFORMA-REFORMAS/CONSTRUÇÕES	(169,60)		(286,50)	
SERVIÇOS TOMADOS-REFORMAS/CONSTRUÇÕES	0,00	(150.844,54)	(500,00)	(133.550,07)
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		(88.356,08)		(38.547,75)
DESPESAS FINANCEIRAS				
IR S/APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00		(27,11)	
TAXAS E TARIFAS-BANCARIAS	(6.703,99)		(3.616,90)	
ACRESCIMOS LEGAIS	0,00	(6.703,99)	(0,40)	(3.644,41)
RECEITAS FINANCEIRAS				
JUROS S/APLICAÇÕES FINANCEIRAS	26.459,26		18.129,18	
RENDIMENTOS S/QUOTAS DE CAPITAL	790,92	27.250,18	487,48	18.616,66
DEFICIT DO EXERCICIO		(67.809,89)		(23.575,50)

SONIA MARIA CABRAL LEAO
PRESIDENTE
CPF: 517.779.329-04

RUBENS ARMELIN ANGELI
Reg. no CRC - PR sob o No. 011882/O-3
CPF: 013.569.689-53

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO Nº 901/2022
2 º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 424/2022

OBJETO DO CONTRATO:
CONSTRUÇÃO (551,00 M²) DO EMPÓRIO DA AGRICULTURA FAMILIAR. Localização: Av. Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, nº 1233, Lote 064, Quadra 000, Zona 27, Maringá-PR. Conforme CI n. 2022019293, Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Projetos e demais documentos que instruem o Processo de Despesa nº 901/2022. Cd-bem nº 610002061. Notas de empenho nº 21800/2022, nº 21801/2022 e nº 21802/2022.

EMPRESA:
CONSTRUTORA FAIZ - EIRELI - EPP

CNPJ:
07.546.200/0001-93

ENDEREÇO:
AV. DOM MANOEL DA SILVEIRA D'ELBOUX, 1321, SALA 209 - DT.14/15/16 - ZONA 05 MARINGÁ-PR CEP:87015310

REPRESENTANTE LEGAL:
DIEGO FERNANDES DA SILVA MAIA - CPF: 041.443.569-90 - RG: 85130471 ssp

PEDIDO DO SOLICITANTE:
Conforme o Processo nº 28504/2022, Despacho 264/2022-NLC, Parecer Informação nº 149/2022-GC/SEMOP, Informativo – Núcleo de Contabilidade Gerencial e Custos e Descrição do Cálculo, devidamente autorizados pelos responsáveis dos órgãos competentes.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:
Fica pactuado entre as partes o reajuste contratual no valor de R$ 241.383,40, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder o reajuste contratual, conforme o Relatório nº 132/2022-SEMOP.

O presente Termo é assinado em 02 (duas) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

MARINGÁ , 26 de setembro de 2022.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Érica Magalhães
Secretária Municipal de Obras Públicas

DIEGO FERNANDES DA SILVA MAIA
CONSTRUTORA FAIZ - EIRELI - EPP

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO Nº 4628/2021
3 º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 1357/2021

OBJETO DO CONTRATO:
Demolição de Edificação Existente e Construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ariovaldo Moreno. Localização: Rua Ivan Pavlov, nº 172, Lote 18-A, Quadra 179, Jardim Alvorada II, Zona 24, Maringá-PR. Conforme CI nº 2021090669, Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Projetos e demais documentos que instruem o Processo de Despesa nº 4628/2021. Cd-Bem nº 610002134. Notas de Empenho nº 59904/2021, nº 59905/2021 e nº 59906/2021.

EMPRESA:
ENGEDELP - CONSTRUCOES CIVIS E INCORPORAÇÕES LTDA.

CNPJ:
75.064.659/0001-00

ENDEREÇO:
AV. HUMAITÁ, 466, ZONA 04 MARINGÁ-PR CEP:87014200

REPRESENTANTE LEGAL:
ADEMIR DEL PINTOR - CPF: 306.689.219-00 - RG: 1.283.667 SSP

PEDIDO DO SOLICITANTE:
Conforme o Processo nº 35590/2022, Parecer nº 140/2022-GC/SEMOP, Despacho nº 254/2022- NLC, Parecer / Informação nº 816/2022 - GFOP/SEMOP, Parecer Informação nº 144/2022-GC, Descrição de Cálculo e Informativo – Núcleo de Contabilidade Gerencial e Custos, devidamente autorizados pelos responsáveis dos órgãos competentes.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:
Fica pactuado entre as partes o reajuste contratual no valor de R$ 1.821.937,46, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder o reajuste contratual, conforme o Relatório nº 128/2022-SEMOP.

O presente Termo é assinado em 02 (duas) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

MARINGÁ , 14 de setembro de 2022.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Érica Magalhães
Secretária Municipal de Obras Públicas

ADEMIR DEL PINTOR
ENGEDELP - CONSTRUCOES CIVIS E INCORPORAÇÕES LTDA.

NOTIFICAÇÃO Nº 138/2022 - GAAC/SEMOP

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.282.656.001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Obras – Sra. Érica A. Magalhães Barbosa, engenheira civil CREA/SP – 5061248985, matrícula 74552;

NOTIFICADA: J DE MIRANDA CONSULTORIA E ENGENHARIA DE PROJETO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 81.095.879/0001-02, com sede na Rua Néo Alves Martins, 936, Zona 03, CEP 87050-110, em Maringá, Paraná, representada por Tiago Vieira de Miranda.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida

em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A Notificada foi vencedora do certame licitatório na modalidade concorrência n° 051/2016 – PMM, Processo n° 1834/2016, Contrato n° 543/2016, referente à obra de Reforma e Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Alba de Araújo da Rocha Loures, localizada na Rua Antônio José Beraldo nº 166 x Rua José Fregadoli nº 175, Lote 1/4/14-B/6-A, Quadra 000, Jardim Catedral, Zona 39, Maringá-PR.

Em atenção à C.I. N° 2022039544 foi elaborado o Parecer N° 849/2022 – GFOP/SEMOP, anexo, informando que a obra apresenta os seguintes problemas:

- Deformação excessiva e ocorrência de desprendimento de camada de cobrimento da armadura nas lajes impermeabilizadas;

- Manchas e mofo nas paredes da área de ALIMENTAÇÃO 02 e defeitos nos fechamentos em gesso sobre as portas de acesso.

Dessa forma, solicitamos que a empresa tome as providências necessárias para sanar tais irregularidades, o mais brevemente possível.

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para que a empresa verifique e manifeste medidas a serem tomadas para as correções necessárias, visto que a obra se encontra em garantia, conforme o Art. 618 do Código Civil, a saber:

Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

A falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação pátria.

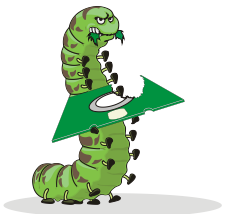
A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Maringá, 30 de setembro de 2022.

Érica A. Magalhães Barbosa
Eng.º Civil – CREA/SP nº 5061248985
Secretária de Obras Públicas
Nicolas Braun
Eng.º Civil – CREA/PR nº 24.182-D
Fiscal Suplente do Contrato

José Sávio Spineli
Eng.º Civil – CREA/PR nº 27.683-D
Gerente de Fiscalização de Obras

ENVIO ELETRÔNICO DE MATÉRIAS



Ao enviar matéria eletronicamente para publicação no Diário Oficial do Município, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus. Sua matéria pode ser rejeitada, caso seja constatado algum tipo de contaminação. Novos tipos de vírus aparecem diariamente, causando transtornos e prejuízos para os usuários de computadores.

Portanto, seja prudente! Atualize seu software antivírus pelo menos uma vez por semana, para evitar sua defasagem e ineficácia na eliminação de novos vírus que venham a surgir.

Ao enviar matéria a ser digitalizada (scanner), verificar a sua qualidade de impressão.